

---

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

**DISTRIBUIÇÃO**

Em 12 de maio de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

**NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.489099/2025**

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Valente

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Fiscalização &gt; Competência do Órgão Fiscalizador

INTERESSADO(A)(S): Erlon Andrey Cunha da Silva; Município de Valente; Paulo Guimarães

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 022.9.508524/2025**

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra do Mendes

ASSUNTO: Direito à Educação &gt; Educação Básica &gt; Educação Fundamental Regular Anos Finais

- Direito à Educação &gt; Educação Básica &gt; Educação Fundamental Regular - Anos Iniciais

INTERESSADO(A)(S): Sérgio Martins de Souza Queiroz; Município de Ibipeba

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

**NOTÍCIA DE FATO Nº 702.9.94324/2026**

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos &gt; Falta de Publicização de Atos Oficiais

INTERESSADO(A)(S): Djalma Benjamin de Santana Filho

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.35931/2024**

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

**INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.569274/2025**

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor &gt; Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Mercearia Gaúcho Ltda-Me

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

**INQUÉRITO CIVIL Nº 179.9.355526/2021**

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Serviços &gt; Concessão/ Permissão/Autorização &gt; Recolhimento e Tratamento de Lixo

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

**INQUÉRITO CIVIL Nº 249.9.306033/2023**

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal

ASSUNTO: Direito Penal &gt; Crimes Previstos na Legislação Extravagante &gt; Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético &gt; Poluição &gt; Traslado ou Descarte de Resíduos/Efluentes

INTERESSADO(A)(S): Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ribeira do Pombal

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

**INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.388309/2022**

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental &gt; Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): Elinor Benedito Meira Bomfim

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

**INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.221089/2012**

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Manoel do Carmo Loyola da Paixão; Paulo Virgílio Maracajá Pereira  
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.590014/2024  
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça  
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora  
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais  
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso  
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.240332/2014  
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju  
ASSUNTO: Direito Penal  
INTERESSADO(A)(S): Manoel Pedro Rodrigues Soares; Francisco de Souza Andrade Netto  
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 096.9.238539/2026  
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina  
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Contratação de Operação de Crédito  
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso  
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.223198/2026  
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 3º Promotor(a) de Justiça  
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Sistema Nacional de Trânsito > CNH - Carteira Nacional de Habilitação  
INTERESSADO(A)(S): Djeison Gomes Oliveira; Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN  
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 069.9.222003/2025  
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu  
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição  
INTERESSADO(A)(S): Matheus Oliveira dos Santos; Anônimo(a)  
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.503002/2025  
ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina  
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Sistema Remuneratório e Benefícios > Isonomia/Equivalência Salarial > Paridade Salarial  
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo  
INTERESSADO(A)(S): Cristiano Alves de Carvalho; e Outros; Município de Mirangaba  
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 022.9.429311/2025  
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra do Mendes  
ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Fundamental Regular  
Anos Finais  
- Direito à Educação > Educação Básica > Educação Fundamental Regular - Anos Iniciais  
INTERESSADO(A)(S): Sérgio Martins de Souza Queiroz  
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.654/2026  
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça  
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição  
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso  
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 600.9.26037/2025  
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus  
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição  
INTERESSADO(A)(S): Pré-Moldados; Anônimo(a)  
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 179.0.168789/2016  
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu  
ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental  
INTERESSADO(A)(S): Associação dos Condutores de Visitantes de Morro do Chapéu  
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 655.9.139974/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Gandu; Miguel Viana de Santana

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 12 de maio de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral

---

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

---

### GABINETE

---

ATO Nº 261, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, incisos V, VIII e IX, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve REVOGAR, a partir de 12 de maio de 2026, em consonância com o art.15 da Lei nº 14.954, de 14 de julho de 2025, a designação do servidor abaixo relacionado para a respectiva função de confiança:

NOME	FUNÇÃO
MILENA PIMENTA DA SILVA	ASSISTENTE DE GESTÃO III – FMP 3

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 264, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 14.763 de 14 de agosto de 2024, resolve DESIGNAR a servidora BIANCA SÁ MATTOS DOS SANTOS, matrícula nº 353.111, para o exercício da função de confiança de Assistente de Gestão, símbolo FMP-3, deste Ministério Público.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 265, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 44 e 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com as Leis no 8.966/2003, nº 10.424/2006, e em vista do que se comprova no procedimento protocolizado no SEI sob o nº 19.09.01970.0005177/2025-04, resolve colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com ônus para a instituição cessionária, o servidor ITALO SEAL CARVALHO PAMPONET, matrícula nº 354.004, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Ministerial, deste Ministério Público.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SIGA Nº 96884/2026. Interessado: ROSIEL SILVA SANTOS JUNIOR. Assunto: Auxílio. Decisão: Deferido, pelo período de até 6 (seis) meses, nos termos do art. 1º do Ato Normativo Conjunto PGJ/CG nº 1, de 24 de março de 2020.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 97471/2025. Interessado: ADRIANI VASCONCELOS PAZELLI. Assunto: Abono de permanência. Decisão: Deferido, conforme art. 3º da Emenda Constitucional estadual nº 26/2020.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02180.0010482/2026-61. Interessada: GLORIA MARIA CARVALHO CORREA. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.01010.0009226/2026-08. Interessado: HUMBERTO OLIVEIRA RIBEIRO. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.47659.0008819/2026-81 e Nº 19.09.47659.0002016/2024-87. Interessado: RAFAEL GALVAO DE ALMEIDA. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.00973.0008057/2026-77. Interessada: ROSANGELA MARIA CARNEIRO OLIVEIRA. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.41596.0004347/2026-36. Interessado: JOAO PAULO SANTANA SILVA. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02185.0038862/2025-09. Interessada: ELIZABETE ALVES SILVA FERREIRA. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.45123.0031295/2025-03. Interessado: IGOR VINICIUS BRITO SOUZA. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

---

## SECRETARIA GERAL

---

ATO Nº 262, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, "b", 43, II, e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98875/2026, HOMOLOGA a escolha dos Promotores de Justiça MATHEUS POLLI AZEVEDO, LUCAS RAMOS DE VASCONCELOS e ARTUR JOSÉ SANTOS RIOS, como Coordenador, primeiro Suplente e segundo Suplente, respectivamente, da Promotoria de Justiça Regional de Jequié, durante o período de 1º/6/2026 a 31/5/2027, revogando-se o Ato nº 238/2026, publicado na edição do DJE DE 6/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 263, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V e VI e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e com o Ato nº 262, de 12 de maio de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98875/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça MATHEUS POLLI AZEVEDO, para exercer a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Regional de JEQUIÉ, durante o período de 1º/6/2026 a 31/5/2027, revogando-se o Ato nº 239, publicado na edição do DJE de 6/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE DELEGAÇÃO Nº 22, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 86, inciso XIV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99173/2026, DELEGA atribuições ao Promotor de Justiça Substituto RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal, para exercer as funções do Ministério Público na realização dos atos instrutórios, inclusive no que se refere à oitiva de testemunhas e interrogatório da ré, pertinentes ao Processo nº 8001863-74.2023.8.05.0213, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ribeira do Pombal.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1884, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91814/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1777/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, nos períodos de 18/6/2026 a 19/6/2026 e de 25/6/2026 e 26/5/2026, em SALVADOR - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Arx Thadeu Aragão Cruz	Salvador - 7ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	14
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	16
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	177
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	257

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1885, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96860/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1776/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 3 (três) meses, contados da designação, em EUCLIDES DA CUNHA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, atuando nas atribuições extrajudiciais de Controle Externo da Atividade Policial, Meio Ambiente, Patrimônio Público e Moralidade Administrativa, em AU- XÍLIO à Promotora de Justiça Substituta SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Kerginaldo Reis de Melo	Paripiranga - 1ª Promotoria de Justiça	156	Inicial	8
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	211	Final	371
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone	Irará - 2ª Promotoria de Justiça	215	Intermediária	56
Helene Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	232	Final	202
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	251	Intermediária	76
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 2ª Promotoria de Justiça	254	Intermediária	41
Victor Teixeira Santana	Cachoeira - 1ª Promotoria de Justiça	256	Intermediária	82

Alison da Silva Andrade	Paulo Afonso - 4ª Promotoria de Justiça	264	Final	404
Ana Patrícia Vieira Chaves Melo	Conde - Promotoria de Justiça	274	Inicial	7
Samory Pereira Santos	Catu - 2ª Promotoria de Justiça	284	Intermediária	65
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	299	Final	233
Thiara Rusciolleli Souza Bezerra	Camaçari - 8ª Promotoria de Justiça	308	Final	143
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	318	Final	329
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	323	Final	16
Manoel Cândido Magalhães de Oliveira	Salvador - 8ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	323	Final	74
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	323	Final	177
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	323	Final	238
Luiza Gomes Amoedo	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça	323	Final	382
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 9ª Promotoria de Justiça	557	Final	246
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	557	Final	410
Pedro Nogueira Coelho	Ilhéus - 3ª Promotoria de Justiça	558	Final	186
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	558	Final	300

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital. A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020).

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1886, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96917/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1823/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 3 (três) meses, contados da designação, em SALVADOR - PROMOTORIA DE JUSTIÇA MILITAR, participando de julgamentos e audiências judiciais e atuando em inquéritos policiais e processos judiciais, em AUXÍLIO aos Promotores de Justiça MARCELO HENRIQUE GUIMARÃES GUEDES, DANIELA BAQUEIRO VARGAS LEAL e MONIA LOPES DE SOUZA GHIGNONE:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	16
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	24
José Renato Oliva de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	29
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	38
Vilma Cecília Batista	Salvador - 5ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	70
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	110
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	139
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	177
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	212
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	247

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 01/2020).

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1887, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98742/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1826/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercerem as atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento de passivo de Inquéritos Policiais existente em BARREIRAS - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, BARREIRAS - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CAETITÉ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CONCEIÇÃO DO COITÉ - 1ª

PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CORIBE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, COTEGIPE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IRECÊ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MACAÚBAS - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, NAZARÉ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SÃO DESIDÉRIO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA e SERRINHA - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período da data da designação até 31 de julho de 2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Elmir Duclerc Raimalho Junior	Salvador - 7ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	8
Maria das Graças Polli	Salvador - Promotoria de Justiça de Fazenda Pública - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	11
Olimpio Coelho Campinho Junior	Salvador - 11ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	13
Arx Thadeu Aragão Cruz	Salvador - 7ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	14
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliveira de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Cristina Seixas Graça	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	33
Carlos Augusto Serra de Faria	Salvador - 6ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	37
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Antonio Ferreira Villas Boas Neto	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	46
Ana Rita Cerqueira Nascimento	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	56
Glória Brazilirdes Schitini de Souza	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Sandra Patrícia Oliveira	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	59
Adriana Teixeira Braga	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	61
Hortênsia Gomes Pinho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	67
Vilma Cecília Batista	Salvador - 5ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	70
Manoel Cândido Magalhães de Oliveira	Salvador - 8ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	74
Cintia Crusoe Guanaes Gomes	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	78
Ana Rita Pinheiro Rodrigues	Salvador - 15ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	82

Advany Figuerêdo Silva	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	100
Marcos Pontes de Souza	Salvador - 8ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	102
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	110
Luciana Isabella Moreira	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	113
Gustavo Emanuel de Oliveira Lima e Souza Muniz	Vitória da Conquista - 6ª Promotoria de Justiça	Final	117
Verena Lima de Oliveira Leal	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	118
Pedro Araujo Castro	Salvador - 9ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Caio Graco Neves de Sá	Vitória da Conquista - 10ª Promotoria de Justiça	Final	120
Sara de Oliveira Guanaes Aguiar e Sá	Vitória da Conquista - 3ª Promotoria de Justiça	Final	121
Leila Adriana Vieira Seijo de Figueiredo	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	122
Cinthia Portela Lopes	Itabuna - 6ª Promotoria de Justiça	Final	127
Luciano Pitta Santos	Camaçari - 5ª Promotoria de Justiça	Final	129
Janaína Pereira Fonseca Ricon	Vitória da Conquista - 7ª Promotoria de Justiça	Final	131
Márcia Rabelo Sandes	Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	138
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Márcia Costa Bandeira Gomes	Itabuna - 4ª Promotoria de Justiça	Final	140
Luciélia Silva Araújo Lopes	Salvador - 8ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	142
Thiara Rusciolleli Souza Bezerra	Camaçari - 8ª Promotoria de Justiça	Final	143
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Joana Pedreira Philigret Baptista	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	147
Dioneles Leone Santana Filho	Itabuna - 5ª Promotoria de Justiça	Final	159
Sílvia Corrêa de Almeida	Ilhéus - 9ª Promotoria de Justiça	Final	160
Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira	Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	164
Audo da Silva Rodrigues	Feira de Santana - 2ª Promotoria de Justiça	Final	167

Adriana Imbassahy Guimarães Moreira Lagrota	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	174
Guacira Pires Vasconcelos Gavazza de Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	176
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Carla Medeiros dos Santos Santoro Nunes	Vitória da Conquista - 2ª Promotoria de Justiça	Final	183
Pedro Nogueira Coelho	Ilhéus - 3ª Promotoria de Justiça	Final	186
Christian Ribeiro de Menezes	Camaçari - 6ª Promotoria de Justiça	Final	189
Joselene Machado Dias	Salvador - 5ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Mayumi Menezes Kawabe	Juazeiro - 3ª Promotoria de Justiça	Final	196
Carolina Bezerra Alves Gomes Silva	Vitória da Conquista - 13ª Promotoria de Justiça	Final	199
Heline Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Monia Lopes de Souza Ghignone	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	206
Leandro Marques Meira	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	207
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Rodrigo Ramos Cavalcanti Reis	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	213
Tereza Jozilda Freire de Carvalho	Alagoinhas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	216
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Suzana Dantas Cerqueira Monteiro	Salvador - 5ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	234
Mariana Tejo Marques de Oliveira	Lauro de Freitas - 1ª Promotoria de Justiça	Final	236
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Juliana Rocha Sampaio	Jequié - 8ª Promotoria de Justiça	Final	240
Alexandre Lamas da Costa	Juazeiro - 12ª Promotoria de Justiça	Final	244
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 9ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Patrícia Alves Martins	Alagoinhas - 4ª Promotoria de Justiça	Final	249
Juliana Varela Rodrigues de Barros	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	255
Andréa Mendonça da Costa	Juazeiro - 14ª Promotoria de Justiça	Final	265

Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Samira Jorge	Feira de Santana - 18ª Promotoria de Justiça	Final	271
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Ricardo de Assis Andrade	Camaçari - 2ª Promotoria de Justiça	Final	296
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	Final	300
Marcio de Oliveira Neves	Itabuna - 7ª Promotoria de Justiça	Final	312
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Theresa Cristina Pinto Rebouças	Salvador - 23ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	334
Nívia Carvalho Andrade	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	351
Nataly Santos de Araújo	Camaçari - 10ª Promotoria de Justiça	Final	366
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	Final	371
Alice Alessandra Ataíde Jacome	Salvador - 11ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	373
Luiza Gomes Amoedo	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	382
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 8ª Promotoria de Justiça	Final	388
Rudá Santos Figueiredo	Lauro de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça	Final	399
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Rafaella Silva Carvalho	Itabuna - 3ª Promotoria de Justiça	Final	403
Alison da Silva Andrade	Paulo Afonso - 4ª Promotoria de Justiça	Final	404
Filipe Cezar Godoy	Luís Eduardo Magalhães - 1ª Promotoria de Justiça	Final	409
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Maurício José Falcão Fontes	Candeias - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	26
Fabiane Lordêlo Rêgo Andrade	Poções - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	34

Karina da Silva Santos	Santo Antônio de Jesus - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	38
Simone Ferreira Lins Rocha	Simões Filho - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	39
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	41
Leandro Ribeiro de Mattos Oliveira	Ipirá - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	43
Verena Aguiar Silveira	Santo Estêvão - 03ª Promotoria de Justiça	Intermediária	44
Ruano Fernando da Silva Leite	Poçoões - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	46
Thiago Lisboa Bahia	Candeias - 4ª Promotoria de Justiça	Intermediária	51
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone	Irará - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	56
Lara Ferrari Fonseca	Dias D'Ávila - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	57
Mariana Meira Porto de Castro	Candeias - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	60
Renata Soares Tallarico	Catu - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	61
Samory Pereira Santos	Catu - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	65
Bruna Gelis Fittipaldi	Candeias - 5ª Promotoria de Justiça	Intermediária	67
Caroline Maronita Stange	Candeias - 6ª Promotoria de Justiça	Intermediária	75
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77
Robert de Moura Carneiro	Dias D'Ávila - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	78
Francisco Joaquim da Silva Filho	Mundo Novo - Promotoria de Justiça	Intermediária	79
Soraya Meira Chaves	Barra do Choça - Promotoria de Justiça	Inicial	6
Ana Patrícia Vieira Chaves Melo	Conde - Promotoria de Justiça	Inicial	7
Kerginaldo Reis de Melo	Paripiranga - 1ª Promotoria de Justiça	Inicial	8

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1888, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94726/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1778/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 3 (três) meses, contados da designação, em MONTE SANTO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, atuando em processos e procedimentos e principalmente nas audiências judiciais, em AUXÍLIO ao Promotor de Justiça ADRIANO NUNES DE SOUZA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	192	Final	401
Kerginaldo Reis de Melo	Paripiranga - 1ª Promotoria de Justiça	193	Inicial	8
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	249	Final	299
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	249	Final	371
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 8ª Promotoria de Justiça	249	Final	388
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone	Irará - 2ª Promotoria de Justiça	252	Intermediária	56
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 2ª Promotoria de Justiça	255	Intermediária	41
Alison da Silva Andrade	Paulo Afonso - 4ª Promotoria de Justiça	300	Final	404
Ana Patrícia Vieira Chaves Melo	Conde - Promotoria de Justiça	311	Inicial	7
Samory Pereira Santos	Catu - 2ª Promotoria de Justiça	322	Intermediária	65
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	337	Final	233
Thiara Rusciolli Souza Bezerra	Camaçari - 8ª Promotoria de Justiça	345	Final	143
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	355	Final	329
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	361	Final	16
Manoel Cândido Magalhães de Oliveira	Salvador - 8ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	361	Final	74
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	361	Final	177
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	361	Final	238
Luiza Gomes Amoedo	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça	361	Final	382
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 9ª Promotoria de Justiça	594	Final	246
Marcio de Oliveira Neves	Itabuna - 7ª Promotoria de Justiça	594	Final	312
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	594	Final	410
Pedro Nogueira Coelho	Ilhéus - 3ª Promotoria de Justiça	595	Final	186
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	595	Final	300

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 01/2020).

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1889, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98554/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1783/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 1º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 04º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Moisés Ramos Marins	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 07º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	17
Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18
Maria Augusta Almeida Cidreira Reis	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	19
Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Cleusa Boyda de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	23
Antônio Carlos Oliveira Carvalho	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 13º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	24
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Nivea Cristina Pinheiro Leite	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 19º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	30
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Silvana Oliveira Almeida	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	41
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56

Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 03º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Daniilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55
Adalvo Nunes Dourado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Elmir Duclerc Raimalho Junior	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	8
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliva de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Brazilrdes Schitini de Souza	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Manoel Cândido Magalhães de Oliveira	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	74
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
Marcos Pontes de Souza	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	102
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	110
Pedro Araujo Castro	Salvador - 09ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Adriana Imbassahy Guimarães Moreira Lagrota	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	174

Guacira Pires Vasconcelos Gavazza de Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	176
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Joselene Machado Dias	Salvador - 05ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Leandro Marques Meira	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	207
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Juliana Varela Rodrigues de Barros	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	255
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madsen Lucena	Salvador - 06ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Rudá Santos Figueiredo	Lauro de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça	Final	399
Luciano Pitta Santos	Camaçari - 05ª Promotoria de Justiça	Final	129
Thiara Rusciolleli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	Final	143
Ricardo de Assis Andrade	Camaçari - 02ª Promotoria de Justiça	Final	296
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	Final	86
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Audo da Silva Rodrigues	Feira de Santana - 02ª Promotoria de Justiça	Final	167
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
Lívia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 03ª Promotoria de Justiça	Final	317
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	Final	388
Cinthia Portela Lopes	Itabuna - 06ª Promotoria de Justiça	Final	127
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça	Final	246
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401

Helene Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Alexandre Lamas da Costa	Juazeiro - 12ª Promotoria de Justiça	Final	244
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Ítala Maria de Nazaré do Carmo Braga	Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	80
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao escritório de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1890, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98556/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1784/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 2º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 04º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Moisés Ramos Marins	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 07º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	17
Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18
Maria Augusta Almeida Cidreira Reis	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	19
Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Cleusa Boyda de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	23
Antônio Carlos Oliveira Carvalho	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 13º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	24
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Nivea Cristina Pinheiro Leite	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 19º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	30
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39

Silvana Oliveira Almeida	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	41
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 03º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Daniilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55
Adalvo Nunes Dourado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Elmir Duclerc Raimalho Junior	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	8
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliveira de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Brazilrdes Schitini de Souza	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Manoel Cândido Magalhães de Oliveira	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	74
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	Final	86
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
Marcos Pontes de Souza	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	102
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	110
Pedro Araujo Castro	Salvador - 09ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Cinthia Portela Lopes	Itabuna - 06ª Promotoria de Justiça	Final	127

Luciano Pitta Santos	Camaçari - 05ª Promotoria de Justiça	Final	129
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolleli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	Final	143
Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Audo da Silva Rodrigues	Feira de Santana - 02ª Promotoria de Justiça	Final	167
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Adriana Imbasahy Guimarães Moreira Lagrota	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	174
Guacira Pires Vasconcelos Gavazza de Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	176
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Joselene Machado Dias	Salvador - 05ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Heline Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Leandro Marques Meira	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	207
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Alexandre Lamas da Costa	Juazeiro - 12ª Promotoria de Justiça	Final	244
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Juliana Varela Rodrigues de Barros	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	255
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 06ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Ricardo de Assis Andrade	Camaçari - 02ª Promotoria de Justiça	Final	296
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302

João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Lívia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 03ª Promotoria de Justiça	Final	317
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	Final	388
Rudá Santos Figueiredo	Lauro de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça	Final	399
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patrícia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77
Itala Maria de Nazaré do Carmo Braga	Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	80

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao escritório de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1891, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98555/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1785/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 3º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 04º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Lícia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Moisés Ramos Marins	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 07º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	17
Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18
Maria Augusta Almeida Cidreira Reis	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	19
Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Cleusa Boyda de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	23
Antônio Carlos Oliveira Carvalho	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 13º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	24
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29

Nivea Cristina Pinheiro Leite	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 19º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	30
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Silvana Oliveira Almeida	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	41
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 03º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Danilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55
Adalvo Nunes Dourado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Elmir Duclerc Ramalho Junior	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	8
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliveira de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Brazilirides Schitini de Souza	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Manoel Cândido Magalhães de Oliveira	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	74
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	Final	86
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
Marcos Pontes de Souza	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	102

João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	110
Pedro Araujo Castro	Salvador - 09ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Cinthia Portela Lopes	Itabuna - 06ª Promotoria de Justiça	Final	127
Luciano Pitta Santos	Camaçari - 05ª Promotoria de Justiça	Final	129
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolleli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	Final	143
Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Audo da Silva Rodrigues	Feira de Santana - 02ª Promotoria de Justiça	Final	167
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Adriana Imbasahy Guimarães Moreira Lagrota Guacira Pires	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	174
Vasconcelos Gavazza de Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	176
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Joselene Machado Dias	Salvador - 05ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Heline Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Leandro Marques Meira	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	207
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Marcelo Santos Aquiar	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Alexandre Lamas da Costa	Juazeiro - 12ª Promotoria de Justiça	Final	244
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Juliana Varela Rodrigues de Barros	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	255
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 06ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294

Ricardo de Assis Andrade	Camaçari - 02ª Promotoria de Justiça	Final	296
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Lívia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 03ª Promotoria de Justiça	Final	317
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 07ª Promotoria de Justiça	Final	326
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	Final	371
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	Final	388
Rudá Santos Figueiredo	Lauro de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça	Final	399
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77
Itala Maria de Nazaré do Carmo Braga	Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	80

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao escritório de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1892, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98547/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1786/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 4º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 04º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Lícia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Moisés Ramos Marins	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 07º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	17
Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18
Maria Augusta Almeida Cidreira Reis	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	19

Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Cleusa Boyda de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	23
Antônio Carlos Oliveira Carvalho	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 13º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	24
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Nivea Cristina Pinheiro Leite	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 19º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	30
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Silvana Oliveira Almeida	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	41
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 03º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Daniilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55
Adalvo Nunes Dourado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Elmir Duclerc Raimalho Junior	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	8
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliveira de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Brazilirdes Schitini de Souza	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58

Manoel Cândido Magalhães de Oliveira	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	74
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	Final	86
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
Marcos Pontes de Souza	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	102
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	110
Pedro Araujo Castro	Salvador - 09ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Cinthia Portela Lopes	Itabuna - 06ª Promotoria de Justiça	Final	127
Luciano Pitta Santos	Camaçari - 05ª Promotoria de Justiça	Final	129
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolleli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	Final	143
Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Audo da Silva Rodrigues	Feira de Santana - 02ª Promotoria de Justiça	Final	167
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Adriana Imbasahy Guimarães Moreira Lagrota	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	174
Guacira Pires Vasconcelos Gavazza de Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	176
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Joselene Machado Dias	Salvador - 05ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Helene Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Leandro Marques Meira	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	207
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Alexandre Lamas da Costa	Juazeiro - 12ª Promotoria de Justiça	Final	244
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Juliana Varela Rodrigues de Barros	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	255
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 06ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273

Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Ricardo de Assis Andrade	Camaçari - 02ª Promotoria de Justiça	Final	296
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 07ª Promotoria de Justiça	Final	326
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	Final	371
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	Final	388
Rudá Santos Figueiredo	Lauro de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça	Final	399
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77
Itala Maria de Nazaré do Carmo Braga	Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	80

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao escritório de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1893, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98550/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1787/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 5º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 04º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Moisés Ramos Marins	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 07º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	17

Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18
Maria Augusta Almeida Cidreira Reis	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	19
Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Cleusa Boyda de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	23
Antônio Carlos Oliveira Carvalho	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 13º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	24
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Nivea Cristina Pinheiro Leite	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 19º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	30
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Silvana Oliveira Almeida	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	41
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 03º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Danilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55
Adalvo Nunes Dou-rado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Elmir Duclerc Rammalho Junior	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	8
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliveira de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Brazilirdes Schitini de Souza	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Manoel Cândido Magalhães de Oliveira	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	74
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	Final	86
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
Marcos Pontes de Souza	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	102
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Karyne Simara Macedo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	110
Pedro Araujo Castro	Salvador - 09ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Cinthia Portela Lopes	Itabuna - 06ª Promotoria de Justiça	Final	127
Luciano Pitta Santos	Camaçari - 05ª Promotoria de Justiça	Final	129
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	Final	143
Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Audo da Silva Rodrigues	Feira de Santana - 02ª Promotoria de Justiça	Final	167
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Adriana Imbassahy Guimarães Moreira Lagrota	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	174
Guacira Pires Vasconcelos Gavazza de Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	176
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Joselene Machado Dias	Salvador - 05ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Heline Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Leandro Marques Meira	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	207
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227

Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Alexandre Lamas da Costa	Juazeiro - 12ª Promotoria de Justiça	Final	244
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Juliana Varela Rodrigues de Barros	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	255
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madsen Lucena	Salvador - 06ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Ricardo de Assis Andrade	Camaçari - 02ª Promotoria de Justiça	Final	296
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Lívia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 03ª Promotoria de Justiça	Final	317
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 07ª Promotoria de Justiça	Final	326
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	Final	371
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	Final	388
Rudá Santos Figueiredo	Lauro de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça	Final	399
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patrícia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77
Ítala Maria de Nazaré do Carmo Braga	Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	80

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao ofício de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1894, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98551/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1788/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 6º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 04º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Moisés Ramos Marins	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 07º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	17
Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18
Maria Augusta Almeida Cidreira Reis	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	19
Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Cleusa Boyda de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	23
Antônio Carlos Oliveira Carvalho	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 13º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	24
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Nivea Cristina Pinheiro Leite	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 19º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	30
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Silvana Oliveira Almeida	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	41
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 03º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6

Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Danilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55
Adalvo Nunes Dourado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Elmir Duclerc Ramalho Junior	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	8
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliva de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Brazilirdes Schitini de Souza	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Manoel Cândido Magalhães de Oliveira	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	74
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	Final	86
Wilson Henrique Figueiredo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
Marcos Pontes de Souza	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	102
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	110
Pedro Araujo Castro	Salvador - 09ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Cinthia Portela Lopes	Itabuna - 06ª Promotoria de Justiça	Final	127
Luciano Pitta Santos	Camaçari - 05ª Promotoria de Justiça	Final	129
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139

Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolelli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	Final	143
Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Audo da Silva Rodrigues	Feira de Santana - 02ª Promotoria de Justiça	Final	167
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Adriana Imbassahy Guimarães Moreira Lagrota	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	174
Guacira Pires Vasconcelos Gavazza de Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	176
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Joselene Machado Dias	Salvador - 05ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Heline Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Leandro Marques Meira	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	207
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Alexandre Lamas da Costa	Juazeiro - 12ª Promotoria de Justiça	Final	244
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Juliana Varela Rodrigues de Barros	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	255
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 06ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Ricardo de Assis Andrade	Camaçari - 02ª Promotoria de Justiça	Final	296
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299

Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Lívia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 03ª Promotoria de Justiça	Final	317
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 07ª Promotoria de Justiça	Final	326
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	Final	371
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	Final	388
Rudá Santos Figueiredo	Lauro de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça	Final	399
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77
Ítala Maria de Nazaré do Carmo Braga	Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	80

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao escritório de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1895, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98552/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1789/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 7º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 04º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Moisés Ramos Marins	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 07º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	17
Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18
Maria Augusta Almeida Cidreira Reis	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	19

Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Cleusa Boyda de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	23
Antônio Carlos Oliveira Carvalho	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 13º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	24
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Nivea Cristina Píneiro Leite	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 19º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	30
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Silvana Oliveira Almeida	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	41
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 03º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Danilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55
Adalvo Nunes Dourado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Elmir Duclerc Ramalho Junior	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	8
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliveira de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29

Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Brazilirdes Schitini de Souza	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Manoel Cândido Magalhães de Oliveira	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	74
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	Final	86
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
Marcos Pontes de Souza	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	102
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	110
Pedro Araujo Castro	Salvador - 09ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Cinthia Portela Lopes	Itabuna - 06ª Promotoria de Justiça	Final	127
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolelli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	Final	143
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Audo da Silva Rodrigues	Feira de Santana - 02ª Promotoria de Justiça	Final	167
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Adriana Imbassahy Guimarães Moreira Lagrota	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	174
Guacira Pires Vasconcelos Gavazza de Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	176
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Joselene Machado Dias	Salvador - 05ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Heline Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Leandro Marques Meira	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	207
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Alexandre Lamas da Costa	Juazeiro - 12ª Promotoria de Justiça	Final	244
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247

Juliana Varela Rodrigues de Barros	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	255
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 06ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Ricardo de Assis Andrade	Camaçari - 02ª Promotoria de Justiça	Final	296
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Lívia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 03ª Promotoria de Justiça	Final	317
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 07ª Promotoria de Justiça	Final	326
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	Final	371
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	Final	388
Rudá Santos Figueiredo	Lauro de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça	Final	399
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77
Ítala Maria de Nazaré do Carmo Braga	Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	80

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao escritório de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1896, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98553/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1790/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 8º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 04º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Moisés Ramos Marins	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 07º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	17
Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18
Maria Augusta Almeida Cidreira Reis	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	19
Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Cleusa Boyda de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	23
Antônio Carlos Oliveira Carvalho	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 13º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	24
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Nivea Cristina Pinheiro Leite	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 19º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	30
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Silvana Oliveira Almeida	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	41
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 03º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Danilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55

Adalvo Nunes Dourado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Elmir Duclerc Ramalho Junior	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	8
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliveira de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Brazilirdes Schitini de Souza	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Manoel Cândido Magalhães de Oliveira	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	74
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	Final	86
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
Marcos Pontes de Souza	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	102
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	110
Pedro Araujo Castro	Salvador - 09ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Cinthia Portela Lopes	Itabuna - 06ª Promotoria de Justiça	Final	127
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolelli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	Final	143
Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Audo da Silva Rodrigues	Feira de Santana - 02ª Promotoria de Justiça	Final	167
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Adriana Imbassahy Guimarães Moreira Lagrota	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	174
Guacira Pires Vasconcelos Gavazza de Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	176
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Joselene Machado Dias	Salvador - 05ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Heline Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Leandro Marques Meira	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	207
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212

Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Alexandre Lamas da Costa	Juazeiro - 12ª Promotoria de Justiça	Final	244
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Juliana Varela Rodrigues de Barros	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	255
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 06ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Ricardo de Assis Andrade	Camaçari - 02ª Promotoria de Justiça	Final	296
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Lívia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 03ª Promotoria de Justiça	Final	317
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 07ª Promotoria de Justiça	Final	326
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	Final	371
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	Final	388
Rudá Santos Figueiredo	Lauro de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça	Final	399
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patrícia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77
Ítala Maria de Nazaré do Carmo Braga	Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	80

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao ofício de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1897, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98559/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1791/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 9º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 04º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Moisés Ramos Marins	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 07º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	17
Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18
Maria Augusta Almeida Cidreira Reis	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	19
Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Cleusa Boyda de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	23
Antônio Carlos Oliveira Carvalho	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 13º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	24
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Nivea Cristina Pinheiro Leite	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 19º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	30
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Silvana Oliveira Almeida	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	41
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 03º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46

Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Danilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55
Adalvo Nunes Dourado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Elmir Duclerc Ramalho Junior	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	8
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliveira de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Brazilirdes Schitini de Souza	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Manoel Cândido Magalhães de Oliveira	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	74
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	Final	86
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
Marcos Pontes de Souza	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	102
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	110
Pedro Araujo Castro	Salvador - 09ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Cinthia Portela Lopes	Itabuna - 06ª Promotoria de Justiça	Final	127
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	Final	143
Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Audo da Silva Rodrigues	Feira de Santana - 02ª Promotoria de Justiça	Final	167

Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Adriana Imbasahy Guimarães Moreira Lagrota Guacira Pires Vasconcelos GavaZZa de Carvalho	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	174
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	176
Joselene Machado Dias	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Heline Esteves Alves	Salvador - 05ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Leandro Marques Meira	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	207
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Mariana Pacheco de Figueiredo	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Alexandre Lamas da Costa	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Patrick Pires da Costa	Juazeiro - 12ª Promotoria de Justiça	Final	244
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça	Final	246
Juliana Varela Rodrigues de Barros	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	255
Marco Aurélio Nascimento Amado	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - 06ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Thiago Cerqueira Fonseca	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Ivana Silva Moreira	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ricardo de Assis Andrade	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Lair Faria Azevedo	Camaçari - 02ª Promotoria de Justiça	Final	296
Susila Ribeiro Machado	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
João Ricardo Soares da Costa	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
Lívia Sampaio Pereira	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Feira de Santana - 03ª Promotoria de Justiça	Final	317
Oto Almeida Oliveira Júnior	Ilhéus - 07ª Promotoria de Justiça	Final	326
Francisco Melo Mascarenhas	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	Final	371

Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	Final	388
Rudá Santos Figueiredo	Lauro de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça	Final	399
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patrícia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77
Ítala Maria de Nazaré do Carmo Braga	Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	80

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao ofício de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1898, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98561/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1792/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 10º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 04º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Moisés Ramos Marins	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 07º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	17
Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18
Maria Augusta Almeida Cidreira Reis	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	19
Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Cleusa Boyda de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	23
Antônio Carlos Oliveira Carvalho	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 13º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	24
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Nivea Cristina Pينهeiro Leite	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 19º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	30
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36

Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Silvana Oliveira Almeida	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	41
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 03º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Danilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55
Adalvo Nunes Dourado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Elmir Duclerc Rimalho Junior	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	8
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliveira de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Brazilirdes Schitini de Souza	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Manoel Cândido Magalhães de Oliveira	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	74
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	Final	86
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
Marcos Pontes de Souza	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	102
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	110
Pedro Araujo Castro	Salvador - 09ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119

Cynthia Portela Lopes	Itabuna - 06ª Promotoria de Justiça	Final	127
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolleli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	Final	143
Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Audo da Silva Rodrigues	Feira de Santana - 02ª Promotoria de Justiça	Final	167
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Adriana Imbasahy Guimarães Moreira Lagrota	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	174
Guacira Pires Vasconcelos Gavazza de Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	176
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Joselene Machado Dias	Salvador - 05ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Helene Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Leandro Marques Meira	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	207
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Alexandre Lamas da Costa	Juazeiro - 12ª Promotoria de Justiça	Final	244
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Juliana Varela Rodrigues de Barros	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	255
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 06ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Ricardo de Assis Andrade	Camaçari - 02ª Promotoria de Justiça	Final	296
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316

Lívia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 03ª Promotoria de Justiça	Final	317
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 07ª Promotoria de Justiça	Final	326
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	Final	371
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	Final	388
Rudá Santos Figueiredo	Lauro de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça	Final	399
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77
Ítala Maria de Nazaré do Carmo Braga	Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	80

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao escritório de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1899, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98562/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1793/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 11º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 04º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Moisés Ramos Marins	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 07º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	17
Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18
Maria Augusta Almeida Cidreira Reis	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	19
Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Cleusa Boyda de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	23
Antônio Carlos Oliveira Carvalho	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 13º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	24
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28

Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Nivea Cristina Pinheiro Leite	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 19º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	30
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Silvana Oliveira Almeida	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	41
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 03º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Danilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55
Adalvo Nunes Dourado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Elmir Duclerc Ramalho Junior	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	8
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliveira de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Braziliirdes Schitini de Souza	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Manoel Cândido Magalhães de Oliveira	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	74
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	Final	86
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89

Marcos Pontes de Souza	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	102
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	110
Pedro Araujo Castro	Salvador - 09ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Cinthia Portela Lopes	Itabuna - 06ª Promotoria de Justiça	Final	127
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	Final	143
Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Audo da Silva Rodrigues	Feira de Santana - 02ª Promotoria de Justiça	Final	167
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Adriana Imbasahy Guimarães Moreira Lagrota Guacira Pires	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	174
Vasconcelos Gavazza de Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	176
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Joselene Machado Dias	Salvador - 05ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Heline Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Leandro Marques Meira	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	207
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Marcelo Santos Aquiar	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Alexandre Lamas da Costa	Juazeiro - 12ª Promotoria de Justiça	Final	244
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Juliana Varela Rodrigues de Barros	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	255
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 06ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294

Ricardo de Assis Andrade	Camaçari - 02ª Promotoria de Justiça	Final	296
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Lívia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 03ª Promotoria de Justiça	Final	317
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 07ª Promotoria de Justiça	Final	326
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	Final	371
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	Final	388
Rudá Santos Figueiredo	Lauro de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça	Final	399
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77
Ítala Maria de Nazaré do Carmo Braga	Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	80

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao escritório de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1900, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98563/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1794/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 12º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 04º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Moisés Ramos Marins	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 07º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	17
Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18
Maria Augusta Almeida Cidreira Reis	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	19

Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Cleusa Boyda de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	23
Antônio Carlos Oliveira Carvalho	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 13º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	24
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Nivea Cristina Pinheiro Leite	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 19º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	30
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Silvana Oliveira Almeida	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	41
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 03º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Daniilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55
Adalvo Nunes Dourado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Elmir Duclerc Raimalho Junior	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	8
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliveira de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Brazilirdes Schitini de Souza	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58

Manoel Cândido Magalhães de Oliveira	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	74
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	Final	86
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
Marcos Pontes de Souza	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	102
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	110
Pedro Araujo Castro	Salvador - 09ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Cinthia Portela Lopes	Itabuna - 06ª Promotoria de Justiça	Final	127
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	Final	143
Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Audo da Silva Rodrigues	Feira de Santana - 02ª Promotoria de Justiça	Final	167
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Adriana Imbasahy Guimarães Moreira Lagrota	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	174
Guacira Pires Vasconcelos Gavazza de Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	176
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Joselene Machado Dias	Salvador - 05ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Helene Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Leandro Marques Meira	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	207
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Alexandre Lamas da Costa	Juazeiro - 12ª Promotoria de Justiça	Final	244
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Juliana Varela Rodrigues de Barros	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	255
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 06ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285

Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Ricardo de Assis Andrade	Camaçari - 02ª Promotoria de Justiça	Final	296
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Livia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 03ª Promotoria de Justiça	Final	317
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 07ª Promotoria de Justiça	Final	326
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	Final	371
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	Final	388
Rudá Santos Figueiredo	Lauro de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça	Final	399
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77
Itala Maria de Nazaré do Carmo Braga	Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	80

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao escritório de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1901, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98565/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1795/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Criminal de 2º Grau - 13º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 04º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Moisés Ramos Marins	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 07º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	17
Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18

Maria Augusta Almeida Cidreira Reis	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	19
Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Cleusa Boyda de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	23
Antônio Carlos Oliveira Carvalho	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 13º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	24
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Nivea Cristina Pinheiro Leite	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 19º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	30
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Silvana Oliveira Almeida	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	41
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 03º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Daniilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55
Adalvo Nunes Dourado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Elmir Duclerc Raimalho Junior	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	8
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliveira de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38

Glória Brazilirdes Schitini de Souza	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Manoel Cândido Magalhães de Oliveira	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	74
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	Final	86
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
Marcos Pontes de Souza	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	102
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	110
Pedro Araujo Castro	Salvador - 09ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Cinthia Portela Lopes	Itabuna - 06ª Promotoria de Justiça	Final	127
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	Final	143
Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Audo da Silva Rodrigues	Feira de Santana - 02ª Promotoria de Justiça	Final	167
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Adriana Imbasahy Guimarães Moreira Lagrota	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	174
Guacira Pires Vasconcelos Gavazza de Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	176
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Joselene Machado Dias	Salvador - 05ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Helene Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Leandro Marques Meira	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	207
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Marcelo Santos Aquiar	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Alexandre Lamas da Costa	Juazeiro - 12ª Promotoria de Justiça	Final	244
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Juliana Varela Rodrigues de Barros	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	255
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 06ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273

Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Ricardo de Assis Andrade	Camaçari - 02ª Promotoria de Justiça	Final	296
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Lívia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 03ª Promotoria de Justiça	Final	317
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 07ª Promotoria de Justiça	Final	326
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	Final	388
Rudá Santos Figueiredo	Lauro de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça	Final	399
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patrícia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77
Itala Maria de Nazaré do Carmo Braga	Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	80

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao escritório de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1902, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98564/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1796/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 14º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 04º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Moisés Ramos Marins	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 07º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	17
Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18

Maria Augusta Almeida Cidreira Reis	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	19
Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Cleusa Boyda de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	23
Antônio Carlos Oliveira Carvalho	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 13º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	24
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Nivea Cristina Pí-nheiro Leite	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 19º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	30
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Silvana Oliveira Almeida	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	41
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 03º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Aivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pí-mentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Danilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55
Adalvo Nunes Dourado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Elmir Duclerc Raimalho Junior	Salvador - Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	8
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliveira de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38

Glória Brazilirdes Schitini de Souza	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Manoel Cândido Magalhães de Oliveira	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	74
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	Final	86
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
Marcos Pontes de Souza	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	102
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	110
Pedro Araujo Castro	Salvador - 09ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Cinthia Portela Lopes	Itabuna - 06ª Promotoria de Justiça	Final	127
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	Final	143
Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Audo da Silva Rodrigues	Feira de Santana - 02ª Promotoria de Justiça	Final	167
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Adriana Imbassahy Guimarães Moreira Lagrota	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	174
Guacira Pires Vasconcelos Gavazza de Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	176
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Joselene Machado Dias	Salvador - 05ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Heline Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Leandro Marques Meira	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	207
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Alexandre Lamas da Costa	Juazeiro - 12ª Promotoria de Justiça	Final	244
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Juliana Varela Rodrigues de Barros	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	255
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257

Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 06ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Ricardo de Assis Andrade	Camaçari - 02ª Promotoria de Justiça	Final	296
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Lívia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 03ª Promotoria de Justiça	Final	317
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 07ª Promotoria de Justiça	Final	326
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	Final	388
Rudá Santos Figueiredo	Lauro de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça	Final	399
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patrícia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77
Ítala Maria de Nazaré do Carmo Braga	Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	80

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao ofício de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1903, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98567/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1797/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 15º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 04º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Moisés Ramos Marins	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 07º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	17
Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18
Maria Augusta Almeida Cidreira Reis	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	19
Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Cleusa Boyda de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	23
Antônio Carlos Oliveira Carvalho	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 13º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	24
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Nivea Cristina Pينهeiro Leite	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 19º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	30
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Silvana Oliveira Almeida	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	41
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 03º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Daniilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55
Adalvo Nunes Dourado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Elmir Duclerc Ramalho Junior	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	8

Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliveira de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Brazilirdes Schitini de Souza	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Manoel Cândido Magalhães de Oliveira	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	74
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	Final	86
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
Marcos Pontes de Souza	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	102
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	110
Pedro Araujo Castro	Salvador - 09ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Cinthia Portela Lopes	Itabuna - 06ª Promotoria de Justiça	Final	127
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolleli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	Final	143
Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Audo da Silva Rodrigues	Feira de Santana - 02ª Promotoria de Justiça	Final	167
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Adriana Imbasahy Guimarães Moreira Lagrota	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	174
Guacira Pires Vasconcelos Gavazza de Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	176
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Pedro Nogueira Coelho	Ilhéus - 03ª Promotoria de Justiça	Final	186
Joselene Machado Dias	Salvador - 05ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Heline Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Leandro Marques Meira	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	207
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233

Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Alexandre Lamas da Costa	Juazeiro - 12ª Promotoria de Justiça	Final	244
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Juliana Varela Rodrigues de Barros	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	255
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 06ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Ricardo de Assis Andrade	Camaçari - 02ª Promotoria de Justiça	Final	296
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Lívia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 03ª Promotoria de Justiça	Final	317
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 07ª Promotoria de Justiça	Final	326
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	Final	388
Rudá Santos Figueiredo	Lauro de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça	Final	399
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patrícia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77
Ítala Maria de Nazaré do Carmo Braga	Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	80

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao ofício de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1904, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98566/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1798/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 16º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 04º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Moisés Ramos Marins	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 07º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	17
Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18
Maria Augusta Almeida Cidreira Reis	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	19
Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Cleusa Boyda de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	23
Antônio Carlos Oliveira Carvalho	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 13º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	24
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Nivea Cristina Pينهeiro Leite	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 19º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	30
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Silvana Oliveira Almeida	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	41
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 03º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Danilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55

Adalvo Nunes Dourado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Elmir Duclerc Raimalho Junior	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	8
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliveira de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Brazilirides Schitini de Souza	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Manoel Cândido Magalhães de Oliveira	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	74
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	Final	86
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
Marcos Pontes de Souza	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	102
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	110
Pedro Araujo Castro	Salvador - 09ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Cinthia Portela Lopes	Itabuna - 06ª Promotoria de Justiça	Final	127
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolleli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	Final	143
Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Audo da Silva Rodrigues	Feira de Santana - 02ª Promotoria de Justiça	Final	167
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Adriana Imbasahy Guimarães Moreira Lagrota	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	174
Guacira Pires Vasconcelos Gavazza de Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	176
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Joselene Machado Dias	Salvador - 05ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Heline Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Leandro Marques Meira	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	207
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212

Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Alexandre Lamas da Costa	Juazeiro - 12ª Promotoria de Justiça	Final	244
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Juliana Varela Rodrigues de Barros	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	255
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 06ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Ricardo de Assis Andrade	Camaçari - 02ª Promotoria de Justiça	Final	296
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Lívia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 03ª Promotoria de Justiça	Final	317
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 07ª Promotoria de Justiça	Final	326
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	Final	388
Rudá Santos Figueiredo	Lauro de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça	Final	399
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patrícia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77
Ítala Maria de Nazaré do Carmo Braga	Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	80

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao ofício de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1905, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98568/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1799/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 17º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 04º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Moisés Ramos Marins	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 07º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	17
Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18
Maria Augusta Almeida Cidreira Reis	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	19
Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Cleusa Boyda de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	23
Antônio Carlos Oliveira Carvalho	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 13º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	24
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Nivea Cristina Pinheiro Leite	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 19º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	30
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Silvana Oliveira Almeida	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	41
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 03º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Daniilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55

Adalvo Nunes Dourado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Elmir Duclerc Raimalho Junior	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	8
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliveira de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Brazilirdes Schitini de Souza	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Manoel Cândido Magalhães de Oliveira	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	74
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	Final	86
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
Marcos Pontes de Souza	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	102
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	110
Pedro Araujo Castro	Salvador - 09ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Cinthia Portela Lopes	Itabuna - 06ª Promotoria de Justiça	Final	127
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolelli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	Final	143
Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Maria Augusta Santos de Carvalho Audo da Silva Rodrigues	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Adriana Imbasahy Guimarães Moreira Lagrota	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	174
Guacira Pires Vasconcelos Gavazza de Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	176
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Joselene Machado Dias	Salvador - 05ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Helene Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Leandro Marques Meira	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	207

Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Alexandre Lamas da Costa	Juazeiro - 12ª Promotoria de Justiça	Final	244
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Juliana Varela Rodrigues de Barros	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	255
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 06ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Ricardo de Assis Andrade	Camaçari - 02ª Promotoria de Justiça	Final	296
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Lívia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 03ª Promotoria de Justiça	Final	317
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 07ª Promotoria de Justiça	Final	326
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	Final	388
Rudá Santos Figueiredo	Lauro de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça	Final	399
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patrícia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77
Itala Maria de Nazaré do Carmo Braga	Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	80

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao ofício de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1906, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98569/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1800/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 18º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 04º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Moisés Ramos Marins	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 07º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	17
Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18
Maria Augusta Almeida Cidreira Reis	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	19
Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Cleusa Boyda de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	23
Antônio Carlos Oliveira Carvalho	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 13º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	24
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Nivea Cristina Piniheiro Leite	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 19º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	30
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Silvana Oliveira Almeida	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	41
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 03º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Danilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55

Adalvo Nunes Dou- rado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cí- vel - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cí- vel - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Heron José de San- tana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urba- nismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Elmir Duclerc Ra- malho Junior	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	8
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urba- nismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bas- tos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oli- va de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Exe- cução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Má- rio Lins Soares	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Di- reitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Brazilirdes Schitini de Souza	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Manoel Cândido Ma- galhães de Oliveira	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	74
Antônio Lucia- no Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	Final	86
Wilson Henrique Fi- gueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Jus- tiça de Tóxicos e Entorpecen- tes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
Marcos Pon- tes de Souza	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	102
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Jus- tiça de Tóxicos e Entorpecen- tes - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	110
Pedro Araujo Castro	Salvador - 09ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Cinthia Portela Lopes	Itabuna - 06ª Promotoria de Justiça	Final	127
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Con- trole Externo da Atividade Policial, Defe- sa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justi- ça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	Final	143
Sansulce de Olivei- ra Lopes Filardi	Salvador - 03ª Promotoria de Jus- tiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Maria Augusta San- tos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Audo da Sil- va Rodrigues	Feira de Santana - 02ª Promotoria de Justiça	Final	167
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Exe- cução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Adriana Imbassahy Gui- marães Moreira Lagrota	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Di- reitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	174
Guacira Pires Vas- concelos Gavaz- za de Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	176
Flávia Cerquei- ra Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Joselene Machado Dias	Salvador - 05ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Heline Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Es- pecializada em Meio Ambiente	Final	202
Leandro Marques Meira	Salvador - 2ª Promotoria de Jus- tiça de Tóxicos e Entorpecen- tes - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	207

Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Alexandre Lamas da Costa	Juazeiro - 12ª Promotoria de Justiça	Final	244
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Juliana Varela Rodrigues de Barros	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	255
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 06ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Ricardo de Assis Andrade	Camaçari - 02ª Promotoria de Justiça	Final	296
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Livia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 03ª Promotoria de Justiça	Final	317
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 07ª Promotoria de Justiça	Final	326
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Carlos André Mil-ton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	Final	388
Rudá Santos Figueiredo	Lauro de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça	Final	399
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77
Ítala Maria de Nazaré do Carmo Braga	Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	80

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao escritório de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1907, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98572/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1801/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Criminal de 2º Grau - 19º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 04º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Moisés Ramos Marins	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 07º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	17
Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18
Maria Augusta Almeida Cidreira Reis	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	19
Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Cleusa Boyda de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	23
Antônio Carlos Oliveira Carvalho	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 13º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	24
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Nivea Cristina Piniheiro Leite	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 19º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	30
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Silvana Oliveira Almeida	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	41
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 03º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Daniilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55

Adalvo Nunes Dourado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Elmir Duclerc Raimalho Junior	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	8
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliveira de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Brazilides Schitini de Souza	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Manoel Cândido Magalhães de Oliveira	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	74
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	Final	86
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
Marcos Pontes de Souza	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	102
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	110
Pedro Araujo Castro	Salvador - 09ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Cinthia Portela Lopes	Itabuna - 06ª Promotoria de Justiça	Final	127
Luciano Pitta Santos	Camaçari - 05ª Promotoria de Justiça	Final	129
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolleli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	Final	143
Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Audo da Silva Rodrigues	Feira de Santana - 02ª Promotoria de Justiça	Final	167
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Adriana Imbassahy Guimarães Moreira Lagrota	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	174
Guacira Pires Vasconcelos Gavazza de Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	176
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Joselene Machado Dias	Salvador - 05ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193

Heline Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Leandro Marques Meira	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	207
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Alexandre Lamas da Costa	Juazeiro - 12ª Promotoria de Justiça	Final	244
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Juliana Varela Rodrigues de Barros	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	255
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 06ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Ricardo de Assis Andrade	Camaçari - 02ª Promotoria de Justiça	Final	296
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Lívia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 03ª Promotoria de Justiça	Final	317
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 07ª Promotoria de Justiça	Final	326
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	Final	388
Rudá Santos Figueiredo	Lauro de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça	Final	399
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77
Ítala Maria de Nazaré do Carmo Braga	Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	80

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao escritório de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1908, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98570/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1803/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Cível de 2º Grau - 1º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Achiles de Jesus Siquara Filho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 4º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	4
Cleonice de Souza Lima	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 7º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	5
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 9º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Terezinha Maria Lôbo Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 11º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	8
Regina Maria da Silva Carrilho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	9
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Margareth Pinheiro de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	35
Aurisvaldo Melo Sampaio	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 21º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	38
Lucy Mary Freitas Conceição Thomas	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	40
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 6º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Danilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55
Adalvo Nunes Dourado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Claudia Lula Xavier Garcia	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 22º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	59
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 5º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 4º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 5º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 6º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16

Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 8º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18
Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Nivea Cristina Pinheiro Leite	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 19º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	30
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 3º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliveira de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Brazilrdes Schitini de Souza	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Pedro Araujo Castro	Salvador - 09ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Luciano Pitta Santos	Camaçari - 5ª Promotoria de Justiça	Final	129

Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolli Souza Bezerra	Camaçari - 8ª Promotoria de Justiça	Final	143
Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Joana Pedreira Philigret Baptista	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	147
Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira	Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	164
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Joselene Machado Dias	Salvador - 5ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Heline Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 9ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Lívia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 3ª Promotoria de Justiça	Final	317
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 7ª Promotoria de Justiça	Final	326
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329

Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 8ª Promotoria de Justiça	Final	388
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Ana Claudia Fonseca Costa	Ruy Barbosa - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	14
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao escritório de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1909, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98571/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1804/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Cível de 2º Grau - 2º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Achiles de Jesus Siquara Filho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 4º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	4
Cleonice de Souza Lima	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 7º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	5
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 8º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 9º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Terezinha Maria Lôbo Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 11º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	8
Regina Maria da Silva Carrilho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	9
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Margareth Pinheiro de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	35
Aurisvaldo Melo Sampaio	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 21º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	38
Lucy Mary Freitas Conceição Thomas	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	40
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 6º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Danilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55

Adalvo Nunes Dou- rado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Claudia Lula Xa- vier Garcia	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 22º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	59
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 5º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 4º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 5º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 6º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Rômulo de An- drade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 8º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18
Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oli- veira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 3º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Heron José de San- tana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urba- nismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urba- nismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bas- tos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oli- va de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Jus- tiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Má- rio Lins Soares	Salvador - 3ª Promotoria de Jus- tiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Brazilirdes Schitini de Souza	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Wilson Henrique Fi- gueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Jus- tiça de Tóxicos e Entorpecen- tes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Pedro Araujo Castro	Salvador - 9ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Luciano Pitta Santos	Camaçari - 5ª Promotoria de Justiça	Final	129
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade de Policial, Defesa Social e Tu- tela Difusa da Segurança Públi- ca - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Jus- tiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolli Souza Bezerra	Camaçari - 8ª Promotoria de Justiça	Final	143

Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Joana Pedreira Philigret Baptista	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	147
Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira	Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	164
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Joselene Machado Dias	Salvador - 5ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Heline Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 9ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Lívia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 3ª Promotoria de Justiça	Final	317
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 7ª Promotoria de Justiça	Final	326
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 8ª Promotoria de Justiça	Final	388
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Ana Claudia Fonseca Costa	Ruy Barbosa - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	14
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao escritório de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1910, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98573/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1805/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Cível de 2º Grau - 3º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Achiles de Jesus Siquara Filho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 4º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	4
Cleonice de Souza Lima	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 7º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	5
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 8º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 9º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Terezinha Maria Lôbo Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 11º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	8
Regina Maria da Silva Carrilho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	9
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Margareth Pinheiro de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	35
Aurisvaldo Melo Sampaio	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 21º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	38
Lucy Mary Freitas Conceição Thomas	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	40
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 6º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Daniilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55
Adalvo Nunes Dourado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Claudia Lula Xavier Garcia	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 22º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	59
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 5º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 4º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 5º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 6º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 8º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18

Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 3º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliveira de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Brazilirdes Schitini de Souza	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Pedro Araujo Castro	Salvador - 9ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Luciano Pitta Santos	Camaçari - 5ª Promotoria de Justiça	Final	129
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Thiara Rusciolleli Souza Bezerra	Camaçari - 8ª Promotoria de Justiça	Final	143
Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Joana Pedreira Philigret Baptista	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	147
Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira	Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	164
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177

Joselene Machado Dias	Salvador - 5ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Helene Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 9ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Lívia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 3ª Promotoria de Justiça	Final	317
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 7ª Promotoria de Justiça	Final	326
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 8ª Promotoria de Justiça	Final	388
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Ana Cláudia Fonseca Costa	Ruy Barbosa - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	14
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patrícia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao ofício de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1911, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98574/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1806/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Cível de 2º Grau - 4º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Achiles de Jesus Siquara Filho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 4º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	4
Cleonice de Souza Lima	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 7º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	5
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 8º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 9º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Terezinha Maria Lôbo Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 11º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	8
Regina Maria da Silva Carrilho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	9
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Margareth Pinheiro de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	35
Aurisvaldo Melo Sampaio	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 21º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	38
Lucy Mary Freitas Conceição Thomas	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	40
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 6º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Danilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55
Adalvo Nunes Dourado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Claudia Lula Xavier Garcia	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 22º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	59
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 5º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 4º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 6º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18
Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42

Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 3º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliveira de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Brazilirdes Schitini de Souza	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Pedro Araujo Castro	Salvador - 9ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Luciano Pitta Santos	Camaçari - 5ª Promotoria de Justiça	Final	129
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolelli Souza Bezerra	Camaçari - 8ª Promotoria de Justiça	Final	143
Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Joana Pedreira Philigret Baptista	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	147
Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira	Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	164
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Joselene Machado Dias	Salvador - 5ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Helene Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233

Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 9ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Lívia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 3ª Promotoria de Justiça	Final	317
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 8ª Promotoria de Justiça	Final	388
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Ana Claudia Fonseca Costa	Ruy Barbosa - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	14
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao ofício de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1912, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98575/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1807/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Cível de 2º Grau - 5º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Achiles de Jesus Siquara Filho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 4º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	4
Cleonice de Souza Lima	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 7º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	5
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 8º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 9º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Terezinha Maria Lôbo Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 11º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	8
Regina Maria da Silva Carrilho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	9
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Margareth Pinheiro de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	35
Aurisvaldo Melo Sampaio	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 21º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	38
Lucy Mary Freitas Conceição Thomas	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	40
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 6º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Daniilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55
Adalvo Nunes Dourado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Claudia Lula Xavier Garcia	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 22º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	59
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 5º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 04º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 5º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 6º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 8º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18
Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 3º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2

Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliveira de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Brazilirdes Schitini de Souza	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Pedro Araujo Castro	Salvador - 9ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Luciano Pitta Santos	Camaçari - 5ª Promotoria de Justiça	Final	129
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolleli Souza Bezerra	Camaçari - 8ª Promotoria de Justiça	Final	143
Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Joana Pedreira Philigret Baptista	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	147
Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira	Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	164
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Joselene Machado Dias	Salvador - 5ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Helene Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 9ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264

Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Lívia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 3ª Promotoria de Justiça	Final	317
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 8ª Promotoria de Justiça	Final	388
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Ana Claudia Fonseca Costa	Ruy Barbosa - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	14
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao escritório de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1913, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98576/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1808/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Cível de 2º Grau - 6º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Achiles de Jesus Siquara Filho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 4º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	4
Cleonice de Souza Lima	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 7º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	5
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 8º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 9º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Terezinha Maria Lôbo Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 11º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	8

Regina Maria da Silva Carrilho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	9
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Margareth Pinheiro de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	35
Aurisvaldo Melo Sampaio	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 21º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	38
Lucy Mary Freitas Conceição Thomas	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	40
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 6º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Danilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55
Adalvo Nunes Dourado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Claudia Lula Xavier Garcia	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 22º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	59
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 5º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 4º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 5º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 6º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 8º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18
Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 3º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliva de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Brazilirdes Schitini de Souza	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Pedro Araujo Castro	Salvador - 9ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Luciano Pitta Santos	Camaçari - 5ª Promotoria de Justiça	Final	129
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolelli Souza Bezerra	Camaçari - 8ª Promotoria de Justiça	Final	143
Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Joana Pedreira Philigret Baptista	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	147
Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira	Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	164
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Joselene Machado Dias	Salvador - 5ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Heline Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 9ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270

Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Lívia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 3ª Promotoria de Justiça	Final	317
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 8ª Promotoria de Justiça	Final	388
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Ana Claudia Fonseca Costa	Ruy Barbosa - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	14
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao ofício de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1914, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98577/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1809/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Cível de 2º Grau - 7º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Achiles de Jesus Siquara Filho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 4º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	4
Cleonice de Souza Lima	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 7º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	5
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 8º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 9º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Terezinha Maria Lôbo Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 11º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	8
Regina Maria da Silva Carrilho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	9
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14

Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Margareth Pinheiro de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	35
Aurisvaldo Melo Sampaio	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 21º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	38
Lucy Mary Freitas Conceição Thomas	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	40
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 6º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Danilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55
Adalvo Nunes Dourado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Claudia Lula Xavier Garcia	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 22º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	59
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 5º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 4º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 5º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 6º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 8º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18
Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 3º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
José Renato Oliveira de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Brazilirdes Schitini de Souza	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58

Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Pedro Araujo Castro	Salvador - 9ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Luciano Pitta Santos	Camaçari - 5ª Promotoria de Justiça	Final	129
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolli Souza Bezerra	Camaçari - 8ª Promotoria de Justiça	Final	143
Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Joana Pedreira Philigret Baptista	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	147
Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira	Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	164
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Joselene Machado Dias	Salvador - 5ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Heline Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 9ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Lívia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 3ª Promotoria de Justiça	Final	317
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329

Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 8ª Promotoria de Justiça	Final	388
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Ana Claudia Fonseca Costa	Ruy Barbosa - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	14
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao escritório de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1915, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98578/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1810/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Cível de 2º Grau - 8º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Achiles de Jesus Siqura Filho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 4º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	4
Cleonice de Souza Lima	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 7º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	5
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 8º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 9º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Terezinha Maria Lôbo Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 11º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	8
Regina Maria da Silva Carrilho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	9
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Margareth Pinheiro de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	35
Aurisvaldo Melo Sampaio	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 21º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	38
Lucy Mary Freitas Conceição Thomas	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	40
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 6º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Laço	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Daniilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55

Adalvo Nunes Dou- rado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Claudia Lula Xavier Garcia	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 22º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	59
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 5º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 4º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 5º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 6º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 8º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18
Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oli- veira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Sou- za Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 3º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Heron José de San- tana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urba- nismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Sheila Santos de Al- meida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urba- nismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bas- tos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Ro- cha Lima de Abreu	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliva de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Jus- tiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Di- reitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Brazilirdes Schi- tini de Souza	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Wilson Henrique Fi- gueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Jus- tiça de Tóxicos e Entorpecen- tes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Pedro Araujo Castro	Salvador - 9ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Luciano Pitta Santos	Camaçari - 5ª Promotoria de Justiça	Final	129
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segu- rança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Jus- tiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolleli Souza Bezerra	Camaçari - 8ª Promotoria de Justiça	Final	143

Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Joana Pedreira Philigret Baptista	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	147
Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira	Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	164
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Joselene Machado Dias	Salvador - 5ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Heline Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 9ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Lívia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 3ª Promotoria de Justiça	Final	317
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 8ª Promotoria de Justiça	Final	388
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Ana Claudia Fonseca Costa	Ruy Barbosa - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	14
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patrícia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao escritório de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1916, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98580/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1811/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Cível de 2º Grau - 9º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Achiles de Jesus Siquara Filho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 4º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	4
Cleonice de Souza Lima	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 7º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	5
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 8º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 9º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Terezinha Maria Lôbo Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 11º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	8
Regina Maria da Silva Carrilho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	9
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Margareth Pinheiro de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	35
Aurisvaldo Melo Sampaio	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 21º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	38
Lucy Mary Freitas Conceição Thomas	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	40
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 6º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Daniilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55
Adalvo Nunes Dourado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Claudia Lula Xavier Garcia	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 22º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	59
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 5º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 4º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 5º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 6º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 8º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18

Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 3º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliveira de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Brazilirdes Schitini de Souza	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Pedro Araujo Castro	Salvador - 9ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Luciano Pitta Santos	Camaçari - 5ª Promotoria de Justiça	Final	129
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolleli Souza Bezerra	Camaçari - 8ª Promotoria de Justiça	Final	143
Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Joana Pedreira Philigret Baptista	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	147
Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira	Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	164
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177

Joselene Machado Dias	Salvador - 5ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Helene Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 9ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madsen Lucena	Salvador - 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Lívia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 3ª Promotoria de Justiça	Final	317
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 8ª Promotoria de Justiça	Final	388
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Ana Claudia Fonseca Costa	Ruy Barbosa - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	14
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao ofício de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1917, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98581/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1812/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Cível de 2º Grau - 10º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Achiles de Jesus Siquara Filho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 4º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	4
Cleonice de Souza Lima	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 7º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	5
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 8º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 9º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Terezinha Maria Lôbo Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 11º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	8
Regina Maria da Silva Carrilho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	9
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Margareth Pinheiro de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	35
Aurisvaldo Melo Sampaio	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 21º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	38
Lucy Mary Freitas Conceição Thomas	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	40
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 6º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Danilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55
Adalvo Nunes Dourado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Claudia Lula Xavier Garcia	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 22º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	59
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 5º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 4º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 5º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 6º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 8º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18
Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42

Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 3º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliveira de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Brazilirdes Schitini de Souza	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Wilson Henrique Figueiredo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Pedro Araujo Castro	Salvador - 9ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Luciano Pitta Santos	Camaçari - 5ª Promotoria de Justiça	Final	129
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolelli Souza Bezerra	Camaçari - 8ª Promotoria de Justiça	Final	143
Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Joana Pedreira Philigret Baptista	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	147
Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira	Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	164
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Joselene Machado Dias	Salvador - 5ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Heline Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 9ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257

Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Lívia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 3ª Promotoria de Justiça	Final	317
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 8ª Promotoria de Justiça	Final	388
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Ana Claudia Fonseca Costa	Ruy Barbosa - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	14
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao escritório de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1918, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98583/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1813/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Cível de 2º Grau - 11º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Achiles de Jesus Siquara Filho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 04º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	4
Cleonice de Souza Lima	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 07º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	5
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Terezinha Maria Lôbo Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 11º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	8

Regina Maria da Silva Carrilho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	9
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Margareth Pinheiro de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	35
Aurisvaldo Melo Sampaio	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 21º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	38
Lucy Mary Freitas Conceição Thomas	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	40
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Danilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55
Adalvo Nunes Dourado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Claudia Lula Xavier Garcia	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 22º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	59
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 04º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18
Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 03º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliva de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36

Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Brazilirdes Schitini de Souza	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Pedro Araujo Castro	Salvador - 09ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Luciano Pitta Santos	Camaçari - 05ª Promotoria de Justiça	Final	129
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolleli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	Final	143
Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Joana Pedreira Philigret Baptista	Salvador - 01ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	147
Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	164
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Joselene Machado Dias	Salvador - 05ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Heline Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 06ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316

Lívia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 03ª Promotoria de Justiça	Final	317
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 07ª Promotoria de Justiça	Final	326
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	Final	388
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Ana Claudia Fonseca Costa	Ruy Barbosa - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	14
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao ofício de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1919, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98585/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1814/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Cível de 2º Grau - 12º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Achiles de Jesus Siquara Filho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 4º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	4
Cleonice de Souza Lima	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 7º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	5
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 8º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 9º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Terezinha Maria Lôbo Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 11º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	8
Regina Maria da Silva Carrilho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	9
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Margareth Pinheiro de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	35
Aurisvaldo Melo Sampaio	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 21º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	38
Lucy Mary Freitas Conceição Thomas	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	40
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47

Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 6º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Danilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55
Adalvo Nunes Dourado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Claudia Lula Xavier Garcia	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 22º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	59
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 4º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 5º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 6º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 8º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18
Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Nivea Cristina Píneiro Leite	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 19º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	30
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 3º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliveira de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Brazilirdes Schitini de Souza	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Pedro Araujo Castro	Salvador - 9ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Luciano Pitta Santos	Camaçari - 5ª Promotoria de Justiça	Final	129

Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolleli Souza Bezerra	Camaçari - 8ª Promotoria de Justiça	Final	143
Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Joana Pedreira Philigret Baptista	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	147
Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira	Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	164
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Joselene Machado Dias	Salvador - 5ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Heline Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 9ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Lívia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 3ª Promotoria de Justiça	Final	317
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 7ª Promotoria de Justiça	Final	326
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 8ª Promotoria de Justiça	Final	388
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Ana Claudia Fonseca Costa	Ruy Barbosa - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	14
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76

Adriana Patricia Cor-topassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77
-------------------------------------	---	---------------	----

A Secretária-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao ofício de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1920, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98586/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1815/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Cível de 2º Grau - 13º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Achiles de Jesus Siquara Filho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 4º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	4
Cleonice de Souza Lima	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 7º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	5
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 8º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 9º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Terezinha Maria Lôbo Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 11º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	8
Regina Maria da Silva Carrilho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	9
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Margareth Pinheiro de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	35
Aurisvaldo Melo Sampaio	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 21º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	38
Lucy Mary Freitas Conceição Thomas	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	40
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 6º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Danilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55
Adalvo Nunes Dourado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Claudia Lula Xavier Garcia	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 22º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	59
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 5º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 4º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 5º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15

Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 6º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 8º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18
Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Nivea Cristina Píneiro Leite	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 19º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	30
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 3º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliveira de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Brazilirdes Schitini de Souza	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Pedro Araujo Castro	Salvador - 9ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Luciano Pitta Santos	Camaçari - 5ª Promotoria de Justiça	Final	129
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolli Souza Bezerra	Camaçari - 8ª Promotoria de Justiça	Final	143
Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Joana Pedreira Philigret Baptista	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	147
Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira	Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	164
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173

Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Joselene Machado Dias	Salvador - 5ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Heline Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 9ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Lívia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 3ª Promotoria de Justiça	Final	317
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 7ª Promotoria de Justiça	Final	326
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 8ª Promotoria de Justiça	Final	388
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Ana Claudia Fonseca Costa	Ruy Barbosa - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	14
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao ofício de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1921, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98587/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1816/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Cível de 2º Grau - 14º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Achiles de Jesus Si- quara Filho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cí- vel - 4º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	4
Cleonice de Souza Lima	Salvador - Procuradoria de Justiça Cí- vel - 7º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	5
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cí- vel - 8º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cí- vel - 9º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Terezinha Ma- ria Lôbo Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Cí- vel - 11º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	8
Regina Maria da Sil- va Carrilho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cí- vel - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	9
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cí- vel - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cí- vel - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Margareth Pinhei- ro de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Cí- vel - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	35
Aurisvaldo Melo Sampaio	Salvador - Procuradoria de Justiça Cí- vel - 21º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	38
Lucy Mary Freitas Con- ceição Thomas	Salvador - Procuradoria de Justiça Cí- vel - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	40
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cí- vel - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Ben- tes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cí- vel - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cí- vel - 6º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pi- mentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cí- vel - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Danilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cí- vel - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55
Adalvo Nunes Dou- rado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cí- vel - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Claudia Lula Xavier Garcia	Salvador - Procuradoria de Justiça Cí- vel - 22º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	59
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cí- vel - 5º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Cri- minal - 4º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cri- minal - 5º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cri- minal - 6º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cri- minal - 8º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18
Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Cri- minal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Cri- minal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oli- veira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Cri- minal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Nivea Cristina Pinheiro Leite	Salvador - Procuradoria de Justiça Cri- minal - 19º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	30
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Cri- minal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Sou- za Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Cri- minal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Cri- minal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39

Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 3º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliveira de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Brazilirides Schitini de Souza	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Pedro Araujo Castro	Salvador - 9ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Luciano Pitta Santos	Camaçari - 5ª Promotoria de Justiça	Final	129
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolli Souza Bezerra	Camaçari - 8ª Promotoria de Justiça	Final	143
Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Joana Pedreira Philigret Baptista	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	147
Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira	Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	164
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Joselene Machado Dias	Salvador - 5ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Helene Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 9ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247

Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madsen Lucena	Salvador - 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Lívia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 3ª Promotoria de Justiça	Final	317
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 7ª Promotoria de Justiça	Final	326
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	Final	371
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 8ª Promotoria de Justiça	Final	388
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Ana Cláudia Fonseca Costa	Ruy Barbosa - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	14
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patrícia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao escritório de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1922, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98588/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1817/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Cível de 2º Grau - 15º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Achiles de Jesus Siquara Filho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 4º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	4
Cleonice de Souza Lima	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 7º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	5

Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 8º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 9º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Terezinha Maria Lôbo Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 11º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	8
Regina Maria da Silva Carrilho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	9
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Margareth Pinheiro de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	35
Aurisvaldo Melo Sampaio	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 21º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	38
Lucy Mary Freitas Conceição Thomas	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	40
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 6º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Danilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55
Adalvo Nunes Dourado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Claudia Lula Xavier Garcia	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 22º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	59
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 5º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 4º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Lícia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 5º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 6º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 8º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18
Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Nivea Cristina Pinheiro Leite	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 19º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	30
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 3º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliveira de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Brazilirdes Schitini de Souza	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Pedro Araujo Castro	Salvador - 9ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Luciano Pitta Santos	Camaçari - 5ª Promotoria de Justiça	Final	129
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolli Souza Bezerra	Camaçari - 8ª Promotoria de Justiça	Final	143
Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Joana Pedreira Philigret Baptista	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	147
Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira	Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	164
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Joselene Machado Dias	Salvador - 5ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Helene Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Marcelo Santos Aquiar	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 9ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297

Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Lívia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 3ª Promotoria de Justiça	Final	317
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 7ª Promotoria de Justiça	Final	326
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	Final	371
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 8ª Promotoria de Justiça	Final	388
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Ana Claudia Fonseca Costa	Ruy Barbosa - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	14
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao escritório de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1923, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98589/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1818/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Cível de 2º Grau - 16º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exercem, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Achiles de Jesus Siquara Filho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 04º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	4
Cleonice de Souza Lima	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 07º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	5
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Terezinha Maria Lôbo Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 11º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	8
Regina Maria da Silva Carrilho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	9
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Margareth Pinheiro de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	35

Aurisvaldo Melo Sampaio	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 21º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	38
Lucy Mary Freitas Conceição Thomas	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	40
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Daniilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55
Adalvo Nunes Dourado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Claudia Lula Xavier Garcia	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 22º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	59
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 04º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18
Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Nivea Cristina Pí-nheiro Leite	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 19º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	30
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 03º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliveira de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Brazilirdes Schitini de Souza	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Wilson Henrique Figueiredo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89

João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Pedro Araujo Castro	Salvador - 09ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Luciano Pitta Santos	Camaçari - 05ª Promotoria de Justiça	Final	129
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolelli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	Final	143
Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Joana Pedreira Philigret Baptista	Salvador - 01ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	147
Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	164
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Joselene Machado Dias	Salvador - 05ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Heline Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 06ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Lívia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 03ª Promotoria de Justiça	Final	317
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 07ª Promotoria de Justiça	Final	326
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	Final	371
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	Final	388

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Ana Claudia Fonseca Costa	Ruy Barbosa - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	14
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao ofício de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1924, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98592/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1819/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Cível de 2º Grau - 17º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Achiles de Jesus Siquara Filho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 4º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	4
Cleonice de Souza Lima	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 7º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	5
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 8º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 9º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Terezinha Maria Lôbo Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 11º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	8
Regina Maria da Silva Carrilho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	9
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Margareth Pinheiro de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	35
Aurisvaldo Melo Sampaio	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 21º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	38
Lucy Mary Freitas Conceição Thomas	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	40
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 6º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Daniilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55
Adalvo Nunes Dourado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58

Claudia Lula Xavier Garcia	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 22º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	59
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 5º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 4º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 5º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 6º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 8º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18
Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Nivea Cristina Pinheiro Leite	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 19º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	30
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 3º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliveira de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Brazilirdes Schitini de Souza	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Pedro Araujo Castro	Salvador - 9ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Luciano Pitta Santos	Camaçari - 5ª Promotoria de Justiça	Final	129
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolleli Souza Bezerra	Camaçari - 8ª Promotoria de Justiça	Final	143
Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145

Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Joana Pedreira Philigret Baptista	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	147
Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira	Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	164
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Joselene Machado Dias	Salvador - 5ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Helene Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 9ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Lívia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 3ª Promotoria de Justiça	Final	317
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 7ª Promotoria de Justiça	Final	326
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	Final	371
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 8ª Promotoria de Justiça	Final	388
Gabriela Gomes Cergueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Ana Claudia Fonseca Costa	Ruy Barbosa - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	14
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patrícia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao ofício de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1925, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98593/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1820/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Cível de 2º Grau - 18º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Achiles de Jesus Siquara Filho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 04º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	4
Cleonice de Souza Lima	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 07º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	5
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Terezinha Maria Lôbo Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 11º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	8
Regina Maria da Silva Carrilho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	9
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Margareth Pinheiro de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	35
Aurisvaldo Melo Sampaio	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 21º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	38
Lucy Mary Freitas Conceição Thomas	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	40
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Danilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55
Adalvo Nunes Dourado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Claudia Lula Xavier Garcia	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 22º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	59
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 04º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18
Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28

Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Nivea Cristina Pinheiro Leite	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 19º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	30
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 03º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliveira de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Brazilirdes Schitini de Souza	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Pedro Araujo Castro	Salvador - 09ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	Final	143
Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Joana Pedreira Philigret Baptista	Salvador - 01ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	147
Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	164
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Joselene Machado Dias	Salvador - 05ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Heline Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227

Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 06ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Lívia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 03ª Promotoria de Justiça	Final	317
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 07ª Promotoria de Justiça	Final	326
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	Final	371
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	Final	388
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Ana Claudia Fonseca Costa	Ruy Barbosa - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	14
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patrícia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao escritório de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1926, DE 12 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no artigo 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 3º, §§ 3º, 4º e 5º, do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98594/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1821/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ofício Cível de 2º Grau - 19º Membro, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Achiles de Jesus Siquara Filho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 04º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	4
Cleonice de Souza Lima	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 07º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	5
Rita Maria Silva Rodrigues	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	6
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 09º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	7
Terezinha Maria Lôbo Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 11º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	8
Regina Maria da Silva Carrilho	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 12º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	9
Adivaldo Guimarães Cidade	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	14
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	32
Margareth Pinheiro de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	35
Aurisvaldo Melo Sampaio	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 21º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	38
Lucy Mary Freitas Conceição Thomas	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	40
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	50
Alba Helena Pimentel do Lago	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	53
Daniilo Monteiro de Araújo Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	55
Adalvo Nunes Dourado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	58
Claudia Lula Xavier Garcia	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 22º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	59
Silvana Brito Suarez	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	60
Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 04º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	12
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 05º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	15
Eny Magalhães Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 06º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	16
Rômulo de Andrade Moreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 08º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	18
Elza Maria de Souza	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	20
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	29
Nivea Cristina Pinheiro Leite	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 19º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	30
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	31
Daniel de Souza Oliveira Neto	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	36
Sheila Cerqueira Suzart	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	39
Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	49
Lais Teles Ferreira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	56
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 03º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	61

Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
José Renato Oliveira de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	36
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Glória Brazilirdes Schitini de Souza	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	89
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Pedro Araujo Castro	Salvador - 09ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	141
Thiara Rusciolli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	Final	143
Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	145
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Joana Pedreira Philigret Baptista	Salvador - 01ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	147
Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	164
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Joselene Machado Dias	Salvador - 05ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Helene Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Final	233
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	Final	257
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	264
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 06ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285

Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	Final	302
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Lívia Sampaio Pereira	Feira de Santana - 03ª Promotoria de Justiça	Final	317
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 07ª Promotoria de Justiça	Final	326
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	367
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	Final	371
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	Final	388
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Ana Claudia Fonseca Costa	Ruy Barbosa - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	14
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência, na forma no §6º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições junto ao escritório de 2º grau especificado no edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital, conforme §8º do art. 3º do Ato Normativo nº 16/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1927, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92916/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1781/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, em IRECÊ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	345	Intermediária	76
Christian Ribeiro de Menezes	Camaçari - 6ª Promotoria de Justiça	463	Final	189
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	478	Final	16

Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	478	Final	177
--------------------------	---	-----	-------	-----

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1928, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96879/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1757/2026, publicado na edição do DJE de 6/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 3 (três) meses, a partir do dia 13/5/2026, em LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, com atuação em procedimentos judiciais e extrajudiciais e participação em audiências, em AUXÍLIO à Promotora de Justiça Substituta ANA LUÍZA SILVEIRA DE OLIVEIRA.

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Carla Medeiros dos Santos Santoro Nunes	Vitória da Conquista - 2ª Promotoria de Justiça	205	Final	183
Carolina Bezerra Alves Gomes Silva	Vitória da Conquista - 13ª Promotoria de Justiça	205	Final	199
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 2ª Promotoria de Justiça	390	Intermediária	41
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 9ª Promotoria de Justiça	443	Final	246
Marcio de Oliveira Neves	Itabuna - 7ª Promotoria de Justiça	443	Final	312
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	443	Final	410
Pedro Nogueira Coelho	Ilhéus - 3ª Promotoria de Justiça	473	Final	186
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	474	Final	371
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 8ª Promotoria de Justiça	474	Final	388
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	564	Final	233
Luciano Pitta Santos	Camaçari - 5ª Promotoria de Justiça	573	Final	129
Thiara Rusciolleli Souza Bezerra	Camaçari - 8ª Promotoria de Justiça	573	Final	143
Robert de Moura Carneiro	Dias D'Ávila - 2ª Promotoria de Justiça	577	Intermediária	78
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	583	Final	329
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	588	Final	16
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	588	Final	24
Manoel Cândido Magalhães de Oliveira	Salvador - 8ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	588	Final	74

Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	588	Final	177
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	588	Final	238
Luiza Gomes Amoedo	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça	588	Final	382
Ana Patrícia Vieira Chaves Melo	Conde - Promotoria de Justiça	667	Inicial	7

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 01/2020).

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1929, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98600/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1822/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 18/6/2026 a 19/6/2026, em SALVADOR - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Arx Thadeu Aragão Cruz	Salvador - 7ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	14
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	16
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	24
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	177
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	306	Final	300
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	257
Guilherme Abrante Cardoso de Moraes	Jacobina - 5ª Promotoria de Justiça	337	Final	383

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1930, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o n 96702/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1767/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 18/6/2026 a 1º/7/2026, em JACOBINA - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	338	Final	16
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	338	Final	177

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1931, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99222/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 1 (um) dia, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, no dia 19/5/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Conde - Promotoria de Justiça	Ana Patrícia Vieira Chaves Melo	Plena
Esplanada - Promotor(a) Eleitoral - 021ª Zona		

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019;
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1932, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98957/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 1 (um) dia, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 29/6/2026 a 10/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 6/2026 - Data de Publicação: 15/4/2026)
Feira de Santana - 18ª Promotoria de Justiça	Samira Jorge	Controle Externo da Atividade Policial Criminal

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1933, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98871/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 1 (um) dia, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 18/5/2026 a 27/5/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 14ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Tarcísio Moreira Caldas Vianna Braga	Atuação perante a 14ª Vara Criminal, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1934, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96932/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1779/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 6/7/2026 a 25/7/2026, em SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 17º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Licia Maria de Oliveira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 5º Procurador(a) de Justiça	0	Final - 2ª Instância	15
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	0	Final - 2ª Instância	28
Tânia Regina Oliveira Campos	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	0	Final - 2ª Instância	29

Marly Barreto de Andrade	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	0	Final - 2ª Instância	42
Ulisses Campos de Araújo	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	0	Final - 2ª Instância	45
José Alberto Leal Teles	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	0	Final - 2ª Instância	49
Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 3º Procurador(a) de Justiça	0	Final - 2ª Instância	61
Maria das Graças Souza e Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 9º Procurador(a) de Justiça	0	Final - 2ª Instância	7
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	0	Final - 2ª Instância	32
Heliete Rodrigues Viana	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	0	Final - 2ª Instância	46
Diana Sobral Bentes de Salles Brasil	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	0	Final - 2ª Instância	47
Aracy Dias da Silva	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 6º Procurador(a) de Justiça	0	Final - 2ª Instância	50
Adalvo Nunes Dourado Júnior	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	0	Final - 2ª Instância	58
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	2
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	16
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	24
Pedro Araújo Castro	Salvador - 9ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	119
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	173
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	177
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	0	Final	270
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	27	Final	329
Luciano Pitta Santos	Camaçari - 5ª Promotoria de Justiça	49	Final	129
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	155	Intermediária	76

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1935, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98659/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1824/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 3/8/2026 a 7/8/2026, em CAMPO FORMOSO - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	103	Final	257
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	103	Final	401
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 2ª Promotoria de Justiça	253	Intermediária	41
Romeu Gonsalves Coelho Filho	Irecê - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	327	Final	339
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	403	Final	16
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	403	Final	36
Pedro Araújo Castro	Salvador - 9ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	403	Final	119
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	403	Final	177
Marcio de Oliveira Neves	Itabuna - 7ª Promotoria de Justiça	609	Final	312
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	637	Final	300

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1936, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e considerando o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrado no SIGA sob o nº 98590/2026, TORNA PÚBLICA a abertura do prazo de 1 (um) dia, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, caso desejem, a exercer AUXÍLIO em CAMAÇARI - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de 25/5/2026 a 29/5/2026, especificamente na realização de audiências judiciais perante Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da referida comarca, que se realizarão nos dois turnos de todos os dias mencionados, como produto de um Mutirão de Violência Doméstica instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

1. Serão selecionados até 6 (seis) interessados, na forma do §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, conforme a disponibilidade de atendimento da pauta, tendo preferência aqueles, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
  4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
  5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
  6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
  7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
  8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1937, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99449/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 1 (um) dia, contado a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores(as) de Justiça se habilitem, para, querendo, exercerem atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento do passivo de Procedimentos Extrajudiciais existente nas Promotorias de Justiça abaixo relacionadas, durante o período da data da designação até 31 de julho de 2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
Santo Amaro - 2ª Promotoria de Justiça
Itaberaba - 1ª Promotoria de Justiça
Camacã - 3ª Promotoria de Justiça
Serrinha - 3ª Promotoria de Justiça
Santa Teresinha - Promotoria de Justiça
Riachão do Jacuípe - 3ª Promotoria de Justiça
Queimadas - Promotoria de Justiça
Macaúbas - 2ª Promotoria de Justiça
Jacaraci - Promotoria de Justiça
São Francisco do Conde - 2ª Promotoria de Justiça
Riacho de Santana - Promotoria de Justiça
Jacobina - 7ª Promotoria de Justiça
Dias D'Ávila - 1ª Promotoria de Justiça
Teixeira de Freitas - 1ª Promotoria de Justiça
São Félix - Promotoria de Justiça
Teixeira de Freitas - 4ª Promotoria de Justiça
Luís Eduardo Magalhães - 1ª Promotoria de Justiça
Caetité - 1ª Promotoria de Justiça
Feira de Santana - 18ª Promotoria de Justiça
Feira de Santana - 21ª Promotoria de Justiça
Camacã - 1ª Promotoria de Justiça
Itiúba - Promotoria de Justiça
Juazeiro - 8ª Promotoria de Justiça
Simões Filho - 7ª Promotoria de Justiça
Ibotirama - 1ª Promotoria de Justiça

1. Serão selecionados 13 (treze) membros dentre os habilitados, na forma do §2º do art. 7º do Ato Normativo nº 15/2026, tendo preferência aqueles com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
3. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até as 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
4. Não será admitida a habilitação do interessado que seja titular ou substituto nas Promotorias de Justiça listadas no presente edital, e que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço; que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a dignidade da função e a probidade administrativa, que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026;
5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§2º e 3º do art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1609, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90481/2025, REVOGA, a partir de 30/3/2026, a Portaria nº 6025/2025, publicada na edição do DJE de 16/12/2025, que designou o Promotor de Justiça IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Nazaré, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Promotoria de Justiça de Santa Teresinha.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1610, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97965/2026, REVOGA, a pedido, a Portaria nº 1588/2026, publicada na edição do DJE de 11/5/2026, que designou a Promotora de Justiça Substituta EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Poções, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000159-74.2004.8.05.0102, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iguaí, no dia 27/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1611, DE 12 DE MAIO 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97696/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça JURGEN WOLFGANG FLEISCHER JUNIOR, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 8/6/2026 a 9/6/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça Substituta em exercício, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Correntina - Promotoria de Justiça	Suelim Iasmine dos Santos Braga	Atribuição Plena

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1612, DE 12 DE MAIO 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97696/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça JURGEN WOLFGANG FLEISCHER JUNIOR, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 8/6/2026 a 9/6/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça em substituição automática, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Cocos - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1613, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96871/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1857/2026, publicado na edição do DJE de 11/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 29/6/2026 a 30/6/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Capela do Alto Alegre - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1614, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96854/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8001583-47.2025.8.05.0112, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ruy Barbosa, no dia 15/5/2026, revogando-se a Portaria nº 1350/2026, publicada na edição do DJE de 27/4/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1615, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XL, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 99236/2026, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a alteração na escala do Plantão do Ministério Público da Bahia da Região de Plantão nº 10 – Promotorias de Justiça Regionais de Santo Antônio de Jesus e Valença, na forma seguinte, mantendo-se os demais designados na Portaria nº 41/2026, publicada no DJE do dia 9/1/2026 e Portaria nº 1045/2026, publicada no DJE do dia 30/4/2026:

PERÍODO	PROMOTOR DE JUSTIÇA PLANTONISTA
18h de 25/5/2026 às 8h de 1º/6/2026	Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1616, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 4º, II, da Resolução nº 9, de 12 de junho de 2023, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98111/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária – GAESF para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.219956/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1617, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91797/2026, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 524/2026, publicado na edição do DJE de 3/2/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ADRIANO NUNES DE SOUZA, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Euclides da Cunha, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante os períodos de 18/6/2026 a 19/6/2026 e de 25/6/2026 a 26/6/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular, revogando-se a Portaria nº 365/2026, publicada na edição do DJE de 4/2/2026.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 7º Promotor(a) de Justiça	Luciano Taques Ghignone	Defesa da probidade e legalidade administrativa, bem como do patrimônio público e social (Cível e Criminal), Atendimento ao Público e atuação nos procedimentos investigatórios criminais e processos do respectivo órgão/unidade em tramitação nas Varas das Garantias

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1618, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99382/2026, REVOGA a indicação do Promotor de Justiça RODRIGO PEREIRA ANJO COUTINHO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 21ª Zona Eleitoral – Esplanada/BA, no dia 13/5/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 1593/2026, publicada em 11/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1619, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97689/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ROMEU GONSALVES COELHO FILHO, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Irecê, para participar das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8000279-31.2021.8.05.0216, 8002306-45.2025.8.05.0216, 8000276-37.2025.8.05.0216, 8001293-11.2025.8.05.0216, 8001244-67.2025.8.05.0216 e 8001135-53.2025.8.05.0216, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Rio Real, no dia 15/5/2026, revogando-se a Portaria nº 1460/2026, publicada no DJE de 5/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1620, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96879/2026, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 1978/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA a Promotora de Justiça CARLA MEDEIROS DOS SANTOS SANTORO NUNES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para exercer auxílio à Promotora de Justiça em exercício de substituição ou de quem esteja designado para substituí-la, conforme especificado, no período de 13/5/2026 a 13/8/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 34/2014 - Data de Publicação: 15/7/2014)
Livramento de Nossa Senhora - 1ª Promotoria de Justiça	Ana Luíza Silveira de Oliveira	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fundações: Fiscalização das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A):		
Atuação em procedimentos judiciais e extrajudiciais e participação em audiências		

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1621, DE 12 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98876/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta ANGELITA SAMPAIO DE OLIVEIRA, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8150658-08.2025.8.05.0001, 8092212-46.2024.8.05.0001, 8180384-95.2023.8.05.0001, 8022396-40.2025.8.05.0001 e 8024412-64.2025.8.05.0001, em trâmite na 5ª Vara de Família da Comarca de Salvador, no dia 13/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1622, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98539/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO, em exercício na Promotoria de Justiça de Itabela, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8178985-60.2025.8.05.0001, 8223819-51.2025.8.05.0001 e 0117389-13.2008.8.05.0001, em trâmite na 2ª Vara Crime contra Criança e Adolescente da Comarca de Salvador, no dia 26/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1623, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99123/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça JURGEN WOLFGANG FLEISCHER JUNIOR, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 14/5/2026 a 15/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais ao Promotor de Justiça titular, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Correntina - Promotória de Justiça	Suelim Iasmine dos Santos Braga	Atribuição Plena

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1624, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99123/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça JURGEN WOLFGANG FLEISCHER JUNIOR, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 14/5/2026 a 15/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais ao Promotor de Justiça em substituição automática, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Cocos - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1625, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98018/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1843/2026, publicado na edição do DJE de 11/5/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 13/5/2026 a 26/10/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 12/2024 - Data de Publicação: 10/7/2024)
Eunápolis - 3ª Promotória de Justiça	Mariana Araújo Libório	Cível Família, Sucessões, Interditos Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal)

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1626, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99017/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 371.9.90884/2024, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1627, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97935/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça JAIR ANTONIO SILVA DE LIMA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000105-39.2018.8.05.0225, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Santa Teresinha, no dia 28/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1628, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97935/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000008-88.2008.8.05.0225, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Santa Teresinha, no dia 11/6/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1629, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, alínea "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com o disposto no §10 do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98871/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça ALICE ALESSANDRA ATAÍDE JACOME, titular da 11ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 18/5/2026 a 24/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 1/2025, Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 14ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Tarcísio Moreira Caldas Vianna Braga	Atuação perante a 14ª Vara Criminal, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias;

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1630, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 98871/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça LUCIANA ISABELLA MOREIRA, titular da 12ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, na qualidade de segunda substituta automática, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 25/5/2026 a 27/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025, Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 14ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Tarcísio Moreira Caldas Vianna Braga	Atuação perante a 14ª Vara Criminal, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias;

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1631, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97560/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 324/2025, publicado na edição do DJE de 31/1/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS, titular da 10ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000165-09.2008.8.05.0113, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Itabuna, no dia 2/6/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1632, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99343/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta AMANDA VIERA ABREU, em exercício na 5ª Promotoria de Justiça de Barreiras, para participar, telepresencialmente, da audiência designada nos autos do processo nº 0303488-81.2015.8.05.0022, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Barreiras, no dia 14/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1633, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98261/2026, REVOGA, a pedido, a Portaria nº 1573/2026, publicada na edição do DJE de 11/5/2026, que designou o Promotor de Justiça RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no dia 13/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da 1ª Promotoria de Justiça de Família da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1634, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99232/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça EDNA MÁRCIA SOUZA BARRETO DE OLIVEIRA, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Irecê, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8000002-52.2023.8.05.0084, 8000164-76.2025.8.05.0084, 8000305-32.2024.8.05.0084, 8000277-64.2024.8.05.0084, 8000109-28.2025.8.05.0084, 8000119-38.2026.8.05.0084 e 8000106-39.2026.8.05.0084, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Gentio do Ouro, no dia 13/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ADRIANO FREIRE DE CARVALHO MARQUES, Coordenador de Centro de Apoio - SIGA nº 44689.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 13/5/2026 a 13/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Emanuela Cordeiro Rossi Meira - Salvador - CAOCA - Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente - Coordenador, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 99166/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ALEX OLIVEIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1398.13/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 1/6/2026 a 19/6/2026 para "pendente confirmar período"

ALINE COTRIM CHAMADOIRA, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 99184/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ANA CLAUDIA FONSECA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Ruy Barbosa. SIGA nº 99284/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANA LUÍZA SILVEIRA DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Livramento de Nossa Senhora. SIGA nº 99144/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANA ISABELA RIBEIRO SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98308/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

BRUNO HENRIQUE PONTES CARIBÉ, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 99132/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 99136/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 17564.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 13/10/2026 a 16/10/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Francisco Melo Mascarenhas - Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CINTIA CRUSOE GUANAES GOMES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99137/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

DANIEL MEIRELES ABERCEB, Promotor(a) de Justiça de Utinga. SIGA nº 98770/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

DANIELE CHAGAS RODRIGUES BRUNO, Promotor(a) de Justiça de Caetité. SIGA nº 12860.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 11/5/2026 a 11/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rosiel Silva Santos Junior - Caculé - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

GABRIELA GOMES CERQUEIRA FERREIRA, Promotor(a) de Justiça de Jacobina. SIGA nº 4777/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

GILBERTO COSTA DE AMORIM JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98776/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

GUSTAVO FONSECA VIEIRA, Promotor(a) de Justiça de Valença. SIGA nº 99260/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

IGOR CLOVIS SILVA MIRANDA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99157/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ISABELA SANTANA DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 99182/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ISAIAS MARCOS BORGES CARNEIRO, Promotor(a) de Justiça de Ubaíra. SIGA nº 99262/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

IVANNA CAROLINE DE PAULA ARRUDA MAIA, Promotor(a) de Justiça de Macaúbas. SIGA nº 99266/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

IVELINNE NOEMI SILVA PORTO STAUT, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 17645.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/06/2026 a 26/06/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Paulo Eduardo Sampaio Figueiredo - Ilhéus - 11ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

IVELINNE NOEMI SILVA PORTO STAUT, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 106216.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 13/06/2026 a 22/06/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

IZABEL CRISTINA VITÓRIA SANTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44696.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 11/5/2026 a 11/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Jair Gomes Ferreira - Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

JANAÍNA PEREIRA FONSECA RICON, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 99135/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99234/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99270/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99264/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

JOÃO PAULO GAVAZZA DE MELLO CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15660.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 4.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

JOÃO PAULO GAVAZZA DE MELLO CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15661.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 4.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Barreiras - SIGA nº 44630.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 15/6/2026 a 16/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcio do Carmo Guedes - Barreiras - 8ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

JORGE AUGUSTO NABUCO PELTIER CAJUEIRO, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas. SIGA nº 99162/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOSÉ FERREIRA COELHO NETO, Promotor(a) de Justiça de Cachoeira. SIGA nº 98599/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

LARA FERRARI FONSECA, Promotor(a) de Justiça de Dias D'Ávila. SIGA nº 99138/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LISSA AGUIAR ANDRADE ROSAL, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 99194/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LÍVIA LUZ FARIAS, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 12835.2/2026. Requerimento: Licença. Doença em pessoa da família. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, III, e 177 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 1/4/2026 a 1/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Caroline Maronita Stange - Candeias - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LUCAS DA SILVA VELLOSO SANTANA, Promotor(a) de Justiça de Nazaré. SIGA nº 99269/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LUCIANA MARIA BATISTA CARDOSO NEVES ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99351/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MARCELO GOIS DA FONSECA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15562.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio fracionada. 3.3. Gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 5/10/2026 a 14/10/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Maria Aparecida Lopes Nogueira - Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 6º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARCELO GOIS DA FONSECA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15563.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio fracionada. 3.3. Gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 15/10/2026 a 24/10/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Maria Aparecida Lopes Nogueira - Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 6º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MÁRCIA COSTA BANDEIRA GOMES, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 12857.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 4/5/2026 a 17/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ivelinne Noemi Silva Porto Staut - Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MÁRCIA MORAIS DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 99161/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MARIA IMACULADA JUED MOYSÉS PALOSCHI, Promotor(a) de Justiça de Itapetinga. SIGA nº 99165/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MARIANA TEJO MARQUES DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 99127/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MICHELLE ROBERTA SOUTO, Promotor(a) de Justiça de Porto Seguro. SIGA nº 99119/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Nazaré. SIGA nº 12863.2/2026. Requerimento: Licença. Paternidade. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, V, e 179 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 14/5/2026 a 25/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Iranildo Lima da Costa Júnior - Nazaré - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Nazaré. SIGA nº 99143/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARCOS DAVID GASPAS BEZERRA, Promotor(a) de Justiça de Paulo Afonso. SIGA nº 99146/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Tucano. SIGA nº 99139/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 99140/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 17724.8/2026. Requerimento: Transferência de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, de 20/5/2026 a 22/5/2026, para gozo de 20/5/2027 a 22/5/2027. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Paula Canna Brasil Motta - Lauro de Freitas - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARIA DAS GRAÇAS POLLI, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15655.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 7.1. Adiantamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MARIA DAS GRAÇAS POLLI, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15656.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 7.2. Adia-mento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MARIA DAS GRAÇAS POLLI, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15657.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 7.3. Adia-mento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MARIA SALETE JUED MOYSÉS, Promotor(a) de Justiça de Brumado - SIGA nº 44685.7/2026. Requerimento: autorização de ausên-cia justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 16/6/2026 a 17/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gustavo Pereira Silva - Brumado - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MAURICIO PESSOA GONDIM DE MATOS, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 17668.8/2026. Requerimento: Folga compen-satória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/6/2026 a 26/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça José Botelho Almeida Neto - Ilhéus - 12ª Promotoria de Justiça, já devi-damente cientificado(a).

MAYANNA FERREIRA RIBEIRO FLORIANO, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus - SIGA nº 44699.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 13/5/2026 a 13/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Darluse Ribeiro Sousa Magalhães - Ilhéus - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

PEDRO NOGUEIRA COELHO, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 99354/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

PEDRO PAULO DE PAULA VILELA ANDRADE, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 99339/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

PRISCILLA ANDRADE FIGUEIREDO LISBÔA, Promotor(a) de Justiça de Antas. SIGA nº 99149/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

POLLYANNA QUINTELA FALCONERY, Promotor(a) de Justiça de Riachão do Jacuípe. SIGA nº 99216/2026. Requerimento: Averba-ção do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

POLLYANNA QUINTELA FALCONERY, Promotor(a) de Justiça de Riachão do Jacuípe. SIGA nº 99215/2026. Requerimento: Averba-ção do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

PRISCILLA ANDRADE FIGUEIREDO LISBÔA, Promotor(a) de Justiça de Antas. SIGA nº 99148/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

RAÍSSA FONSECA TERENA, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 99267/2026. Requerimento: Averbação do tempo de ativi-dade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

RAFAEL DE CASTRO MATIAS, Promotor(a) de Justiça de Alagoinhas. SIGA nº 99275/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RENATA SOARES TALLARICO, Promotor(a) de Justiça de Catu. SIGA nº 99134/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RITA MARIA SILVA RODRIGUES, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 99348/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RITA MÁRCIA LEITE SANTOS, Sub Coordenador do CSI - SIGA nº 44697.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 14/5/2026 a 15/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gilberto Costa de Amorim Júnior - Salvador - CSI - Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - Coordenador [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ROCÍO GARCIA MATOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99349/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ROMEU GONSALVES COELHO FILHO, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 99358/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ROSA PATRÍCIA SALGADO ATANÁZIO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99204/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 99141/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SIVILENE SÃO PEDRO FIGUEIREDO LUCENA BICALHO, . SIGA nº 99169/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

SIVILENE SÃO PEDRO FIGUEIREDO LUCENA BICALHO, . SIGA nº 99168/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA, Promotor(a) de Justiça de Correntina. SIGA nº 99261/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO, Promotor(a) de Justiça de Valença. SIGA nº 99142/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

THIAGO CASTRO PRAXEDES, Promotor(a) de Justiça de Irará. SIGA nº 99145/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

THIAGO LISBOA BAHIA, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 99163/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO, Promotor(a) de Justiça de Valença. SIGA nº 105960.1/2026. Requerimento: Férias. 2025.1. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 27/7/2026 a 29/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luis Eduardo Souza e Silva - Valença - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

THIAGO CASTRO PRAXEDES, Promotor(a) de Justiça de Irará. SIGA nº 17659.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 29/6/2026 a 1/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone - Irará - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

WANDA VALBIRACI CALDAS FIGUEIREDO, Procurador-Geral de Justiça Adjunto para Assuntos Jurídicos. SIGA nº 44682.7/2026. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Procuradoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 25/5/2026 a 26/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019.

WANDA VALBIRACI CALDAS FIGUEIREDO, Procurador-Geral de Justiça Adjunto para Assuntos Jurídicos. SIGA nº 44683.7/2026. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Procuradoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 21/5/2026 a 22/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019.

WLADMIR SOUSA DE JESUS, Promotor(a) de Justiça de Teofilândia. SIGA nº 12862.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 8/5/2026 a 15/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Tarcisio Logrado de Almeida - Serrinha - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

## CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

### DESLIGAMENTO DE SERVIDORES VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DESLIGAMENTO
Adilson Ramos dos Santos	Santo Antônio de Jesus - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	06/07/2025 – 05/07/2026	27/02/2026
Claudio Rebouças Britto	Camaçari - 05ª Promotoria de Justiça	08/04/2026 – 07/04/2027	10/04/2026
Gilmara Pereira da Silva	Camaçari - 10ª Promotoria de Justiça	01/12/2025 – 30/11/2026	20/12/2025
Iago Peixoto Daltro Leal	Gandu - 3ª Promotoria de Justiça	08/04/2026 – 07/04/2027	14/04/2026
Jorge Tadeu de Sousa	Mata de São João - 1ª Promotoria de Justiça	21/11/2025 – 20/11/2026	01/04/2026
Kayky Oliveira Rodrigues	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	03/12/2025 – 02/12/2026	26/01/2026
Leila Taiza Souza Santos	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	07/07/2025 – 06/07/2026	01/10/2025
Rodrigo Nobre da Silva Rodrigues	Camaçari - 11ª Promotoria de Justiça	15/01/2026 – 14/01/2027	01/04/2026
Valquíria Santos Feitoza	Paulo Afonso - 9ª Promotoria de Justiça	05/03/2026 – 04/03/2027	11/05/2026

---

**CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA**

---

PORTARIA Nº 38/2026

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. 5º, II, do Ato Normativo nº 34/2023, c/c art. 3º do Ato Normativo 35/2023, RESOLVE designar a servidora MILENA PIMENTA DA SILVA, Assistente-Técnico Administrativo, matrícula nº 352.609, para coordenar a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 12 de maio de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes  
Promotor de Justiça  
Corregedor Administrativo

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

**GABINETE**

---

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 19.09.00855.0031929/2025-33 - Processo Administrativo de Responsabilização para apuração de eventual ilícito administrativo praticado pela empresa ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ no 49.410.635/0001-56, representada por Leandro Guerrero Lamboglia, consistente no retardamento na execução do objeto contratual, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90015/2024, Ata de Registro de Preços nº 06/2025, formalizado por meio da Nota de Empenho nº 40601.0004.25.0000016-1. Parecer Técnico-Jurídico nº 252/2026. Decisão: O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pela aplicação das penalidades de multa, no valor de R\$ 522,44 (quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), por infração ao art. 155, VII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e ao art. 6º, IV, do Decreto Estadual nº. 23.113/2024; e de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 90 (noventa) dias. Salvador, 12/05/2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e, considerando a decisão administrativa publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça da Bahia de 10 de março de 2026, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele INTIMA a empresa MACJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ no 47.465.824/0001-09, representada por Antônio Cavalcante Lins e Silva, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quitar o débito no importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), relativo à penalidade de multa imposta no Processo Administrativo protocolado sob o SEI nº 19.09.00855.0022391/2025-03, sob pena de inscrição do valor em dívida ativa.

As informações necessárias ao adimplemento poderão ser obtidas junto à Superintendência de Gestão Administrativa, por meio do e-mail: [superintendencia@mpba.mp.br](mailto:superintendencia@mpba.mp.br) ou pelo telefone (71) 3103-0102.

Em 12 de maio de 2026

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO  
Superintendente de Gestão Administrativa

---

**DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

---

PORTARIA Nº 164/2026-SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o quanto disposto no procedimento SEI nº 19.09.02344.0012429/2026-58, RESOLVE atualizar a designação dos servidores que atuam na gestão e fiscalização do contrato nº 115/2022- SGA, relativo à prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, em unidades do Ministério Público do Estado da Bahia na capital e no interior do Estado da Bahia:

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Maria Amália Borges Franco, matrícula nº 351.470, tendo como suplente Elza Iara Grzesik Dantas, matrícula nº 351.667.

GESTOR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Renato Altino Paiva Neto, matrícula 355.795 tendo como suplente Humberto Machado Carapiá, matrícula nº 353.005.

FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Celso Leal de Pellegrini, matrícula nº 353.117, Pricila Aragão Santos, matrícula nº 355.140, os quais poderão atuar de forma isolada ou conjuntamente, conforme a natureza, magnitude e/ou abrangência das conferências realizadas.

FISCAL TÉCNICO: Sandro Luis Pimentel Dantas, matrícula nº 351.828, tendo como suplente Tainah Abdon da Silva, matrícula 354.984.

## AUXILIARES DE FISCALIZAÇÃO:

AUXILIARES DE FISCALIZAÇÃO - VIGILÂNCIA		
PROMOTORIA	NOME	MATRÍCULA
ALAGOINHAS	Natanael Dias da Silva	352840
AMARGOSA	Neyla Rosan Souza Gonçalves	353739
BARREIRAS	Diego Soledade Pereira Labre	353248
BARREIRAS - CIRA	Diego Soledade Pereira Labre	353248
BOM JESUS DA LAPA	Cristiane Alexandre Dias Padre	351967
BRUMADO	Thiago De Carvalho Gondim Cayres	352390
CAETITÉ	Anderson Nogueira Cota	353150
CAMAÇARI	Denize De Carvalho Moreira Brito	351678
CANAVIEIRAS	Sami Souza Nascimento	354191
CANDEIAS	João Sândalo Cavalcante de Aragão	353332
CATU	Carla Ramos Oliveira	352471
CONCEIÇÃO DO COITÉ	Maurílio das Neves Santos	354115
CRUZ DAS ALMAS	Josan Santana da Silva	352126
DIAS D'ÁVILA	Larissa Karen Pinto Santos	355634
EUCLIDES DA CUNHA	Matheus Cardoso de Oliveira	352330
EUNÁPOLIS	Jefferson Abel Ferreira Lima	351971
FEIRA DE SANTANA	Danielle Miranda Almeida das Neves	353942
GUANAMBI	Hugo César Cotrim	351975
IBOTIRAMA	Weride da Silva Meireles	355361
ILHÉUS	Cristine Coelho Marques	351677
ILHÉUS - PJ CRIMINAL	Cristine Coelho Marques	351677
IRECÊ	Aline Porto Ramos	353477
ITABERABA	Fidel Peixoto Santana	352150
ITABUNA	Iara Passos Fontes	352647
ITACARÉ	Christiane Padilha Ereias	352.565
ITAPETINGA	Jaderlei Carlos Pereira	352596
JACOBINA	Maria de Lourdes Lima	351976
JEQUIÉ	Givanildo de Amorim Santana	352517
JUAZEIRO	Natali Rabelo de Lima	351903
LAURO DE FREITAS	Marcelo José Santana de Sousa	352490
LUIS EDUARDO MAGALHÃES	Uiara Santana Machado	355175
MACAÚBAS	Altino Carlos de Jesus Sousa	353.587
MATA DE SÃO JOÃO	William Amadeu da Silva	354977
NAZARÉ	Manoel Souza das Neves	352420
PARIPIRANGA	Yvelyse Silva Moraes	353.243
PAULO AFONSO	Igor Andreyson Mendes Lopes	904023
POÇÕES	Thalita Mara Amaral Cabral	353610
PORTO SEGURO	Susi Delgado Cardoso	352303
RIBEIRA DO POMBAL	Luiz Lima Queiroz Junior	352489
RUY BARBOSA	Juliana Fiuza Rodrigues dos Santos	355141
SANTA MARIA DA VITÓRIA	Almecy de Ameida Bezerra	354185
SANTO AMARO	Luise Cardoso Bahia	353805
SANTO ANTONIO DE JESUS	Márcio Leandro de Araújo Oliveira	352134
SÃO FRANCISCO DO CONDE	Ítalo Nunes dos Santos	355357
SEABRA	Clériston Carlos Sousa Oliveira	352.410
SENHOR DO BONFIM	Géssica Lorena Alves de Souza	354287

SERRINHA	Patrícia Marques Pinho Coutinho	352533
SIMÕES FILHO	Clarissa Dias Porto El Gaid	353611
TEIXEIRA DE FREITAS	Marcos Cesar Silva Santos	353467
VALENÇA	Lucivane Lopes da Silva Marques	351718
VALENÇA (BASE AMBIENTAL)	Millena Fonseca do Nascimento	354103
VITÓRIA DA CONQUISTA	George Alex Borges Dantas	351482
SALVADOR - CAB	Humberto Machado Carapiá	353005
SALVADOR – CEAFF/FESMIP	Joelson Costa Silva	351662
SALVADOR - NAZARÉ	Dale Dunningham de Moraes Ramos Filhos	353305
SALVADOR – PALACETE FERRARO	Dale Dunningham de Moraes Ramos Filhos	353305
SALVADOR - SUSSUARANA	Raimundo Fagner Santos do Nascimento	352337

Ficam revogadas as designações anteriores relativas à Portaria nº 023/2026.

\*Retifica publicação constante da edição nº 4.036, do dia 11/05/2026, do Diário da Justiça Eletrônico.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 11 de maio de 2026

André Luís Sant'Ana Ribeiro  
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS. Processo: 19.09.03493.0024124/2025-29. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fundação José Silveira. Objeto do ajuste: Transferência da posse de 02 (dois) veículos pertencentes à COMODANTE, a título de comodato, para o COMODATÁRIO. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 10 (dez) anos; inclusão da cláusula sexta, que versa da disponibilidade, alocação e deslocamento dos veículos; e inclusão da cláusula sétima, referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Termo de Comodato de Bens Móveis celebrado entre as partes. Vigência: 10 (dez) anos, a contar de 27 de outubro de 2025.

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 260/2026, da Assessoria Técnico-Jurídica, ADJUDICA o objeto à LICITANTE VENCEDORA: ARQ' TECCOMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 12.018.845/0001-93, e HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026, UASG 926302, PROCESSO nº 19.09.02336.0036631/2025-25, OBJETO: Contratação de pessoa jurídica da área de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) geradores, incluindo o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos sob demanda, instalados nas sedes CAB e Nazaré do Ministério Público da Bahia, conforme edital e seus anexos. Salvador-Ba - ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO - Superintendente.

### DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSOS DE SERVIDORES DEFERIDOS PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA					
MATRÍCULA	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
352873	19.09.48151.0007003/2026-17	145	60	10/03/2026	08/05/2026
353269	19.09.45214.0012027/2026-63	145	60	17/04/2026	15/06/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 12 de maio de 2026.

LICENÇA MATERNIDADE DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
354046	NARJARA SANTANA RIBEIRO	19.09.45314.0013557/2026-50	154	180	05/05/2026	31/10/2026
355671	MARCELES CRISTINA MARINHO PEREIRA	19.09.01087.0012618/2026-17	154	180	07/05/2026	02/11/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 12 de maio de 2026.

LICENÇA PATERNIDADE DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI/ATO	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
353438	MATEUS MARQUES FREITAS AMARAL	19.09.00841.0012905/2026-67	Lei nº 6.677/1994 – Art. 155 Ato Normativo nº 012/2016	20	01/05/2026	20/05/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 12 de maio de 2026.

LICENÇA CASAMENTO DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	ART. LEI	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
355225	NATASHA MACEDO E SILVA	19.09.00913.0013249/2026-39	6.677/94 113, III, a	08	27/03/2026	03/04/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 12 de maio de 2026.

PERÍODO DE TRÂNSITO DEFERIDO						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	ART. LEI	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
355488	RANDERSON HAINE DE SOUZA LOPES	19.09.01506.0013532/2026-15	6.677/94 113, IV	05	18/05/2026	22/05/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 12 de maio de 2026.

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:						
AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO						
REQUERENTE	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	TEMPO AVERBADO/EFEITOS		
RAFAEL MEIRA LOPES QUEIROZ	353.876	ANALISTA MINISTERIAL	19.09.00945.0038095/2025-89	Pela averbação do tempo de serviço prestado pelo servidor interessado ao Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe (TJSE), correspondente a 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias, ou 8 (oito) meses e 1 (um) dia, apenas para fins de aposentadoria e de disponibilidade.		

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 12 de maio de 2026.

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:
---

- SEI 19.09.02151.0008190/2026-17 – WENDSON DA SILVA BOMFIM, matrícula nº 307.934. Abono de Permanência a partir de 03/10/2025.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 12 de maio de 2026.

#### ALTERAÇÃO CADASTRAL

SEI	REQUERENTE	OBJETO
19.09.01320.0011424/2026-88	NOME QUE PASSOU A UTILIZAR: JAMILE SILVA FRANÇA	ALTERAÇÃO DE NOME - AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 12 de maio de 2026.

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

#### 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital Nº 172/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9.215905/2026

Objeto: acompanhar a implementação da Recomendação nº 04/2026 enviada à EMBASA para aprimoramento das políticas de promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo institucional” em 15 de abril de 2026.

Data da Instauração: 29/04/2026

Salvador, 12/05/2026.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ

Promotora de Justiça

Edital Nº 174/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9.615741/2025

Objeto: apurar suposta irregularidade no cumprimento de reserva de vagas e critérios de correção de provas discursivas para candidatos negros no concurso público para o cargo de Agente Penitenciário da Bahia (SEAP/BA), fato denunciado em 2024.

Data da Instauração: 06/05/2026

Salvador, 12/05/2026.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ

Promotora de Justiça

Edital nº 175/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.72588/2026

Objeto: denúncia apresentada pelo Sr. G.F.F, pessoa idosa, com deficiência (PCD) e em situação de rua, por meio da qual pleiteia vaga em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

Data do Instauração: 04/05/2026

Salvador, 12/05/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

Edital nº 176/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.587476/2025

Objeto: denúncia apresentada pela Sra. D.J.S, a qual relata o desaparecimento da Sra. H.J.S

Data do Instauração: 04/05/2026

Salvador, 12/05/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

---

## 2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

---

Edital nº 0677/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento IDEA nº003.9.86125/2026

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data de prorrogação: 08/05/2026

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0678/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento IDEA nº 003.9.135034/2026

Objeto: Apuração de fatos reportados referentes à defesa da pessoa idosa.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data de prorrogação: 08/05/2026

Salvador, 08 de maio de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

**Edital nº 0679/2026 – PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Procedimento IDEA Nº IDEA 003.9.91607/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90(noventa) dias, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Salvador, 08/05/2026

Andrea Borges

Promotora de Justiça em substituição

**Edital nº 0680/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo nº003.9.631523/2025

Objeto: apurar os fatos reportados, referentes a pessoa idosa em suposta situação de vulnerabilidade.

Data da instauração: 08 de maio de 2026

Fernando Lins

Promotor de Justiça

**Edital nº 0681/2026 – PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.238483/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Tipo de ato: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Inspeccionar a Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar Amor e Vida.

Salvador, 11 de maio de 2026.

ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

---

**\*EDITAL nº 0167/2026/SECCRIM-EL – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL**

IDEA nº 003.9.619012/2025

Origem: 06ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): TAIANA RIBEIRO DOS SANTOS

Vítima(s): VALQUIRIA SANTOS MARQUES

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) VALQUIRIA SANTOS MARQUES para que, caso tenha interesse, participar de audiência presencial, designada para o dia 18 de maio de 2026, às 14:00 horas, a realizar-se no 5º andar da sede das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, localizada no Edifício Empresarial Teixeira de Freitas, na Av. Ulysses Guimarães, nº 2516, Novo Horizonte, CEP nº41218700, Salvador/BA, na qual será negociada proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) com a indiciada TAIANA RIBEIRO DOS SANTOS, em relação aos fatos apurados no Inquérito Policial acima identificado, nos termos do Art. 28-A do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 08 de maio de 2026.

Tiago Ávila de Souza

Promotor(a) de Justiça

\*Republicado integralmente por conter incorreções na publicação anterior (DJe, edição nº 4.036 - Disponibilização: segunda-feira, 11 de maio de 2026 - Cad 1 / Página 211).

**\*EDITAL nº 168/2026/SECCRIM-EL – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL**

IDEA nº 003.9.619012/2025

Origem: 06ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): TAIANA RIBEIRO DOS SANTOS

Vítima(s): MARCOS PAULO SANTOS MARQUES

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) MARCOS PAULO SANTOS MARQUES para que, caso tenha interesse, participar de audiência presencial, designada para o dia 18 de maio de 2026, às 14:00 horas, a realizar-se no 5º andar da sede das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, localizada no Edifício Empresarial Teixeira de Freitas, na Av. Ulysses Guimarães, nº 2516, Novo Horizonte, CEP nº41218700, Salvador/BA, na qual será negociada proposta

de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) com a indiciada TAIANA RIBEIRO DOS SANTOS, em relação aos fatos apurados no Inquérito Policial acima identificado, nos termos do Art. 28-A do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 08 de maio de 2026.

Tiago Ávila de Souza  
Promotor(a) de Justiça

\*Republicado integralmente por conter incorreções na publicação anterior (DJe, edição nº 4.036 - Disponibilização: segunda-feira, 11 de maio de 2026 - Cad 1 / Página 211).

EDITAL nº 160/2026/SECRRIM – FA ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
IDEA nº 003.9.597386/2025

Origem: 02ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 2º Promotor(a) de Justiça  
Investigado(a)(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima  
Vítima(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, VAGNER LIMA DE JESUS, representante legal da vítima, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº8231091-96.2025.8.05.0001, oriundo da DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [secretaria.criminal@mpba.mp.br](mailto:secretaria.criminal@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador, 07 de maio de 2026.

LUCIANA MARIA BATISTA CARDOSO NEVES ALMEIDA  
Promotora de Justiça

EDITAL nº 161/2026/SECRRIM-FA – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
IDEA nº 003.9.47776/2026

Origem: 01ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça  
Investigado(a)(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima  
Vítima(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, DJANIRA SILVA SANTOS, representante legal da vítima, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº8017601-54.2026.8.05.0001, oriundo da Delegacia DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [secretaria.criminal@mpba.mp.br](mailto:secretaria.criminal@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador, 07 de maio de 2026.

JOSÉ EMMANUEL A. LEMOS  
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 169/2026/SECRRIM-FA-FA – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: 11ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 2º Promotor(a) de Justiça  
Investigado(a)(s): JEAN CARLOS LACERDA DE MORAES  
Vítima(s): JUCILENE FERREIRA DE ALMEIDA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima JUCILENE FERREIRA DE ALMEIDA do ARQUIVAMENTO DO Inquérito Policial n.º 003.9.619206/2025, oriundo da 3ª DT do Bonfim em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [secretaria.criminal@mpba.mp.br](mailto:secretaria.criminal@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 11 de maio de 2026.

LUCIANA ISABELLA MOREIRA  
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 171/2026/SECRRIM – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 01/2026  
DATA DA INSTAURAÇÃO: 08/05/2026  
IDEA nº 003.9.236359/2026  
Origem: 07ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 01º Promotor(a) de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, titular da 10ª Promotoria de Justiça Criminal de Salvador – 2º Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado nas Resoluções nºs. 174/2017 e 279/2023 do CNMP (1º PARÁGRAFO DA PORTARIA - LEGISLAÇÃO), resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar, no prazo de 01 (um) ano, a conclusão dos procedimentos policiais e requisições de instauração de inquéritos policiais, remetidos pela 7ª Promotoria de Justiça de Salvador, 1º Promotor de Justiça, às Delegacias de Polícia da Capital nas quais esteja em trâmite, atualmente ou no futuro, apenas um único procedimento sob responsabilidade deste membro.

Salvador/BA, 11 de maio de 2026.

ELMIR DUCLERC RAMALHO JUNIOR  
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 172/2026/SECRRIM/RO – INDEFERIMENTO INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO  
IDEA nº 003.9.212790/2026  
Origem: Salvador - 05ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça  
Noticiante(s): A quem interessar possa

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, através do presente edital, o(a) Noticiante dos fatos constantes do atendimento ao cidadão, relativo ao Protocolo FPIA00009908, acerca do INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO, referente ao IDEA nº 003.9.212790/2026, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, e no art. 7º, § 2º, do Ato Normativo nº 37/2022 da Procuradoria-geral de Justiça deste Estado, de 12.12.2022.

Em caso de discordância em face da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme determina o § 4º do artigo 7º do Ato Normativo nº 37/2022 do referido órgão.

Salvador/BA, 11 de maio de 2026.

CECILIA PONDÉ LUZ DO NASCIMENTO  
Promotora de Justiça

EDITAL nº 173/2025/SECRRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
IDEA nº 003.9.429629/2024  
Origem: 22ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 01º Promotor(a) de Justiça  
Investigado(a)(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima  
Vítima(s): Aline Montenegro Moraes

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima Aline Montenegro Moraes, sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL PJe nº 8126083-67.2024.8.05.0001, oriundo da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher - Brotas, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 12 de maio de 2025.

DARRIELLE COSTA FERNANDES  
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 174/2026/SECRRIM – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL  
IDEA nº 003.9.172064/2026  
Origem: 06ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 02º Promotor(a) de Justiça  
Investigado(a): IAGO LUZ DOS SANTOS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) IAGO LUZ DOS SANTOS, a comparecer no dia 25/05/2026, às 09 horas, no 5º andar da sede das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, localizada no Edifício

Empresarial Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, nº 2516, Novo Horizonte, CEP nº 41218700, Salvador/BA, munido(a) de documentos pessoais e comprovante de endereço, para se fazer presente à audiência na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Inquérito Policial APF Nº 16842/2026, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público. Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa Criminal da Capital, até a data indicada, através do e-mail secretaria.criminal@mpba.mp.br ou dos telefones (71) 3406- 4900/4 976/4977/4978/4979/4980/4981.

Salvador/BA, 12 de maio de 2026.

Tiago Ávila de Souza  
Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

---

EDITAL Nº 076/2026

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

IDEA nº 003.9.532883/2024

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude Subárea: Difusos e Coletivos

Data da Prorrogação: 15/04/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): conforme portaria

Objeto: ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DO FLUXO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE URGÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA SEU APERFEIÇOAMENTO, DE MODO A APRIMORAR A INTEGRAÇÃO OPERACIONAL ENTRE OS ÓRGÃOS DA REDE DE PROTEÇÃO.

Salvador, data e hora da assinatura eletrônica.

MÁRCIA RABELO SANDES

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 77/2026

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições

IDEA nº 003.9.70051/2024

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Difusos e Coletivos

Data da Prorrogação: 15/04/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): conforme Portaria

Interessado(a)(s): ASSOCIACAO DAS COMUNIDADES PAR DE M ESCURA E CALABETAO

Objeto: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOPAMEC.

Salvador, data e hora da assinatura eletrônica.

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 60/2026

Comunicação de Prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições

IDEA nº 003.9.66062/2024

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA Área:

Infância, Subárea: Difusos

Interessado(a)(s): Salvador - CONSELHO TUTELAR XVII - PITUBA

Objeto: FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR 17 PITUBA - SALVADOR BA

Salvador, 07 de abril de 2026

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA

Promotor(a) de Justiça

EDITAL Nº 078/2026

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições

IDEA nº 003.9.203270/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Data da Prorrogação: 12/05/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Interessado(a)(s): FUNDAÇÃO CIDADE MAE

Objeto: FISCALIZAR E ACOMPANHAR O SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA, SOB GESTÃO DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.

Salvador, 12 de maio de 2026.

MÁRCIA RABELO SANDES

Promotora de Justiça

**EDITAL Nº 79/2026**

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

IDEA nº 003.9.645529/2024

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 3º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Data da Prorrogação: 08/05/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Interessado(a)(s): Comissão de Administração e Planejamento do CT's

Objeto: acompanhamento da organização da rede de proteção nos festejos do RÉVEILLON DE SALVADOR.

**EDITAL Nº 80/2026**

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.209678/2026

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Noticiante: Núcleo de Apoio às Vítimas de Crimes Violentos e em Especial Vulnerabilidade - NAVV

Interessado: ENEIDA DE OLIVEIRA LIMA

Objeto: Apurar possível insuficiência na atuação do Conselho Tutelar da Barra, no Município de Salvador

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Salvador, 12 de maio de 2026

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO INFRACIONAL**

---

**PORTARIA – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR

Área: INFÂNCIA E JUVENTUDE

Subárea: Direitos Difusos

Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo nº 003.9.107120/2026

Objeto: Acompanhamento da execução do Projeto na Medida Certa, destinado à promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Data da instauração: 06 de março de 2026

ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACEDO

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL**

---

**NOTIFICAÇÃO**

Ref. PROCEDIMENTO Nº 003.9.99959/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no exercício das atividades junto à 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa Da Segurança Pública, com fundamento nos art. 73, I, a, da Lei Complementar Estadual n. 11/96 e 26, I, a, da Lei Federal n. 8.625/93, e na forma do art. 4º, I, II e III, e §3º, da Resolução n. 06/2009, do E. Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, NOTIFICA a Sra. CARLA SANTOS CRUZ, por edital, para que preste informações complementares, devendo: A) Identificar, caso possível, quem são os policiais envolvidos nas agressões perpetradas em desfavor da adolescente, identificando a qualificação e/ou a lotação do policial militar, caso possível, ou informando características físicas do mesmo; B) Informe se realizou exames médicos e/ou realizou exame de lesões corporais, devendo, em caso positivo, encaminhar o referido relatório médico; C) Identificar, caso possível, a qualificação de eventuais testemunhas que tenham presenciado e/ou registrado a agressão praticada em seu desfavor; D) Esclarecer se foi efetuado registro do fato na Corregedoria da Polícia Militar, devendo, em caso positivo, encaminhar cópia do registro de protocolo. A resposta deve ser encaminhada para o endereço eletrônico [sec-controle.externo@mpba.mp.br](mailto:sec-controle.externo@mpba.mp.br). Caso não possua e-mail, poderá entrar em contato, no prazo de 10 dias, através dos números Tel. 3103-6805/3103-6527, oportunidade em que será agendada data para colher o seu depoimento, na sede do Ministério Público (Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, prédio principal, 1º andar, Salvador-Bahia).

Salvador/BA, 12 de maio de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

**ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº: 003.9.224200/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art.4º, I, da Resolução 174/2017 do CNMP e art.15, inciso II, da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa também, que, deste

arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [sec-controle.externo@mpba.mp.br](mailto:sec-controle.externo@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 11 de maio de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.88190/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item "IV", do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, comunica a todos os interessados o arquivamento do Presente Procedimento Administrativo. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [sec-controle.externo@mpba.mp.br](mailto:sec-controle.externo@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 11 de maio de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça

#### ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.191705/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 2ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem por objeto apurar suposta violência praticada durante a apreensão, em flagrante, de A. R. C. D. S. F., por volta das 18h30min, no bairro Barra, nesta Capital. deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [sec-controle.externo@mpba.mp.br](mailto:sec-controle.externo@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 12 de maio de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça

#### ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.118313/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 2ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem por objeto apurar eventual excesso/violência na atuação de policiais militares por ocasião da prisão de GILVAN DA SILVA CONCEIÇÃO, ocorrida por volta das 18h do dia 09/03/2026, na Rua Sete de Setembro, bairro de Paripe, Salvador/BA, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [sec-controle.externo@mpba.mp.br](mailto:sec-controle.externo@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 12 de maio de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça

#### ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.82161/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 2ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem por objeto apurar eventual prática de agressão física perpetrada por policiais militares em desfavor de ALAN VICTOR COSTA RAMOS, fatos ocorridos por volta das 2h:10min do dia 22/02/2026, na cidade de Salvador/BA deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [sec-controle.externo@mpba.mp.br](mailto:sec-controle.externo@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 12 de maio de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA n. 003.9.198797/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos termos do art. 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato em epígrafe, mediante decisão fundamentada inserta nos autos, diante da constatação de que o Estado já está exercendo seu dever de fiscalização e investigação por meio do IDEA nº 003.9.210046/2026, a presente notícia de fato carece de objeto autônomo, devendo ser indeferida para evitar a litispendência administrativa. Informa também, que, deste indeferimento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo indeferimento, através do e-mail: sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 12 de maio de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº 003.9.110240/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput, da Res. 174/2017 do CNMP, bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de melhor instruir o feito.

Salvador-Ba, 08 de maio de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº @003.9.1981/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 129, VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/1993; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; Art. 50, V, da Res. 11/2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria, que tem por objeto, expediente registrado de forma anônima por meio do Atendimento ao Cidadão, sob o protocolo nº FPIA00001763.

Salvador-Bahia, 11 de maio de 2026.

ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA**

---

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA. EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO - DOC. IDEA 003.9.186852/2026 - NOTICIANTE ANÔNIMO. O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, inciso V, da Resolução CNMP nº 279/2023, e no art. 12, §4º, da Resolução OECJP nº 011/2022, comunica a todos, através deste Edital, que foi proferida decisão de declínio de atribuição no âmbito do procedimento IDEA em epígrafe, cujo objeto retrata suposto uso indevido da máquina pública, promoção pessoal com bens públicos, fraude ao terceiro setor, abuso de poder econômico e captação ilícita de sufrágio por parte do vereador do Município de Salvador conhecido como “Duda Sanches”, com encaminhamento dos autos a uma das Promotorias de Justiça Eleitorais desta Capital.

Salvador/BA, 08 de maio de 2026.

Adriano Marcus Brito de Assis,

Promotor de Justiça.

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 8º Promotor de Justiça**

EDITAL DE ARQUIVAMENTO.

A 8ª Promotoria, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.634849/2025, com fundamento no art. 14, I da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia (OECJP). Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimonionpublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 11 de maio de 2026.

EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES.

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7º Promotor de Justiça**

IDEA nº 003.9.195345/2026

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

A Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 2º Promotor, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelo artigo 15 da Resolução MPBA nº 11/2022, comunica ao noticiante (anônimo) e eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Representação IDEA nº 003.9.195345/2026, que versou sobre suposta irregularidades em processo seletivo público, bem como possível preterição de candidato(a) aprovado(a). Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 11 de maio de 2026

FERNANDO LINS

Promotor de Justiça em Substituição

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE**

---

EDITAL Nº 107/2026

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA nº 003.9.205745/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE DA CAPITAL, através do 4º Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa-se que contra a decisão de arquivamento é cabível recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, com as respectivas razões, que deverão ser protocoladas por meio eletrônico, para o endereço pjsaude.salvador@mpba.mp.br.

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR**

---

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 3ª PJC**

AUTOS MP Nº 003.9.555217/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de seu órgão de execução com atribuição na 3ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 4º, incisos I, II e III, 6º, incisos I, V, VI, VII, 39, inciso II e 51, incisos XI e XIII do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL diante das notícias de fato de nº 003.9.555217/2025 e 003.9.583595/2025, em face da empresa GDS INVESTIMENTOS EM SAUDE LTDA (CLÍNICA AMOR SAUDE - AV. 7), pessoa jurídica do direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 24.438.880/0001-40, com sede na Av. Sete de Setembro, 400, Ed. Fundação Politécnica, loja 2, Dois de Julho. CEP 40060-001 - Salvador - Bahia, E-mails: salvador.ba@amorsaude.com, pelos seguintes fatos:

- 1 - Apurar suposta irregularidade na prestação de serviços de saúde e eventual violação aos direitos do consumidor, consistente na ausência de climatização adequada (ar-condicionado inoperante);
- 2 - Apurar possível falha na prestação do serviço de saúde, consistente na insuficiência de pessoal para atendimento adequado dos usuários;
- 3 - Apurar eventual prática reiterada de informação enganosa aos usuários, mediante alegação de manutenção iminente do equipamento, sem solução efetiva do problema, em afronta às normas sanitárias, de conforto, segurança e dignidade no atendimento ao público.

Salvador - Bahia, 17 de abril de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS

3ª Promotoria de Justiça do Consumidor

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC**

AUTOS MP N.º 003.9.140774/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta Capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal n.º 8.625/93 e Lei Complementar n.º 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 4º, incisos I, III e VI, 6º, incisos I e III, 8º, caput, 31 e 39, incisos IV, V e X, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como com esteio na Notícia de Fato n.º 003.9.580622/2025, instaurada em razão de documentos encaminhados pela Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-BA), referentes ao resultado da operação fiscalizatória “Parking Legal”, que identificou práticas abusivas e irregularidades no estabelecimento da empresa NATURAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (NATURAL RENT A CAR), RESOLVE:

**INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL:**

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi instaurada como desdobramento necessário da NF n.º 003.9.580662/2025, instaurada em razão de documentos encaminhados pela Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-BA), referentes ao resultado da operação fiscalizatória “Parking Legal” realizada em 2025, com o objetivo de apurar possíveis práticas abusivas atribuídas à Fornecedora NATURAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (NATURAL RENT A CAR)1;

CONSIDERANDO que, no curso das diligências, o PROCON-BA lavrou o Auto de Infração n.º 01351-E e o Auto de Constatação n.º 01927-E, nos quais se verificou uma divergência entre o endereço cadastral da referida empresa (Rua Manoel Galiza, n.º 38, Piatã) e o local onde o serviço era efetivamente prestado (Avenida Tancredo Neves, n.º 805, Caminho das Árvores);

CONSIDERANDO que novas inspeções realizadas pelo PROCON-BA, resultando na lavratura do Auto de Constatação n.º 002452-E, identificaram que no endereço da Avenida Tancredo Neves opera, conjuntamente ou em substituição fática, a empresa R2 GESTÃO EM MOBILIDADE LTDA (NATURAL RENT-PARK), inscrita no CNPJ n.º 51.102.741/0001-14, evidenciando mais uma divergência cadastral<sup>2</sup>;

CONSIDERANDO a necessidade de concentrar a atividade investigatória no estabelecimento que apresenta lesão concreta aos consumidores, independentemente das imprecisões cadastrais, a fim de apurar irregularidades como a cobrança não fracionada, a ausência de alvará de funcionamento e a falha no dever de informação sobre tempo de tolerância e tabela de preços;

CONSIDERANDO as atividades fiscalizatórias realizadas pela Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), tendo o Auto de Constatação n.º 01927-E certificado irregularidades em face da dita Fornecedora<sup>3</sup>;

CONSIDERANDO que o princípio da transparência e o equilíbrio contratual constituem vigas basilares dos destinatários finais de bens (produtos e serviços), bem como a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos, conforme dispõem o art. 6º, inciso I e inciso VI, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que os arts. 8º a 17 da Lei Federal n.º 8.078/90 versam sobre a responsabilidade civil dos fornecedores diante dos vícios por inadequação e/ou insegurança que venham a afetar os consumidores, sendo estes protegidos de cláusulas e práticas abusivas embasadas no aproveitamento da sua vulnerabilidade (art. 39, IV), bem como é vedada a exigência de vantagem manifestamente excessiva por parte dos fornecedores (art. 39, V);

CONSIDERANDO que, nos termos art. 51, § 1º, do Diploma Consumerista, considera-se vantagem exagerada aquela que ofende os princípios fundamentais do sistema jurídico a que pertence; restringe direitos ou obrigações fundamentais inerentes à natureza do contrato, de tal modo a ameaçar seu objeto ou equilíbrio contratual; mostra-se excessivamente onerosa para o consumidor, considerando-se a natureza e conteúdo do contrato, o interesse das partes e outras circunstâncias peculiares ao caso;

CONSIDERANDO que a defesa do consumidor constitui direito fundamental do cidadão e princípio basilar da ordem econômica, conforme preceituam o art. 5º, inciso XXXII e art. 170, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, dentre outras atribuições, a defesa dos interesses difusos e coletivos, incluídos os direitos do consumidor, conforme art. 129, inciso III, Constituição Federal c/c art. 82 do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO, nesse sentido, o dever de o Ministério Público zelar pelos direitos da coletividade, adotando as providências judiciais e extrajudiciais na defesa dos consumidores, esta Promotoria de Justiça investigará e adotará as providências devidas, com o fito de averiguar os seguintes fatos:

1) A Empresa NATURAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (NATURAL RENT A CAR)/R2 GESTAO EM MOBILIDADE LTDA (NATURAL RENT- PARK), inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n.º 00.834.920/0001-05 / 51.102.741/0001-14, localizada na Avenida Tancredo Neves, n.º 805, Caminho das Árvores, CEP 41.820-020, Salvador/BA, com endereço eletrônico [rogeria@naturalcar.com.br](mailto:rogeria@naturalcar.com.br) e telefone (71) 3232-2424, comete as seguintes irregularidades:

1.1) Em conformidade com o Auto de Constatação n.º 01927-E, lavrado pela Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-BA) no âmbito da "Operação Parking 2025", verificou-se que a Fornecedora incorre em infrações de natureza administrativa e consumerista, consubstanciadas na ausência de alvará de funcionamento e de exemplar do Código de Defesa do Consumidor para consulta, bem como na reiterada omissão quanto ao fracionamento do serviço de estacionamento prestado;

1.2) A Fornecedora mantém seu registro cadastral em situação de manifesta irregularidade, violando frontalmente os princípios da transparência e da boa-fé objetiva, bem como o dever de informação adequada e clara, conforme preconizam os arts. 6º, inciso III, e 31, ambos do Código de Defesa do Consumidor;

1.3) Verificou-se que a informação relativa ao período de tolerância não é disponibilizada, de forma visível, ao consumidor na tabela de preços; o que impossibilita a ciência prévia das condições do serviço;

1.4) Ademais, compete ao Ministério Público da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta Capital, averiguar se os preços praticados pelo multicitado estabelecimento comercial coadunam-se com o microsistema normativo previsto pela Lei n.º 8.078/90, não configurando vantagem excessiva, nos termos do art. 39, inciso V, do CDC.

<sup>1</sup> Conferir no ID MP 33729588.

<sup>2</sup> Conferir no ID MP 33006157, da NF n.º 003.9.580662/2025.

<sup>3</sup> Conferir no ID MP 33729590 - pág. 1.

Cidade do Salvador, Estado da Bahia, 29 de abril de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA  
Promotora de justiça

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC**  
Autos MP nº 003.9.603222/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar n.º 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 30, 31, 39, inciso V, e 51, IV, e parágrafo 1º, I a III, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Dessa forma, diante da Notícia de Fato n.º 003.9.603222/2025 formalizada por consumidor, o Sr. Matheus Correia Teixeira Mendonça:

**RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL (IC):**

CONSIDERANDO que, em 01 de dezembro de 2026, o consumidor Sr. Matheus Correia Teixeira Mendonça formalizou denúncia, por meio do Sistema de Atendimento ao Cidadão, em face da empresa Salvador Produções Artísticas e Entretenimentos Ltda., relatando que, no curso do evento, foi submetido a diversas práticas comerciais coercitivas e abusivas, em manifesta violação às disposições do Código de Defesa do Consumidor<sup>1</sup>;

CONSIDERANDO que o consumidor relatou diversas situações, dentre as quais o impedimento de adentrar ao recinto portando um copo plástico vazio, bem como que, ao tentar adquirir bebidas no interior do evento, foi impedido de realizar o pagamento por meio de moeda corrente ou cartão de crédito pessoal, tendo-lhe sido imposta a aquisição obrigatória de cartão da empresa Ziggy (The Global Funtech), ao custo de R\$ 7,00 (sete reais); práticas estas que se revelam manifestamente abusivas, por restringirem indevidamente os meios de pagamento e imporem vantagem excessiva ao consumidor<sup>2</sup>;

CONSIDERANDO que, em consulta ao Cadastro Nacional de Ações Cíveis Públicas, gerido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), foram identificadas 7 (sete) demandas coletivas e/ou procedimentos apuratórios em face da empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA; outrossim, em diligências realizadas junto aos registros das Promotorias de Justiça do Consumidor desta Capital, constatou-se a existência de 8 (oito) procedimentos adicionais<sup>3</sup>;

CONSIDERANDO que, em pesquisa realizada em 19 de janeiro de 2026, o Ministério Público do Estado da Bahia identificou, na plataforma “ReclameAqui.com.br”, um total de 15 (quinze) reclamações registradas em face da fornecedora ali cadastrada como “Salvador Produções Artísticas e Entretenimentos”, sendo que as principais práticas abusivas apontadas dizem respeito à qualidade dos serviços prestados, à cobrança indevida e à conduta da equipe<sup>4</sup>;

CONSIDERANDO que, no que se refere à fornecedora ZIG Tecnologia S.A., constatou-se a existência de 189 (cento e oitenta e nove) reclamações registradas na plataforma Reclame Aqui, sendo 136 (cento e trinta e seis) delas concentradas nos últimos 6 (seis) meses, evidenciando significativa recorrência de insatisfações recentes por parte dos consumidores<sup>5</sup>;

CONSIDERANDO que, ao se debruçar sobre a análise do conteúdo das reclamações na página do “ZIG. The Global Funtech”, percebe-se pelo filtro de classificação dos relatos consumeristas que são recorrentes as seguintes situações: estorno de valor pago (40 reclamações), cobrança duplicada (21 reclamações), outros problemas (17 reclamações), atraso na entrega (4 reclamações), baixa qualidade (3 reclamações) e alteração de dados (2 reclamações);

CONSIDERANDO que, o Código de Defesa do Consumidor também erigiu à qualidade de direito básico do consumidor, a proteção contra práticas abusivas, nos termos do art. 6º, inciso IV, do CDC; sendo fundamental “a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos”, ex vi inciso VI, do mesmo artigo;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor dispõe, no seu art. 4º, caput, que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo a proteção dos interesses econômicos do consumidor, bem como, no seu art. 39, inciso V, veda a prática da exigência de vantagem manifestamente excessiva do consumidor;

CONSIDERANDO que, na situação em tela, não se trata de apenas um único indivíduo a ser tutelado, mas inúmeros consumidores que, afetados com práticas arbitrárias, estão sendo desrespeitados quanto à salvaguarda prevista como direito fundamental no art. 5º, XXXII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, mormente no que concerne às práticas abusivas engendradas por estabelecimentos de ensino privado, como este presente caso demonstra ser, cumprindo o dever de defender aos afetados sob a ótica coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destina-se este Inquérito Civil a apurar os seguintes fatos:

1) A Empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 13.157.376/0001-56, com endereço na Avenida Luís Viana Filho, n.º 9581, Edifício Wet'n Wild, Galpão 01, Bairro Paralela, Salvador/BA, CEP 41.730-101, endereço eletrônico [financeiro@salvadorproducoes.com.br](mailto:financeiro@salvadorproducoes.com.br), telefone (71) 3367-9064; na condição de fornecedora de produtos/serviços, comete as seguintes práticas abusivas:

1.1) Em conformidade com o relato do Noticiante, a Fornecedora Salvador Produções Artísticas e Entretenimentos LTDA incorre na prática de venda casada indireta (art. 39, I, do CDC). Tal irregularidade configura-se ao compelir o consumidor à aquisição de produtos exclusivos no interior do evento, mediante a proibição abusiva de entrada com itens de material similar (copos plásticos reutilizáveis), transformando uma suposta medida de segurança em estratégia de exclusividade comercial;

1.2) A Pessoa Jurídica Salvador Produções Artísticas e Entretenimentos LTDA impõe aos consumidores a aquisição obrigatória de um cartão de consumo (cashless da empresa Zig) ao custo de R\$ 7,00. Tal prática configura infração ao art. 39, IX, do CDC, uma vez que a Fornecedora se recusa a vender bens a quem se disponha a adquiri-los mediante pronto pagamento em moeda corrente, condicionando o acesso a produtos essenciais, como água e alimentação, à utilização de um intermediário oneroso;

1.3) A Empresa Salvador Produções Artísticas e Entretenimentos LTDA viola o dever de informação ao não fornecer esclarecimentos prévios, claros e ostensivos acerca das restrições de entrada (proibição de copos particulares) e das particularidades do sistema de pagamento cashless. Tal omissão induz o consumidor a erro, impedindo-o de tomar ciência, antes do ingresso no evento, sobre a obrigatoriedade de aquisição de um cartão de consumo oneroso e a impossibilidade de utilizar seus próprios itens de higiene e sustentabilidade;

2) A Empresa ZIG TECNOLOGIA S.A., nome fantasia: ZIG. THE GLOBAL FUNTECH, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 26.356.125/0001-42, com endereço na Rua Verbo Divino, n.º 2001, Conjunto 61, Bairro Chácara Santo Antônio (Zona Sul), São Paulo/SP, CEP 04.719-002, endereço eletrônico [contasapagar@zigpay.com.br](mailto:contasapagar@zigpay.com.br), telefone (11) 2385-0763; na condição de fornecedora de produtos e serviços no mercado de consumo:

2.1) Em conjunto com a Salvador Produções Artísticas e Entretenimentos LTDA, impõem aos consumidores a aquisição obrigatória de um cartão de consumo (cashless) no importe de R\$ 7,00, violando o art. 39, IX, do CDC;

2.2) Consoante pesquisa detalhada realizada nos sítios eletrônicos Reclame Aqui e Consumidor.gov, a investigada Zig. The Global Funtech apresenta um histórico de diversas irregularidades. As principais insurgências dos consumidores, que corroboram a natureza abusiva das práticas relatadas, concentram-se nos seguintes pontos:

- a. estorno de valor pago (40 reclamações);
- b. cobrança duplicada (21 reclamações);
- c. outros problemas (17 reclamações);
- d. atraso na entrega (4 reclamações);
- e. baixa qualidade (3 reclamações);
- f. alteração de dados (2 reclamações).

1 Conferir no ID MP 31480548.

2 Conferir no ID MP 31480550.

3 Conferir no ID MP 31939716.

4 Conferir no ID MP 32209163.

5 Conferir no ID MP 33748666.

Salvador, Bahia, 30 de abril de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA  
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 3ª PJC AUTOS MP Nº 003.9.577818/2025 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 3ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições previstas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, “a”, da Lei nº 8.625/93; art. 72, IV, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 11/96; arts. 81 e 82 da Lei nº 8.078/90; bem como nas disposições da Lei nº 7.347/85 e da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, • CONSIDERANDO a representação formulada por consumidora e pessoa com deficiência (TEA), que noticia a inexistência de ingressos na categoria PCD, a cobrança indevida de valor complementar para ingresso inteiro e a ausência de acessibilidade e atendimento prioritário no evento “Maria Bethânia – 60 anos de carreira”, realizado na Concha Acústica do Teatro Castro Alves; • CONSIDERANDO que tais fatos, em tese, caracterizam violação ao Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), à Lei da MeiaEntrada (Lei nº 12.933/2013) e ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990); • CONSIDERANDO que a FUNCEB, gestora do espaço, informou não ter responsabilidade pela produção do evento, esclarecendo que a gestão da bilheteria, a comercialização dos ingressos e a logística de atendimento e acolhimento do público foram integralmente atribuídas à empresa LIVE NATION BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA, nos termos do Termo de Compromisso e Responsabilidade de Uso; • CONSIDERANDO que, conforme o referido termo, incumbia à produtora do evento o cumprimento das normas legais relativas à meiaentrada, acessibilidade e atendimento prioritário, inclusive para pessoas com deficiência; • CONSIDERANDO, assim, que eventuais irregularidades relacionadas à supressão do direito à meia-entrada, à cobrança indevida e à ausência de condições adequadas de acessibilidade e atendimento são, em tese, atribuíveis à empresa LIVE NATION BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA e à bilheteria por ela contratada, justificando a apuração de sua conduta pelo Ministério Público; • CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 22, 25, inciso II, e 26 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, o Procedimento Preparatório constitui instrumento adequado e legítimo para a colheita inicial de elementos de convicção destinados à complementação da notícia de fato, à melhor delimitação do objeto investigado e à identificação das responsabilidades, podendo subsidiar a posterior conversão em Inquérito Civil ou a adoção de outras medidas no âmbito das atribuições institucionais do Ministério Público; além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 4º, incisos I, II e III, 6º, incisos I, V, VI, VII, 39, inciso II e 51, incisos XI e XIII do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL diante das notícias de fato de nº 003.9.577818/2025, todas em face das FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA – FUNCEB (Concha Acústica - Tetro Alves – TCA), pessoa jurídica do direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.266.325/0001-62, com sede na Praça Tomé de Souza, s/n, Palácio Rio Branco,

Centro, CEP 40385680, Salvador/BA e TICKETMASTER BRASIL LTDA, pessoa jurídica do direito privado, ID MP 34701249 - Pág. 2 Documento assinado eletronicamente por: SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS - 29/04/2026 16:27:41 Ministério Público do dos arts. 9º, 34 e 42, vedando qualquer forma de discriminação, direta ou indireta, e impondo ao fornecedor o dever de adotar medidas que assegurem o acesso em igualdade de condições, inclusive em atividades culturais, de lazer e entretenimento, determino que sejam realizados os seguintes atos de comunicação e diligências: 1 - Comunique-se a instauração desse procedimento preparatório ao noticiante da notícia de fato nº 003.9.577818/2025; 2 - Notifiquem-se as empresas FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA – FUNCEB (CONCHA ACÚSTICA - Teatro Castro Alves – TCA) - CNPJ nº 13.266.325/0001-62, TICKETMASTER BRASIL LTDA - CNPJ nº 42.789.521/0001-10 e LIVE NATION BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ nº 23.956.300/0001-44, para que sejam cientificadas sobre a instauração do presente procedimento preparatório e apresentem manifestação no prazo de 20 dias; 3 - Oficie-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR para que, no prazo de 20 dias, realize vistoria técnica nas dependências da CONCHA ACÚSTICA de Salvador, a fim de verificar as condições de acessibilidade arquitetônica destinadas às pessoas com deficiência, especialmente em contextos de realização de eventos culturais com presença de público, encaminhando a esta Promotoria o respectivo relatório circunstanciado; 4 - Oficie-se o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia – CBM/BA para que, no prazo de 20 dias, informe acerca das condições de segurança, organização do fluxo e acomodação do público em eventos realizados no referido equipamento cultural, notadamente quanto à evacuação, formação de filas e atendimento às pessoas com deficiência, remetendo relatório técnico a esta Promotoria; 5 – Certifique-se o cumprimento das diligências constantes nos itens 1 a 4 desta portaria; 6 - Finalizados os prazos acima destacados, devolva-me o presente procedimento preparatório para inquérito civil para novas deliberações.

Salvador, 29 de abril de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS  
3ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC AUTOS MP N.º 003.9.140774/2026 O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta Capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal n.º 8.625/93 e Lei Complementar n.º 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 4º, incisos I, III e VI, 6º, incisos I e III, 8º, caput, 31 e 39, incisos IV, V e X, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como com esteio na Notícia de Fato n.º 003.9.580622/2025, instaurada em razão de documentos encaminhados pela Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-BA), referentes ao resultado da operação fiscalizatória “Parking Legal”, que identificou práticas abusivas e irregularidades no estabelecimento da empresa NATURAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (NATURAL RENT A CAR), RESO tal modo a ameaçar seu objeto ou equilíbrio contratual; mostra-se excessivamente onerosa para o consumidor, considerando-se a natureza e conteúdo do contrato, o interesse das partes e outras circunstâncias peculiares ao caso; CONSIDERANDO que a defesa do consumidor constitui direito fundamental do cidadão e princípio basilar da ordem econômica, conforme preceituam o art. 5º, inciso XXXII e art. 170, inciso V, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, dentre outras atribuições, a defesa dos interesses difusos e coletivos, incluídos os direitos do consumidor, conforme art. 129, inciso III, Constituição Federal c/c art. 82 do Código de Defesa do Consumidor; CONSIDERANDO, nesse sentido, o dever de o Ministério Público zelar pelos direitos da coletividade, adotando as providências judiciais e extrajudiciais na defesa dos consumidores, esta Promotoria de Justiça investigará e adotará as providências devidas, com o fito de averiguar os seguintes fatos: 1) A Empresa NATURAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (NATURAL RENT A CAR)/ R2 GESTAO EM MOBILIDADE LTDA (NATURAL RENTPARK), inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n.º 00.834.920/0001-05 / 51.102.741/0001-14, localizada na Avenida Tancredo Neves, n.º 805, Caminho das Árvores, CEP 41.820- 020, Salvador/BA, com endereço eletrônico rogeria@naturalcar.com.br e telefone (71) 3232-2424, comete as seguintes irregularidades: 1.1) Em conformidade com o Auto de Constatação n.º 01927-E, lavrado pela Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-BA) no âmbito da “Operação Parking 2025”, verificou-se que a Fornecedor incorre em infrações de natureza administrativa e consumerista, consubstanciadas na ausência de alvará de funcionamento e de exemplar do Código de Defesa do Consumidor para consulta, bem como na reiterada omissão quanto ao fracionamento do serviço de estacionamento prestado Face ao exposto, com base no art. 30, parágrafo 2º, da Resolução n.º 11, editada, pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, em 13 de abril de 2022, determina-se a concretização das seguintes diligências: 1) Registre-se e publique-se a instauração desta Portaria de Inquérito Civil; 2) Efetive-se a juntada de cópia do comprovante de publicação desta Portaria no Diário Oficial; 3) Notifique-se a mencionada Empresa, para que, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, apresente cópia dos seus atos constitutivos e manifeste-se nestes autos; 4) Oficie-se à Procuradoria Geral do Município de Salvador, para que, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, preste informações sobre procedimentos administrativos envolvendo o multicitado estabelecimento comercial (ENVIAR CÓPIA DESTA PORTARIA); 5) Cientifiquem-se o PROCON-BA, o CODECON, a SEDUR, a VISA e o CBM acerca da instauração deste feito; 6) Registre-se na planilha eletrônica da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor a instauração do presente Inquérito Civil; 7) Certifique-se o cumprimento das diligências previstas nos itens 01 a 06 desta Portaria; 8) Ofícios, Notificações, Cientificações e Certidões deverão ser salvos na pasta compartilhada da 5ª PJC; 9) Transcorrido o dito prazo, que retornem os autos para deliberação.

Cidade do Salvador, Estado da Bahia, 29 de abril de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA  
Promotora de justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 3ª PJC AUTOS MP Nº 003.9.11147/2026 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 3ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições previstas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, “a”, da Lei nº 8.625/93; art. 72, IV, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 11/96; arts. 81 e 82 da Lei nº 8.078/90; bem como nas disposições da Lei nº 7.347/85 e da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, • Considerando que a presente notícia de fato foi inicialmente encaminhada ao Ministério Público Federal, o qual, ao reconhecer a ausência de atribuição, promoveu o declínio de atribuição em favor do Ministério Público do Estado da Bahia; • Considerando que a representação foi formulada por cidadão identificado, relatando condutas supostamente abusivas, ilegais e discriminatórias atribuídas a funcionários do Banco do Brasil, agência nº 3457, localizada no campus da Universidade Federal da Bahia – Ondina, em Salvador/BA; • Considerando que os fatos narrados indicam, em tese, a exigência indevida e discriminatória de documentos pessoais e de comprovação de renda, a prestação de informações falsas ou em desacordo com normas internas da instituição financeira e com a regulamentação do Banco Central do Brasil, bem como a tentativa de indução do consumidor à assinatura de declaração de renda sem respaldo normativo; • Considerando a alegada negativa de registro formal do atendimento por meio de protocolo, o que pode configurar violação ao dever de transparência e ao direito de informação do consumidor; • Considerando que também foram relatadas condutas hostis, constrangedoras, intimidadoras e potencialmente ilícitas por parte de funcionários da instituição financeira, com provocações e exposição do noticiante a risco psicológico, inclusive no interior de agência bancária, ambiente que deve assegurar tratamento adequado, respeitoso e seguro ao público; • Considerando que tais condutas teriam sido agravadas pela condição do noticiante como pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), circunstância que impõe especial dever de cuidado, acessibilidade e respeito, à luz da legislação de proteção às pessoas com deficiência e dos princípios da dignidade da pessoa humana e da não discriminação; • Considerando que os fatos descritos podem, em tese, caracterizar violação aos direitos do consumidor, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, bem como eventual descumprimento de normas regulatórias do sistema financeiro nacional; além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 4º, incisos I, II e III, 6º, incisos I, III, IV, VI, VII e VIII, 39, incisos II, IV e V e 51, incisos XI e XIII do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL diante da notícia de fato de nº 003.9.576911/2025, em face do BANCO DO BRASIL SA - UFBA - ONDINA – SALVADOR -BA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/4105-00, com endereço na Avenida Milton dos Santos, s/nº, Campus da UFBA, Ondina, Salvador/BA, CEP 40.170-110, a agência nº 3457 do Banco do Brasil e-mail age3457@bb.com.br, pelos seguintes fatos: 1 – Apurar a ocorrência de supostas práticas abusivas e ilegalidades atribuídas a funcionários do Banco do Brasil- UFBA - ONDINA – SALVADOR -BA, especialmente no que se refere à exigência indevida e discriminatória de documentos pessoais e de comprovação de renda, à prestação de informações em desconformidade com as normas bancárias e regulatórias vigentes, à tentativa de indução à assinatura de declaração de renda desprovida de respaldo normativo, à negativa de formalização do atendimento por meio de protocolo, bem como à adoção de condutas hostis, constrangedoras, intimidatórias e potencialmente ilícitas, incluindo provocação e exposição ao risco psicológico da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando à apuração de eventual violação aos direitos do consumidor; A fim de instruir o presente procedimento preparatório, com base no art. 26 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia e no art. 2º, § 4º, da Resolução n. 23/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando que o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), em seu art. 6º, incisos I, III, IV, VI, VII e VIII, asseguram como direitos básicos do consumidor a proteção à vida, saúde e segurança, a informação adequada e clara, a proteção contra práticas abusivas, a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, o acesso aos órgãos administrativos e judiciais e a facilitação da defesa de seus direitos, impondo ainda, pelo art. 14, a responsabilidade objetiva do fornecedor pelos danos causados, independentemente de culpa, e exigindo, no art. 22, a prestação adequada, eficiente e contínua dos serviços, sendo vedadas as práticas abusivas previstas no art. 39, incisos I e V, e declaradas nulas as cláusulas que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, nos termos do art. 51, inciso IV e § 1º, inciso III, determino que sejam realizados os seguintes atos de comunicação e diligências: - Comunique-se a instauração desse procedimento preparatório ao noticiante da notícia de fato nº 003.9.11147/2026; 2 - Notifique-se o Banco do Brasil- UFBA - ONDINA – SALVADOR -BA, para que seja cientificado sobre a instauração do presente procedimento preparatório e apresentem manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis; 3 - Reitere-se ofício ao PROCON para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, realize fiscalização na agência 3457 do Banco do Brasil, localizado no campus da UFBA de Ondina na cidade de Salvador -Bahia, a fim de verificar qual o protocolo de atendimento utilizado pela instituição no atendimento à pessoa com deficiência. Encaminhe-se junto ao ofício os autos do presente procedimento. Deverá ser realizado contato telefônico para comunicar o envio do ofício, certificando-se nos autos o teor da conversa e o nome do servidor que prestou as informações; 4 – Certifique-se o cumprimento das diligências constantes nos itens 1 a 3 desta portaria; 5 - Finalizados os prazos acima destacados, devolva-me o presente procedimento preparatório para inquérito civil para novas deliberações.

Salvador - Bahia, 04 de maio de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS  
3ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC Autos MP nº 003.9.229932/2026 O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 4º, incisos II, III, V, VI, VII, 6º, IV e VI, 7º, parágrafo único, 22, 25, §1º, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Dessa forma, diante do Documento nº 003.9.229932/2026 e das Notícias de Fato nº 003.9.188952/2026, 003.9.199607/2026, 003.9.226116/2026, 003.9.226618/2026 e 003.9.209183/2026, RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL (IC): CONSIDERANDO que as Notícias de Fato mencionadas registram as mesmas práticas abusivas relativas ao serviço de recarga de crédito para a fruição do serviço de

transporte metropolitano, destacando-se as recorrentes falhas objeto de investigação no Inquérito Civil n.º 003.9.370322/2024, o qual ensejou a propositura de Ação Civil Pública n.º 8059062-40.2025.8.05.0001, intentada em face das Empresas KIM+ Tecnologia em Mobilidade LTDA., Consórcio Salvador Transcard de Bilhetagem Automática e Metropasse Associação Baiana de Transportes Metropolitanos; CONSIDERANDO que, nas novas denúncias encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, é evidenciada a omissão do Poder Público Municipal na fiscalização, controle e supervisão pela prestação de serviços de bilhetagem e recarga de valores das Empresas mencionadas no parágrafo anterior, sendo atividades úteis para o serviço de transporte soteropolitano; CONSIDERANDO que as representações informam as seguintes práticas abusivas: (i) ausência de creditação célere de valores, mediante PIX, nos bilhetes de passagem dos usuários; (ii) a supressão repentina e sem aviso prévio da modalidade cartão de crédito como alternativa para o pagamento; (iii) o monopólio de um único aplicativo para recarga (KIM+), com falhas reiteradas e sem solução disponível; (iv) constrangimentos recorrentes no transporte público em razão da ausência de validação do crédito no bilhete, a despeito da recarga feita com antecedência; (v) cerceamento à continuidade do serviço público de transporte e impactos negativos quanto a fruição da meia-passagem estudantil, frustrando o art. 22, caput, do CDC1 ; CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal, apesar de não realizar a execução direta dos serviços, encontra-se na condição de contratante, incumbindo-lhe, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021 (Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos), fiscalizar e supervisionar os serviços desempenhados quanto à recarga de valores, mediante aplicativo, e os créditos respectivos nos bilhetes de passagem, propiciando a devida qualidade para os usuários do transporte público municipal; CONSIDERANDO que são 02 (dois) contratos vigentes celebrados entre o CONSÓRCIO SALVADOR TRANSCARD DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA (CNPJ n.º 22.267.284/0001-10) e o Município de Salvador, os quais têm como objeto a “a prestação de serviços bilhetagem eletrônica neste Município de Salvador, para os modais de transporte, através de cartões de Bilhete Avulso e Créditos Eletrônicos” (Contrato n.º 026/2021) e “a prestação de serviço de bilhetagem eletrônica neste Município de Salvador, para os modais de transporte através de cartões e Créditos Eletrônicos de MEIA PASSAGEM ESTUDANTIL” (Contrato n.º 027/2022) 2 ; CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Federal n.º 8.078/1990 atribui ao Poder Público a intervenção nas relações de consumo, com o desiderato de promover melhorias e proteger efetivamente os consumidores, elencando que as providências poderão decorrer de iniciativas tanto diretas quanto indiretas, incluindo a presença do Estado no mercado de consumo; CONSIDERANDO que, o Código de Defesa do Consumidor também erigiu à qualidade de direito básico dos consumidores, nos termos do art. 6º, inciso IV, do CDC, a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços; CONSIDERANDO que a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos constitui viga basilar dos destinatários finais de bens (produtos e serviços), sendo direito básico dos consumidores a fruição de serviços públicos adequados e eficazes, conforme dispõe o art. 6º, incisos VI e X, da Lei Federal n.º 8.078/90; CONSIDERANDO que, na situação em tela, não se trata de apenas um único indivíduo a ser tutelado, mas inúmeros consumidores que, afetados com práticas arbitrárias, estão sendo desrespeitados quanto à salvaguarda prevista como direito fundamental no art. 5º, XXXII, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, cumprindo, assim, o dever de defender aos afetados sob a ótica coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destina-se este Inquérito Civil a apurar os seguintes fatos: 1) O MUNICÍPIO DE SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o n.º 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Thomé de Souza, S/N, Centro CEP 40.020-010, Salvador/Bahia, com endereço eletrônico ANTONIETA@SALVADOR.BA.GOV.BR; na pessoa jurídica de direito público que deverá estar presente no mercado de consumo: i) Não envia esforços para fiscalizar a execução dos contratos, deixando de observar as queixas apresentadas pelos destinatários finais quanto ao serviço de bilhetagem eletrônica, através de cartões e créditos eletrônicos, comprometendo o serviço de transporte soteropolitano; ii) Não assegura a qualidade, continuidade, eficiência e adequação do serviço de transporte público municipal em razão da letárgica supervisão quanto à prestação do serviço de bilhetagem eletrônica, violando-se o art. 22 do CDC; iii) Não realiza a devida intervenção nas empresas prestadoras do serviço de bilhetagem eletrônica, através de cartões e créditos eletrônicos, deixando de modificar ou extinguir os respectivos contratos em caso de desvio do interesse público, desatendendo as necessidades dos consumidores, conforme os arts. 4º e 56, XI, do CDC; iv) Frustra, através do inexistente controle das atividades de bilhetagem eletrônica, o direito à meia-passagem estudantil garantido aos estudantes, consoante Lei Municipal n.º 5.699/2000 e alterações posteriores; v) Cooperar para um conjunto de situações de transtornos e constrangimentos diários aos usuários do serviço de transporte público municipal, em razão da lentidão na recarga de valores, não sendo assegurada a validação dos créditos de forma célere; vi) Não aplica sanções contra a Concessionária por realizar modificações unilaterais e sem aviso prévio na forma de pagamento pelo serviço de bilhetagem eletrônica, excluindo indevidamente a modalidade por cartão de crédito; vii) Deixa de providenciar as melhorias técnicas no aplicativo de recarga online, não propiciando o adequado atendimento das necessidades consumeristas; viii) Abstém-se de envia esforços para manter um canal de comunicação eficaz com os consumidores para recepcionar suas demandas e garantir o aperfeiçoamento do serviço de bilhetagem eletrônica, através de bilhetes e créditos eletrônicos; ix) Abstém-se quanto à adoção das medidas previstas no art. 104 da Lei n.º 14.133/2021, evitando-se exercer suas prerrogativas na condição de Contratante dos serviços de bilhetagem eletrônica, através de cartões e créditos eletrônicos, comprometendo a qualidade do serviço entregue aos consumidores ) Registre-se no Sistema IDEIA/MPBA a instauração desta apuração e publique-se a Portaria em epígrafe; 2) Efetive-se a ANEXAÇÃO dos Autos IDEIA/MPBA n.os 188952/26, 199607/26, 226116/26, 229337/26, 226618/26 e 209183/26 neste Inquérito Civil, visto que versam sobre práticas abusivas similares; 3) Notifiquem-se os consumidores Alana da Silva Souza, Rafaela Regina Freitas Valverde, Lais Liseane dos Santos Costa, Teobaldo Salles de Almeida Junior e Lucimar Maria Torres de Goes Santos, com o desiderato de que, no dia 28 de maio de 2026, às 10:00, compareçam, nesta Promotoria de Justiça do Consumidor, com o desiderato de prestarem declarações e apresentarem documentos comprobatórios que possuírem; 4) Efetive-se a juntada do comprovante quanto ao cumprimento dos itens 01 a 03 desta Portaria; 5) Oficie-se ao (à) Exmo. Sr. (a) Promotor (a) Coordenador (a) da Secretaria Processual das Promotorias de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público do MPBA, com base nos arts. 1º, INCISO LXVII, e 8º, parágrafos 1º e 2º, respectivamente, da Resolução OEC/MPBA n.º 21/20 e do Ato Normativo CG/MPBA n.º 01/2026, para que, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis: 5.1) Informe se tramitam feitos que versem sobre o objeto deste Inquérito Civil no âmbito das Promotorias de Justiça de

Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público do MPBA; 5.2) Se almeja que algum (ns) dos tópicos, elencados nesta Portaria, seja excluído, para fins de apuração específica pelas Promotorias de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público do MPBA. 6) ATENÇÃO: O CITADO OFÍCIO NÃO DEVERÁ SER ENVIADO DE ORDEM, MAS, SIM, ENVIADO PARA CONFERÊNCIA E SUBSCRIÇÃO DA INFRAFIRMADA, BEM COMO DEVERÁ SER REMETIDO MEDIANTE O MÓDULO “DOCUMENTO” E VIA SEI/MPBA; 7) Notifique-se o MUNICÍPIO DE SALVADOR para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se neste Procedimento Administrativo, devendo apresentar justificativa específica sobre as providências adotadas para possibilitar melhorias no serviço multicitado de bilhetagem eletrônica, através de bilhetes e créditos eletrônicos; 8) Registre-se na planilha eletrônica da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor, bem como na tabela local de audiências; 9) Certifique-se o cumprimento das diligências constantes nos itens 01 a 08 desta Portaria; 10) Após o exaurimento do dito prazo, que retornem os autos para deliberação.

Salvador, Bahia, 11 de maio de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA  
Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

---

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.188902/2026.

Objeto: A existência de imóveis situados em área de encosta, localizada no bairro Alto do Coqueirinho, Itapuã, Salvador/BA. A referida encosta apresenta risco geotécnico elevado e iminente possibilidade de deslizamento, envolvendo edificações residenciais e um prédio de múltiplos pavimentos.

Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.

Data de conversão: 15 de maio de 2026.

Promotora de Justiça: Sheila Costa

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.20748/2026.

Objeto: Suposta poluição sonora e perturbação do sossego, com repercussões ambientais, urbanísticas e sociais, atribuídas ao estabelecimento comercial “Restaurante Ó Paí Ó”, situado no Quiosque QR15 da Avenida Otávio Mangabeira, Nova Orla de Pituçu, Salvador/BA.

Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.

Data de conversão: 20 de maio de 2026.

Promotora de Justiça: Sheila Costa

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.16762/2026.

Objeto: Possível funcionamento irregular do estabelecimento comercial conhecido como “Bar do Paulo”, supostamente sem alvará de funcionamento e com ocupação indevida do passeio público, mediante instalação de mesas, cadeiras ou outras estruturas sobre a calçada.

Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.

Data de conversão: 20 de maio de 2026.

Promotora de Justiça: Sheila Costa

EDITAL N.º 076/2026.

Notícia de Fato de nº 003.9.20198/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.20198/2026, que tratou sobre “suposta ocorrência de poluição sonora decorrente da utilização de equipamento de som do tipo “paredão”, bem como a alegada ocupação irregular de via e passeio público por veículos supostamente vinculados a oficina mecânica situada na Praça São José, no bairro de Pau da Lima, nesta Capital” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 11 de maio de 2026.

SHEILA COSTA  
3ª Promotora de Justiça  
Promotora do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.302466/2025.

Objeto: Apurar o péssimo estado de conservação das vias públicas situadas na Estrada da Base Naval de Aratu e na Rua Doutor Eduardo Dotto, no bairro de São Tomé de Paripe/Paripe, Salvador/BA.

Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.

Data de conversão: 15 de maio de 2026.

Promotora de Justiça: Sheila Costa

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.489209/2025.

Objeto: Suposta poluição sonora e perturbação do sossego, decorrentes da realização de cultos e eventos por Primeira Igreja Batista do Vila Mar, no bairro Nova Brasília, Salvador/BA.

Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.

Data de prorrogação: 18 de maio de 2026.

Promotora de Justiça: Sheila Costa

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de Inquérito Civil de nº: 003.9.632631/2025;

Objeto: apurar possível ocorrência de produção sonora inadequada em razão de festas realizadas pelo Clube Espanhol, localizado na Avenida Oceânica, próximo de inúmeros edifícios residenciais, Salvador/BA”;

Data da Instauração: 11/05/2026;

Noticiante: Artur Salles Lisboa de Oliveira;

Interessado: A Sociedade, Centro Cultural e Recreativo Hispano Galego – Centro Espanhol;

Promotora de Justiça: LUIZA GOMES AMOEDO.

EDITAL N.º 030/2026

Inquérito Civil de nº 003.9.313411/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 5ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Inquérito Civil nº 003.9.313411/2024, que teve como objeto “apurar suposta poluição sonora e perturbação do sossego público causada pelo estabelecimento “Paredões e Bar Point da Ana”, localizado na Rua Salomé, bairro de Paripe, nesta Capital”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 12 de maio de 2026.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA

Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

---

EDITAL Nº 260/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2º, §1º, da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº IDEA 003.9.239044/2026, pelo prazo de 90 (noventa).

Salvador/BA, 11 de maio de 2026.

MIRELLA BARROS C. BRITO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 261/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.354478/2024 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 24 de abril de 2026.

ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 262/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.344415/2024 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 24 de abril de 2026.

ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 263/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.92589/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 24 de abril de 2026.

ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA

Promotor de Justiça

---

## NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - NUDEPHAC

---

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – NUDEPHAC

IDEA Nº 003.9.443416/2023

Considerando a finalidade do presente expediente ainda não foi atingida, revelando-se necessária a adoção de novas diligências, RESOLVO, a contar de 22/02/2026, PRORROGAR por mais 01 (um) ano o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Salvador/BA, 09 de maio de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Coordenador do NUDEPHAC

Portaria nº 632/2024, DJE 04/03/2024

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – NUDEPHAC

IDEA nº 003.9.302301/2022

CONSIDERANDO a finalidade do presente expediente ainda não foi atingida, revelando-se necessária a adoção de novas diligências, RESOLVO, a contar de 23/02/2026, PRORROGAR por mais 01 (um) ano o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Salvador/BA, 11 de maio de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Coordenador do NUDEPHAC

Portaria nº 632/2024, DJE 04/03/2024

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

---

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº IDEA 003.9.36870/2026

A 1ª Promotoria de Justiça de Inhambupe, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, II, da Constituição Federal; art. 8º, §1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público) e da Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar a regularidade de funcionamento da Instituição de Longa Permanência para Idosos Casa Residencial Viver Bem, no Município de Inhambupe/BA, pelo prazo de 01 (um) ano, colhendo os elementos necessários para, sendo necessário, propor Ação Civil Pública ou celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

Inhambupe/BA, 25/03/2026.

Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha

Promotora de Justiça em Substituição

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

---

EDITAL Nº 004/2026

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos art. 4º, §4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem comunicar aos eventuais interessados, INDEFERIMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.228188/2026, na forma do com fundamento no art. 14, I, da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA, c/c art. 4º, §4º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Comunica, ainda, que é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão responsável pelo indeferimento, através do e-mail [spa.barreiras@mpba.mp.br](mailto:spa.barreiras@mpba.mp.br).

Barreiras/BA, 12 de maio de 2026.

João Ricardo Soares da Costa  
Promotor de Justiça

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO  
Origem: Promotoria de Justiça de Baianópolis  
IDEA nº 593.9.520141/2025  
PORTARIA: 013/2026

O EXMº. SR. PROMOTOR DE JUSTIÇA. DR. MÁRCIO DO CARMO GUEDES, Promotoria de Justiça de Baianópolis/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da notícia de fato registrada nesta Promotoria conforme IDEA em epígrafe, que relata a supressão mediante desmate a corte raso, de 47,4350 hectares de vegetação nativa do bioma Cerrado, fora da reserva legal, no imóvel rural denominado Fazenda Zumba, localizado na região de Baixa Grande, Município de Baianópolis/BA, sem autorização da autoridade ambiental competente, tendo como apontado causador do dano o Sr. CRISTIANO ZUMBA AVELINO, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, visando à apuração da ocorrência de dano ambiental, à identificação de eventuais responsabilidades e à adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis à tutela do meio ambiente.

Baianópolis, 12 de maio de 2026.  
MÁRCIO DO CARMO GUEDES  
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 07/2026

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.163412/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 12 de maio de 2026.

Amanda Vieira Abreu  
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 08/2026

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.82404/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 12 de maio de 2026.

Amanda Vieira Abreu  
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 006/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.216372/2026

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro com fundamento no art. 16, §4º, da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA, c/c o art. 5º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/201, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: [spa.barreiras@mpba.mp.br](mailto:spa.barreiras@mpba.mp.br), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 12 de maio de 2026.  
João Ricardo Soares da Costa  
Promotor de Justiça  
9ª PJ de Barreiras/BA

## EDITAL Nº 008/2026

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.455047/2025 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de se colher maiores informações.

Barreiras, 11 de maio de 2026.

Raissa Fonseca Terena  
Promotora de Justiça  
3ª PJ de Barreiras/BA

## PORTARIA Nº 26/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº593.9.320097/2024.

Instaura Procedimento Administrativo através de comunicação feita pelo ICMBio em conjunto com o IBAMA, informando a lavratura do auto de infração n. 8QDOKKZ, em face de GAUNAY AGROPECUÁRIA LTDA, por desmatar a corte raso vegetação nativa do cerrado, totalizando 153,33 hectares na Fazenda Mimosa (CAR: BA-2928406- 147B236B63D040BABC1FC1DCCEDD0AC4), localizado no Município de Santa Rita de Cássia/BA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita de Cássia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

- a) Considerando as funções institucionais previstas no art. 129 da Constituição Federal, notadamente a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
- b) Considerando o disposto na Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, que disciplina a gestão e tramitação dos procedimentos administrativos no âmbito da Instituição;
- c) Considerando a gravidade da notícia;

## RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo destinado a apurar os fatos supracitados, visando à adoção das providências necessárias à proteção dos direitos da vítima e à responsabilização do(s) autor(es), caso confirmados os indícios.

Art. 2º Proceda-se à autuação, registre-se o feito no sistema oficial de tramitação e adote-se a classificação e organização conforme determina a Resolução nº 11/2022.

Das Determinações iniciais:

1-Determino a expedição de ofícios ao ICMBio e ao IBAMA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informem a situação do local e a existência de qualquer procedimento administrativo ou processo judicial que trate dos mesmos fatos.

2-Caso não haja resposta, reitere-se a expedição de ofício, no prazo de 5 dias;

Demais providências de estilo.

Após, nova vista.

Serve o presente como ofício/mandado a ser encaminhado ao seu respectivo destinatário.

Cumpre-se

Santa Rita de Cássia, 12 de maio de 2026.

ALEX MOURA SANTOS  
Promotor de Justiça Substituto

## PORTARIA Nº 27/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº267.9.347869/2024.

Instaura Procedimento Administrativo através de comunicação feita pelo IBAMA, informando a lavratura do auto de infração n. FEGLBE6F, em face de CORCOVADO EXOTICO GRANITÓS LTDA, por desmatar e impedir a regeneração natural de vegetação nativa do Cerrado, totalizando 436,79 hectares na Fazenda Sonho Meu (CAR: BA-2928406- F91BBDFE2BAF49FF859A8DE1C-36FD224), no Município de Santa Rita de Cássia/BA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita de Cássia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

- a) Considerando as funções institucionais previstas no art. 129 da Constituição Federal, notadamente a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
- b) Considerando o disposto na Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, que disciplina a gestão e tramitação dos procedimentos administrativos no âmbito da Instituição;
- c) Considerando a gravidade da notícia;

## RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo destinado a apurar os fatos supracitados, visando à adoção das providências necessárias à proteção dos direitos da vítima e à responsabilização do(s) autor(es), caso confirmados os indícios.

Art. 2º Proceda-se à autuação, registre-se o feito no sistema oficial de tramitação e adote-se a classificação e organização conforme determina a Resolução nº 11/2022. Das Determinações iniciais:

1-Determino a expedição de ofício ao IBAMA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informem a situação do local e a existência de qualquer procedimento administrativo ou processo judicial que trate dos mesmos fatos.

2-Caso não haja resposta, reitere-se a expedição de ofício, no prazo de 5 dias; Demais providências de estilo.

Após, nova vista.

Serve o presente como ofício/mandado a ser encaminhado ao seu respectivo destinatário.

Cumpre-se

Santa Rita de Cássia, 12 de maio de 2026.

ALEX MOURA SANTOS

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL Nº 009/2026

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.9756/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de se colher maiores informações.

Barreiras, 11 de maio de 2026.

Raissa Fonseca Terena

Promotora de Justiça

3ª PJ de Barreiras/BA

PORTARIA Nº 28/2026

Procedimento Administrativo n. 267.9.347885.2024

Instaura Procedimento Administrativo através de comunicação feita pelo IBAMA, informando a lavratura do auto de infração n. 52B714MJ, em face de GAUNAY AGROPECUÁRIA LTDA, por desmatar e impedir a regeneração natural de vegetação nativa do Cerrado, totalizando 140,020 hectares na Fazenda Sobradinho (CAR: BA2928406-C73A92086B7D4D7590DFF54EFB6FAEAB), no Município de Santa Rita de Cássia/BA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita de Cássia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

a) Considerando as funções institucionais previstas no art. 129 da Constituição Federal, notadamente a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

b) Considerando o disposto na Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, que disciplina a gestão e tramitação dos procedimentos administrativos no âmbito da Instituição;

c) Considerando a gravidade da notícia;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo destinado a apurar os fatos supracitados, visando à adoção das providências necessárias à proteção dos direitos da vítima e à responsabilização do(s) autor(es), caso confirmados os indícios.

Art. 2º Proceda-se à autuação, registre-se o feito no sistema oficial de tramitação e adote-se a classificação e organização conforme determina a Resolução nº 11/2022.

Das Determinações iniciais:

1-Determino a expedição de ofício ao IBAMA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informem a situação do local e a existência de qualquer procedimento administrativo ou processo judicial que trate dos mesmos fatos.

2-Caso não haja resposta, reitere-se a expedição de ofício, no prazo de 5 dias;

Demais providências de estilo.

Após, nova vista.

Serve o presente como ofício/mandado a ser encaminhado ao seu respectivo destinatário.

Cumpre-se

Santa Rita de Cássia, 12 de maio de 2026.

Alex Moura Santos

Promotor de Justiça Substituto

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO**

---

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a PRORROGAÇÃO de prazo, por mais 1 (um) ano, a contar desta data, do Procedimento Administrativo IDEA nº 677.9.234920/2022 considerando a imprescindibilidade da tomada de novas medidas extrajudiciais para resolução da demanda.

Brumado, 10 de maio de 2026.

Daniela de Almeida  
Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA, por meio deste edital, a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 677.9.359918/2025, instaurada a partir de ofício da Secretaria Municipal de Educação de Brumado, informando episódios de agressão ocorrida na Escola Municipal Graça Assis e no Centro Municipal de Educação Agamenon Santana (CMEAS), com sede no município de Brumado, envolvendo um aluno e professoras das unidades de ensino supracitadas.

Brumado, 10 de maio de 2026.

Daniela de Almeida  
Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA, por meio deste edital, a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 677.9.577956/2025, instaurada para acompanhar o Serviço de Acolhimento Familiar no Município de Brumado, a partir do primeiro semestre de 2025.

Brumado, 10 de maio de 2026.

Daniela de Almeida  
Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA, por meio deste edital, a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 677.9.363588/2025, instaurada a partir do Ofício nº 26/2025, oriundo do Conselho Tutelar de Brumado, informando violação de direitos da criança E. R. S.

Brumado, 10 de maio de 2026.

Daniela de Almeida  
Promotora de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA****COMUNICA ARQUIVAMENTO**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, por meio da Promotora de Justiça infra-assinada, com fulcro na Resolução nº. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para eventual apresentação de recurso em 10 dias, que foi ARQUIVADO o Procedimento Administrativo nº 703.9.623472/2024.

Livramento de Nossa Senhora, 11/05/2026

Ana Luiza Silveira de Oliveira  
Promotora de Justiça

**EDITAL 037/2026 – PORTARIA DE ADITAMENTO nº IDEA 210.9.233726/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 129, III, da Constituição Federal, e 72, IV, da Lei Complementar n. 11/96, e com fulcro no art. 8º, III, da Resolução CNMP n. 174, de 04 de julho de 2017, e no art. 50, III, da Resolução n. 11, de 11 de abril de 2022; CONSIDERANDO que os dispositivos constitucionais que estabelecem como função institucional do Ministério Público o controle externo da atividade policial, nos termos da Resolução CNMP n. 279/2023; Art. 1º Venho, ADITAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para incluir, no bojo deste procedimento, a Recomendação abaixo:

**RECOMENDAÇÃO Nº 003/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu/sua Promotor(a) de Justiça signatário(a), em exercício na Promotoria de Justiça de Paramirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas Leis Federal nº 8.625/93 e Complementar Estadual nº 11/96 – Lei Orgânica do MP/BA;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do artigo 127, caput, e artigo 129, inciso III, da Constituição da República; CONSIDERANDO que os festejos juninos são manifestações culturais de alta significação popular, contando com a proteção estatal, nos termos do art. 215, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o eventual apoio do Poder Público a essas manifestações culturais deve respeitar o direito fundamental dos cidadãos à boa Administração, que deflui dos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, além de outros consagrados no ordenamento jurídico, tais como, o da razoabilidade e proporcionalidade; CONSIDERANDO que, visando uniformizar parâmetros mínimos de análise preventiva e de aferição de legalidade, razoabilidade e transparência nos investimentos efetivados com os festejos juninos foi elaborada a Nota Técnica nº 01/2025, conjuntamente pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado da Bahia, posteriormente reiterada pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, com a finalidade de orientar e oferecer subsídios aos gestores públicos e nortear a atuação finalística e preventiva dos órgãos de controle quanto à execução e à fiscalização das contratações destinadas à realização dos festejos juninos; CONSIDERANDO que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial observará, entre outros critérios, a “economicidade” (CF, art. 70); CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF) estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal “pressupõe a ação planejada e transparente” (art. 1º, § 1º);

CONSIDERANDO que as contratações diretas exigem a observância dos requisitos constantes do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais a “justificativa de preços”; CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 exige que “O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado” (art. 23) e, em contratações diretas, determina “comprovar previamente que os preços estão em conformidade” (art. 23, § 4º);

CONSIDERANDO que iniciativas de transparência e governança, como painéis temáticos e o próprio PNCP, ampliam a rastreabilidade, qualificam a pesquisa de preços e reduzem assimetrias informacionais;

CONSIDERANDO que todas as contratações artísticas devem ser motivadas conforme a Lei n.º 14.133/2021, sendo imperativo do ordenamento jurídico um ônus argumentativo qualificado às despesas de alta materialidade;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica Conjunta MPBA/TCE/TCM/MPTCE/MPTCM trouxe diretrizes objetivas para análise de economicidade e pesquisa de preços em contratações de apresentações artísticas vinculadas aos festejos juninos de 2026 e demais eventos festivos;

CONSIDERANDO que todas as contratações artísticas devem ser motivadas conforme a Lei n.º 14.133/2021, sendo imperativo do ordenamento jurídico um ônus argumentativo qualificado às despesas de alta materialidade;

CONSIDERANDO que, do ponto de vista estatístico, contratos que excedem o teto de R\$ 700.000,00 para os festejos juninos, no Estado da Bahia, no ano de 2025, consubstanciam apenas 1% das avenças artísticas identificadas figurando como outliers que atraem para a gestão pública um ônus argumentativo sobremaneira qualificado em prol do princípio da economicidade;

CONSIDERANDO as orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação 01, de 13 de março de 2026, publicada no DPJ de 16.03.2026, bem como as Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025 e nº 01/2026, cuja expedição foi autorizada pelas Portarias Conjuntas nº 01/2025 e nº 01/2026, firmadas pelos Presidentes do TCE e TCM e pelo Procurador-Geral de Justiça, todas em vigência; CONSIDERANDO que a Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, amplamente divulgada pela entidade municipalista deste estado – UPB - recomenda que o Município adote, para a apuração da razoabilidade nas contratações artísticas diretas, o parâmetro da média aritmética dos contratos pactuados pelo artista em foco no âmbito do Estado da Bahia, considerando o interregno estatístico de 01 de maio a 31 de julho de 2025, salvaguardada a atualização monetária mediante a aplicação do IPCA acumulado no período compreendido entre as contratações, instrumentalizando-se os autos com a respectiva memória de cálculo.

CONSIDERANDO que a Nota Técnica nº 01/2026 orientou, ainda, que, nas contratações de alta materialidade, assim definidas como aquelas superiores a R\$ 700.000,00, se promovesse instrução processual exaustiva que mitigasse concretamente os riscos de dano ao erário, evidenciando robusta compatibilidade mercadológica e imperiosa conveniência da despesa frente à conjuntura local, comprovada por meio de documentação abrangente e detalhada.

CONSIDERANDO que foi divulgada, no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a contratação do artista REY VAQUEIRO para se apresentar na noite de 10 de junho de 2026, no âmbito dos Festejos de Santo Antônio, no Município de Paramirim, pelo valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO que foi divulgada, no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a contratação do artista LEO FOGUETE para se apresentar na noite de 11 de junho de 2026, no âmbito dos Festejos de Santo Antônio, no Município de Paramirim, pelo valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO que as artistas MAIARA E MARAÍSA também comporão a grade da Festa (conforme ampla divulgação), embora não tenha sido localizada no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP) esta contratação específica pelo Município de Paramirim, há ciência de que a média dos valores cobrados pelas artistas em outras apresentações no Estado da Bahia supera os R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) no ano de 2026;

CONSIDERANDO que, conforme dados disponíveis no Painel de Transparência dos Festejos Juninos do MPBA, a média aritmética dos valores das contratações do artista REY VAQUEIRO por municípios do Estado da Bahia, para apresentações nos festejos juninos de 2025, foi de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);

CONSIDERANDO que, aplicando-se a correção monetária do referido valor pelo IPCA até a presente data, obtém-se o montante de R\$ 290.351,46 (duzentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), o que revela que o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) ultrapassa qualquer parâmetro de razoabilidade, correspondendo a 60,71% a mais do montante cobrado no ano de 2025; CONSIDERANDO que, conforme dados disponíveis no Painel de Transparência dos Festejos Juninos do MPBA, a média aritmética dos valores das contratações do artista LEO FOGUETE por municípios do Estado da Bahia, para apresentações nos festejos juninos de 2025, foi de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO que, aplicando-se a correção monetária do referido valor pelo IPCA até a presente data, obtém-se o montante de R\$ 362.939,33 (trezentos e sessenta e dois mil reais, novecentos e trinta e nove mil e trinta e três centavos), o que revela que o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) ultrapassa qualquer parâmetro de razoabilidade, correspondendo a 28,57% a mais do montante cobrado no ano de 2025;

CONSIDERANDO que o valor das contratações indicadas demonstra a inobservância da Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, no que diz respeito à metodologia para apuração da razoabilidade do valor contratação e também no que diz respeito às cautelas a serem adotadas ao se realizar contratações de elevada materialidade;

CONSIDERANDO que, além das atrações acima indicadas, também constam das redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Paramirim os anúncios das atrações WALDONYS, MARCYNHO SENSAÇÃO, VITINHO FORRÓ, XODÓ DA BAHIA e BONDE DA 51, nenhuma delas publicada no PNCP, conforme exige o art. 94, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE RECOMENDAR ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) do Município de Paramirim, no intuito de induzir a escorreita tutela do erário e de promover a gestão austera dos recursos públicos voltados aos festejos juninos e demais eventos festivos de 2026, a adoção das seguintes providências:

- A suspensão imediata dos contratos celebrados com os artistas REY VAQUEIRO, LEO FOGUETE, até o fim das apurações;
- O encaminhamento da cópia integral de todos os processos de Inexigibilidade de Licitação IL voltados à realização dos festejos juninos no Município de Paramirim - além dos já requeridos na Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo de acompanhamento dos gatos com a festividade - com urgência e prioridade, dos artistas REY VAQUEIRO, LEO FOGUETE e MARAIA E MARAÍSA, acompanhada do contrato celebrado publicado no PCNP, com o ID 13675491000112-1-000280/2026 e 13675491000112-1-000279/2026;
- Justificativa pela não adoção da Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, acolhida pela UPB;
- Caso o contrato com as artistas MAIARA E MARAÍSA, cópia já requisitada, supere o valor dos R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), promova-se, de logo, a anexação de evidências objetivas de saúde financeira, incluindo Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF) mais recentes, demonstrativo de disponibilidade de caixa, manifestação fundamentada do controle interno e comprovação de regularidade de obrigações essenciais e despesas correntes, incluindo certidão negativa de débito perante a previdência social, além de justificativa explícita de capacidade de pagamento sem comprometer serviços públicos prioritários;
- Expedição de declaração indicando que não ocorrerá suplementação orçamentária para a função cultura no orçamento, nem tampouco remanejamentos, salvo situação de superávit financeiro comprovado, conforme consta da NT nº 01/2026;
- Declaração do Chefe do Poder Executivo atestando que o município não se encontra sob vigência de decreto de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, tampouco em situação de mora com a folha de pagamento de servidores públicos.
- Publicação de todos os contratos celebrados para a realização do Santo Antônio de Paramirim no PNCP, conforme exigido pelo art. 94, caput e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Fixa-se o prazo de 05 dias úteis para que o Município preste informações acerca do acatamento ou não das medidas encartadas, enviando os documentos ora requeridos. Adverte-se que a ausência de resposta ou a recusa infundada ao atendimento do quanto recomendado resultará na adoção das providências judiciais e administrativas cabíveis.

Destaca-se, ainda, que esta providência não esgota a atuação do Ministério Público do Estado da Bahia sobre a questão, tampouco futuras recomendações ou outras iniciativas cuja atuação seja pertinente a seu objeto, inclusive para fins de responsabilização dos gestores decorrente da prática de ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública que venha a ser comprovado.

Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público (CAOPAM), acerca da expedição desta Recomendação.

Paramirim, 11 de maio de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES  
Promotor de Justiça Substituto

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

---

Edital de arquivamento de Procedimento Administrativo.

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo art. 54, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores – OECP, COMUNICA, a quem possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que foram arquivados os Procedimentos Administrativo cadastrados sob os números de IDEA 591.9.316326/2022, 591.9.329077/2022 e 003.9.617791/2025. O eventual recurso poderá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail:3pj.laurodefreitas@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA respectivo."

Lauro de Freitas, 11 de maio de 2026.

LUCIANO VALADARES GARCIA  
Promotor de Justiça Titular

IDEA 111.9.5609/2026

3ª Promotoria de Justiça de Dias d'Ávila/BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por motivo de ainda existirem diligências a serem realizadas, determino, com fulcro no artigo 13 da Resolução do órgão especial de Procuradores do Estados da Bahia nº 11/2022, a prorrogação da presente Notícia de Fato por mais 90 dias, a contar de 07 de fevereiro de 2026.

Dias d'Ávila, 30 de março de 2026.

LARA FERRARI FONSECA

Promotora de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 11 da Resolução nº 174 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.118979/2026 por mais 90 (noventa) dias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Resolução 174/2017 do CNMP, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 003.9.484664/2025, com o objetivo de acompanhar a política pública de assistência farmacêutica municipal de Catu.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 11 da Resolução nº 174 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.100310/2026 por mais 90 (noventa) dias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, e da Resolução OCEPJ/MPBA nº 11/2022, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, a instauração do INQUÉRITO CIVIL n.º 069.9.195620/2025, com o objetivo de apurar eventual poluição atmosférica e contaminação do solo decorrentes das atividades desenvolvidas pela empresa Roda Brasil Gestão e Soluções Ambientais Ltda.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.42302/2026

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, BA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, bem como no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a potenciais interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de tramitação da Notícia de Fato em epígrafe, medida que se fundamenta na necessidade de prosseguimento de sua instrução, considerando a iminência do esgotamento do prazo inicial sem que houvesse a devida desincumbência das diligências a cargo do ente municipal.

Lauro de Freitas-BA, 08 de maio de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 591.9.91707/2026

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, BA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, bem como no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a potenciais interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de tramitação da Notícia de Fato em epígrafe, a qual visa apurar disfunção no ordenamento urbano e risco à segurança viária no Alto do Piquaia, decorrente da circulação inadequada de veículos de grande porte em via local, por mais 90 (noventa) dias, medida que se fundamenta no esgotamento do prazo inicial, e na imperatividade do prosseguimento de sua instrução, ante a pendência de diligências imprescindíveis a cargo do Poder Público Municipal.

Lauro de Freitas-BA, 08 de maio de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

#### EXTRATO DE PORTARIA

ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS/BA

ÁREA: Idoso

PORTARIA IDEA Nº: 003.9.186721/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Apurar situação de vulnerabilidade e risco social de casal de idosos, em virtude de cenário de negligência recíproca e involuntária decorrente de limitações físicas e cognitivas (Alzheimer, demência e sequelas de AVC), bem como fiscalizar a implementação de medidas de proteção e o suporte da rede municipal de assistência e saúde para a salvaguarda de direitos individuais indisponíveis.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 11/05/2026

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

**EXTRATO DE PORTARIA**

ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS/BA

ÁREA: Idoso

PORTARIA IDEA Nº: 591.9.229219/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Fiscalização e acompanhamento da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Lar Cuidar, sediada no Município de Lauro de Freitas, visando aferir as condições de funcionamento, as instalações físicas, a segurança estrutural e a qualidade do atendimento ofertado aos idosos institucionalizados, ante o histórico de irregularidades graves reportado em sede anterior.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 11/05/2026

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL 331/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

PORTARIA Nº 02/2022 – IDEA Nº 003.9.333769/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre os quais o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 127, da CF); CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo (PA) é o instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público, destinado a apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis (art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP);

CONSIDERANDO o disposto no art. 225, da Constituição Federal: “todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

CONSIDERANDO que a Carta Magna prevê, em seu art. 182, que compete ao Poder Público Municipal disciplinar, no âmbito do seu território, o uso da propriedade com vistas ao cumprimento de sua função social. Na mesma toada, a Constituição Estadual da Bahia (art. 59, III) e a Lei Orgânica do Município de Camaçari (art. 12, XVI) ainda impõem que o controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano constitui dever, por excelência, do município CONSIDERANDO que em nome dos Princípios da Prevenção e Precaução, incumbe ao Poder Público e à coletividade defender, preservar, conservar o meio ambiente, para evitar a ocorrência de danos ambientais ou minimizar impactos, em consonância com o disposto no art. 2º, da Lei Estadual n. 10.431/06, que estabeleceu a Política Estadual de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que a instauração do procedimento em epígrafe se deu a partir do encaminhamento da Representação, registrada no “Portal de Atendimento ao Cidadão”, no dia 27/02/2024, pela “FLOPAM DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA”, a qual noticiou eventual ocupação irregular, por meio de construções residenciais, nas proximidades da área industrial de propriedade da Noticiante, bem como em diversas outras plantas industriais localizadas na rodovia Ba-530 - Via Cetrel - Via Atlântica, Polo Industrial de Camaçari, CEP:42.816-280, Camaçari/BA;

RESOLVE, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos moldes do art. 8º, inciso III, da Resolução n. 174/2017, do CNMP, a fim de “averiguar a existência de dano à ordem urbanística, em razão de construções residenciais irregulares, edificadas em área pública e industrial (precisamente, no Polo Industrial de Camaçari, BA-530, Via Cetrel), bem como apurar os impactos ambientais ocasionados, em tese, pela desordem no planejamento urbano”.

Camaçari/BA, 04 de maio de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça do Meio Ambiente e Urbanismo

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 3ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15, IV, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, COMUNICA a potenciais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato registrada sob o número IDEA 591.9.64734/2026, mediante decisão fundamentada. Informa também que, desta promoção de arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento – a 03ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, podendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [3pj.laurodefreitas@mpba.mp.br](mailto:3pj.laurodefreitas@mpba.mp.br).

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 12 de maio de 2026.

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça

**EXTRATO DE PORTARIA**

ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS/BA

ÁREA: Idoso

PORTARIA IDEA Nº: 591.9.2385759/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Apurar situação de vulnerabilidade e risco social de pessoa idosa, em decorrência de suposto abandono material, omissão no dever de cuidado e gestão irregular de proventos imputados à sua curadora, bem como fiscalizar a implementação de medidas de proteção e o suporte da rede municipal de assistência e saúde para a salvaguarda de direitos individuais indisponíveis.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 11/05/2026

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA**

---

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM EUCLIDES DA CUNHA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OECJP/BA - Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no IDEA sob o nº 681.9.92648/2021, até o dia 15/04/2027, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Euclides da Cunha/BA, 23 de Abril de 2026.

**ADRIANO NUNES DE SOUZA**

Promotor de Justiça

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO:**

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Euclides da Cunha/BA.

Área: Meio Ambiente

Procedimento Administrativo nº IDEA (003.9.130461/2025)

Data de Instauração: 06 de Abril de 2026.

Objeto: Apurar suposta disparidade normativa na proteção dos Biomas baianos.

Representante: Alexander Alves Gomes (Instituto Murici)

**ADRIANO NUNES DE SOUZA**

Promotor de Justiça

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA IDEA nº334.9.81281/2023, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Tucano/BA, 11/05/2026.

**MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS**

Promotor de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS****PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

IDEA nº: 656.0.42112/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a existência de diligências pendentes e a necessidade de conclusão da fase investigativa, comunica a PRORROGAÇÃO, por mais 1 (um) ano, nos termos do art. 9º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, do presente INQUÉRITO CIVIL, instaurado com o objetivo de apurar o suposto descumprimento das exigências técnicas necessárias para a produção e comercialização de produtos lácteos pela empresa José Marcos Miguel de Lira – ME (Logurte Natural Lira), situada no Município de Heliópolis/BA.

Cícero Dantas, 12 de maio de 2026.

**GILDÁSIO RIZÉRIO DE AMORIM**

Promotor de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS****ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA nº: 656.9.562422/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 656.9.562422/2024, instaurado por esta Promotoria de Justiça com o escopo de acompanhar e apurar o desabastecimento de água por parte da EMBASA nas localidades de Travessa Cascalheira, Avenida Arigó e Povoado Lagoa do Campo, situadas no município de Cícero Dantas/BA.

Cícero Dantas, 12 de maio de 2026.

**GILDÁSIO RIZÉRIO DE AMORIM**

Promotor de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS****PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA nº: 656.9.426700/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério

Público – CNMP, e art. 53, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, considerando a existência de diligências em andamento, comunica a PRORROGAÇÃO do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado nesta Promotoria de Justiça com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a política pública afeita ao desenvolvimento urbano municipal, tendo como vieses a ausência de mapas anexos ao Plano Diretor e a inexistência de formação de processo e procedimentos na concessão de alvarás de construção pela Prefeitura Municipal de Cícero Dantas/BA. Cícero Dantas, 12 de maio de 2026.

GILDÁSIO RIZÉRIO DE AMORIM  
Promotor de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA n.º 10/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Antas/BA

IDEA: 013.9.331729/2025

DATA DE INSTAURAÇÃO: 23/04/2026

PRAZO: 1 (um) ano

ASSUNTO: Proteção e bem-estar de cães e gatos em situação de rua no Município de Antas/BA

INTERESSADOS: Evânea Carvalho Andrade e Município de Antas/BA

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a implementação e a efetividade das políticas públicas locais voltadas à proteção e ao bem-estar de cães e gatos em situação de rua no Município de Antas/BA. Antas/BA, 12 de maio de 2026.

Priscilla Andrade Figueiredo Lisboa  
Promotora de Justiça.

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

---

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORAÇÃO DE MARIA/BA

IDEA Nº 091.9.241750/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em exercício na Promotoria de Justiça de Coração de Maria/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, arts. 25, inciso IV, alínea “a”, e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, arts. 72 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 11/96, bem como pela Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento na Resolução nº 174/2017 do CNMP, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a regularidade das contratações artísticas realizadas pelo Município de Coração de Maria/BA para os festejos juninos de 2026, especialmente quanto:

- I – à observância dos princípios da legalidade, economicidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade;
- II – à adequação da metodologia de pesquisa de preços e justificativa das contratações diretas;
- III – à regularidade das fontes orçamentárias utilizadas para custeio das festividades;
- IV – à eventual utilização indevida de recursos vinculados à educação e à saúde.

Coração de Maria/BA, 12 de maio de 2026.

CLODOALDO SILVA DA ANUNCIAÇÃO  
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 596.9.164260/2026

ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima R.L.B., acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL 8012494-83.2026.8.05.0080 IP Nº 774/2016, oriundo da Delegacia de Atendimento à Mulher – DEAM, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Informo, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia. Feira de Santana, 12 de maio de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO  
Promotora de Justiça

EDITAL – IDEA 003.9.555491/2025 - instauração PA

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo supramencionado, que tem como objeto “acompanhar e avaliar a regularidade dos serviços prestados por servidora terceirizada, contratada pela empresa CLAREAR Comércio e Serviços de Mão de Obra Ltda., no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Feira de Santana.”

Feira de Santana, 07 de maio de 2026.

Geraldo Zimar de Sá Júnior  
Promotor de Justiça

## EDITAL – IDEA 596.9.428602/2025 – arquivamento de IP

A 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, o Sr Décio Agrário Calazans Wendorf de Carvalho Filho, por meio do presente edital, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 011/2017 e PJe Nº 8028676-81.2025.8.05.0080, no qual figura como vítima, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em não concordando com o arquivamento do expediente criminal em questão, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do presente, encaminhar recurso dirigido à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 13 de março de 2026.

FRANCISCO MELO MASCARENHAS

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana

Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO – 003.9.78946/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com lastro no art. 3º, parágrafo único, da resolução nº 174 do CNMP e art.13, §2º, da Resolução Nº 11/2022 do OECPJ do MP/BA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO registrado no IDEA sob o nº 003.9.78946/2026 por mais 90 (noventa) dias, até 01/07/2026, que tem como objetivo “Trata-se de operação de fiscalização realizada na região de Feira de Santana/BA, no dia 25/08/2020, ocasião em que se constatou a presença de pássaros mantidos em gaiolas, sem anilha e expostos em via pública. Informou a moradora que os animais pertenciam a seu filho, Sr. Alessandro Brito Nascimento (CPF nº 065.397.415-96), tendo fornecido, inclusive, o seu contato telefônico ((75) 98227-6884) ”.

Feira de Santana, 01 de abril de 2026.

CLODOALDO SILVA DA ANUNCIAÇÃO.

Promotor de Justiça Titular

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana

Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO – 003.9.79285/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com lastro no art. 3º, parágrafo único, da resolução nº 174 do CNMP e art.13, §2º, da Resolução Nº 11/2022 do OECPJ do MP/BA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO registrado no IDEA sob o nº 003.9.79285/2026.. por mais 90 (noventa) dias, até 14/06/2026, que tem como objetivo “Trata-se de notícia de fato que envolve demanda ambiental no município de Cruz das Almas/BA, no dia 19/12/2025, durante fiscalização, o IBAMA encontrou aves silvestres mantidas ilegalmente em gaiolas em uma barbearia e em uma residência ao lado. Na ocasião, verificou-se a posse de 10 (dez) passeriformes da fauna silvestre pelo Sr. Emerson de Lima França, o qual admitiu não possuir a devida licença ambiental”.

Feira de Santana, 14 de fevereiro de 2026

CLODOALDO SILVA DA ANUNCIAÇÃO.

Promotor de Justiça Titular

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 161/2026

IDEA Nº 003.9.153920/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 12 de maio de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 162/2026

IDEA Nº 323.9.100362/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 12 de maio de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 163/2026

IDEA Nº 003.9.42292/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Ipiranga, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.ipiranga@mpba.mp.br).

Ipiranga, 12 de maio de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 164/2026

IDEA Nº 323.9.609240/2024

A 2ª Promotoria de Justiça de Ipiranga, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital,

devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.ipiranga@mpba.mp.br).

Ipiranga, 12 de maio de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 165/2026

IDEA Nº 003.9.620663/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Ipiranga, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.ipiranga@mpba.mp.br).

Ipiranga, 12 de maio de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 166/2026

IDEA Nº 323.9.166486/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Ipiranga, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA aos interessados o INDEFERIMENTO da Instauração da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.ipiranga@mpba.mp.br).

Ipiranga, 12 de maio de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 167/2026

IDEA Nº 323.9.166675/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Ipiranga, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.ipiranga@mpba.mp.br).

Ipiranga, 12 de maio de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 168/2026

IDEA Nº 003.9.183757/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Ipiranga, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.ipiranga@mpba.mp.br).

Ipiranga, 12 de maio de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 169/2026

IDEA Nº 003.9.176710/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 12 de maio de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 170/2026

IDEA Nº 003.9.173812/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 12 de maio de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 279.9.51686/2026

O Promotor de Justiça em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 279.9.51686/2026, nos termos do art. 4º, inc. I, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Santo Estêvão-BA, 24 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos

Promotor de Justiça

EDITAL 07ªPJ - IDEA Nº 596.9.10241/2025

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 54 da Resolução-OECPJ nº 11/2022, RESOLVE comunicar a todos quantos possa interessar, o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, IDEA nº 596.9.10241/2025, instaurado a partir de comunicação do Hospital Inácia Pinto dos Santos (Hospital da Mulher), que noticiou a gravidez da adolescente E. P. S.. Informa-se ainda, sobre a possibilidade de interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, bem como acerca da faculdade de apresentar manifestação a qualquer tempo, caso sobrevenha alteração relevante na situação fática, nos termos do art. 55 da Resolução nº 11/2022 – CPJ/MPBA.

Feira de Santana, 11 de maio de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça

EDITAL 16ªPJ - IDEA Nº 596.9.294255/2024

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 15, inciso II e IV, da Resolução-OECPJ nº 11/2022., RESOLVE comunicar a todos quantos possa interessar, o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, IDEA nº 596.9.294255/2024, instaurado com o escopo de tutelar os direitos individuais indisponíveis dos idosos A. P. S. e A. F., em virtude de notícia de possíveis conflitos familiares, violência financeira, ameaças e abandono material supostamente praticados por seus filhos. Informa-se ainda, sobre a possibilidade de interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, bem como acerca da faculdade de apresentar manifestação a qualquer tempo, caso sobrevenha alteração relevante na situação fática, nos termos do art. 55 da Resolução nº 11/2022 – CPJ/MPBA.

Feira de Santana, 11 de maio de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça Auxiliar

EDITAL – IDEA 596.9.267713/2022 – arquivamento de PIC

A 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, a Sr. WILLIAN FREITAS CARVALHO, por meio do presente edital, acerca do ARQUIVAMENTO do Procedimento Investigatório Criminal nº 596.9.267713/202, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em não concordando com o arquivamento do expediente criminal em questão, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do presente, encaminhar recurso dirigido à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 24 de março de 2026.

Rafael Carvalho Andrade

Promotor de Justiça

**RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026**

IDEA nº: 596.9.499244/2024

DESTINATÁRIO: Excelentíssimo Senhor Comandante do Comando de Policiamento da Região Leste (CPRL) da Polícia Militar do Estado da Bahia

ASSUNTO: Preservação, Isolamento de Locais de Crime e Salvaguarda da Cadeia de Custódia em Feira de Santana-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da 18ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 127, caput, e no artigo 129, incisos II e VII, ambos da Constituição Federal; no artigo 138, inciso VIII, da Constituição do Estado da Bahia; no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993); no artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996; com amparo no Código de Processo Penal e em estrita observância aos comandos estabelecidos na Resolução nº 279, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), expede a presente RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA, em razão dos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir aduzidos:

**I. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS (CONSIDERANDO):**

Que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como finalidade primordial manter a regularidade, a legalidade e a adequação dos procedimentos empregados na persecução penal e na atividade policial finalística, zelando pelo respeito aos direitos fundamentais;

Que a Resolução nº 279/2023 do CNMP impõe ao Ministério Público o dever de fiscalizar de forma contínua a regularidade e a integralidade do fluxo da cadeia de custódia dos vestígios criminais, desde a fase de reconhecimento até o descarte definitivo;

Que compete a este Órgão Ministerial zelar pela integridade das evidências, pela esmerada preservação da cadeia de custódia da prova e pelo pronto e efetivo isolamento do local dos fatos assim que constatado o cometimento de ilícito penal;

Que as disposições do artigo 6º, inciso I, do Código de Processo Penal, e as regras específicas instituídas pela Lei nº 13.964/2019 (artigos 158-A a 158-F do CPP) consagram a obrigatoriedade legal de que todos os agentes públicos que entrarem em contato ou tomarem conhecimento de local com vestígios criminais promovam a sua imediata e inalterada preservação, sob pena de contaminação da prova e decretação de nulidade processual insanável na esfera judicial.

**II. DOS FUNDAMENTOS DE FATO (CONSIDERANDO):**

Das Constatações nas Inspeções Semestrais de Controle Externo: Que, por ocasião das visitas técnicas ordinárias de fiscalização presencial realizadas por esta Promotora de Justiça junto à Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP) de Feira de Santana, restou constatado que, por vezes, não tem sido observada a necessidade de preservação adequada dos locais de crimes com vestígios que exigem análise pericial na comarca;

Das Dificuldades Operacionais e Técnicas Diagnosticadas: Que as inspeções semestrais indicaram óbices na coleta de evidências e no envio de vestígios de forma padronizada ao Departamento de Polícia Técnica (DPT), decorrentes de deficiências logísticas, indisponibilidade local de materiais adequados de coleta e, sobretudo, em razão do tempo de resposta para o efetivo comparecimento policial;

Do Diagnóstico sobre a Primeira Resposta Policial: Que os relatórios das inspeções semestrais evidenciaram que os policiais civis frequentemente não figuram como os primeiros agentes públicos a comparecerem ao local dos fatos, incumbência que recai rotineiramente sobre as guarnições da Polícia Militar;

Da Ausência de Salvaguarda Sistemática dos Vestígios: Que foi detectado que as forças públicas de primeira resposta não vêm adotado as providências adequadas e tempestivas de isolamento das cenas de crime de homicídio na comarca, gerando contaminação indesejada, alteração do estado das coisas e perda de elementos materiais indispensáveis ao esclarecimento de autoria e materialidade;

Do Imperativo de Orientação à Tropa: Que, face a essas desconformidades sistêmicas aferidas pelo controle externo, observou-se a necessidade imperiosa de expedição de recomendação direcionada à Polícia Militar, no sentido de que a tropa atuante no policiamento ostensivo e de pronta resposta seja devidamente orientada e cobrada a respeitar os protocolos vigentes de isolamento inicial.

**III. DAS DETERMINAÇÕES RECOMENDADAS:**

Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA RECOMENDA

ao Excelentíssimo Senhor Comandante do Comando de Policiamento da Região Leste (CPRL) a adoção imediata das seguintes providências administrativas e operacionais:

1. **EXPEDIÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA VINCULANTE:** Determinar a publicação e difusão de diretriz escrita, de caráter obrigatório, a todos os batalhões, companhias e guarnições sob sua coordenação regional, instruindo rigorosamente as equipes operacionais para que, ao se depararem com locais de mortes violentas ou crimes com vestígios, procedam ao isolamento imediato da área;

2. **PROIBIÇÃO DE MANUSEIO E ALTERAÇÃO DA CENA:** Orientar as guarnições no sentido de que se abstenham rigidamente de alterar o estado das coisas, movimentar cadáveres, recolher projéteis, estojos, armas ou quaisquer outros elementos materiais da cena de crime, restringindo o ingresso de terceiros (parentes, curiosos ou imprensa) ao perímetro isolado, ressalvada unicamente a hipótese de socorro urgente à vida;

3. **INCLUSÃO DA MATÉRIA EM TREINAMENTOS DA TROPA:** Promover a inclusão de palestras, preleções diárias e módulos específicos de instrução sobre a “Cadeia de Custódia da Prova” (arts. 158-A a 158-F do CPP) nos treinamentos continuados e cursos de formação e reciclagem das equipes do policiamento tático e ordinário;

4. **PROTOCOLO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA:** Estabelecer que as guarnições que realizarem o isolamento permaneçam custodiando a integridade física da área delimitada, comunicando de imediato a ocorrência à central para acionamento da DHPP e dos peritos do DPT, efetuando a entrega formal da cena preservada apenas quando da chegada destas autoridades especializadas;

5. **CONTROLE E COBRANÇA CORREICIONAL:** Exercer rigorosa fiscalização sobre o cumprimento destas ordens de preservação de local por parte da tropa de primeira resposta, determinando a instauração de procedimento correicional ou apuração disciplinar competente sempre que houver indício de desídia, omissão ou alteração indevida da cena de crime por parte de integrantes da Polícia Militar.

**IV. DAS ADVERTÊNCIAS FINAIS:**

Adverte-se que o descumprimento injustificado dos termos recomendados poderá ensejar a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis por este Órgão Ministerial para a salvaguarda da higidez processual penal e a apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal dos envolvidos.

Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, para que esse Comando informe à 18ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, de forma escrita e fundamentada, as providências administrativas implementadas para o fiel acolhimento desta Recomendação.

Publique-se.

Registre-se.

Feira de Santana - BA, 8 de maio de 2026.

SAMIRA JORGE

Promotora de Justiça Titular

#### RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026

IDEA nº: 596.9.499244/2024

DESTINATÁRIO: Excelentíssimo Senhor Comandante do Comando de Policiamento da Região Leste (CPRL) da Polícia Militar do Estado da Bahia

ASSUNTO: Preservação, Isolamento de Locais de Crime e Salvaguarda da Cadeia de Custódia em Feira de Santana-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da 18ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 127, caput, e no artigo 129, incisos II e VII, ambos da Constituição Federal; no artigo 138, inciso VIII, da Constituição do Estado da Bahia; no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993); no artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996; com amparo no Código de Processo Penal e em estrita observância aos comandos estabelecidos na Resolução nº 279, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), expede a presente RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA, em razão dos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir aduzidos:

#### I. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS (CONSIDERANDO):

Que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como finalidade primordial manter a regularidade, a legalidade e a adequação dos procedimentos empregados na persecução penal e na atividade policial finalística, zelando pelo respeito aos direitos fundamentais;

Que a Resolução nº 279/2023 do CNMP impõe ao Ministério Público o dever de fiscalizar de forma contínua a regularidade e a integralidade do fluxo da cadeia de custódia dos vestígios criminais, desde a fase de reconhecimento até o descarte definitivo;

Que compete a este Órgão Ministerial zelar pela integridade das evidências, pela esmerada preservação da cadeia de custódia da prova e pelo pronto e efetivo isolamento do local dos fatos assim que constatado o cometimento de ilícito penal;

Que as disposições do artigo 6º, inciso I, do Código de Processo Penal, e as regras específicas instituídas pela Lei nº 13.964/2019 (artigos 158-A a 158-F do CPP) consagram a obrigatoriedade legal de que todos os agentes públicos que entrarem em contato ou tomarem conhecimento de local com vestígios criminais promovam a sua imediata e inalterada preservação, sob pena de contaminação da prova e decretação de nulidade processual insanável na esfera judicial.

#### II. DOS FUNDAMENTOS DE FATO (CONSIDERANDO):

Das Constatações nas Inspeções Semestrais de Controle Externo: Que, por ocasião das visitas técnicas ordinárias de fiscalização presencial realizadas por esta Promotora de Justiça junto à Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP) de Feira de Santana, restou constatado que, por vezes, não tem sido observada a necessidade de preservação adequada dos locais de crimes com vestígios que exigem análise pericial na comarca;

Das Dificuldades Operacionais e Técnicas Diagnosticadas: Que as inspeções semestrais indicaram óbices na coleta de evidências e no envio de vestígios de forma padronizada ao Departamento de Polícia Técnica (DPT), decorrentes de deficiências logísticas, indisponibilidade local de materiais adequados de coleta e, sobretudo, em razão do tempo de resposta para o efetivo comparecimento policial;

Do Diagnóstico sobre a Primeira Resposta Policial: Que os relatórios das inspeções semestrais evidenciaram que os policiais civis frequentemente não figuram como os primeiros agentes públicos a comparecerem ao local dos fatos, incumbência que recai rotineiramente sobre as guarnições da Polícia Militar;

Da Ausência de Salvaguarda Sistemática dos Vestígios: Que foi detectado que as forças públicas de primeira resposta não vêm adotado as providências adequadas e tempestivas de isolamento das cenas de crime de homicídio na comarca, gerando contaminação indesejada, alteração do estado das coisas e perda de elementos materiais indispensáveis ao esclarecimento de autoria e materialidade;

Do Imperativo de Orientação à Tropa: Que, face a essas desconformidades sistêmicas aferidas pelo controle externo, observou-se a necessidade imperiosa de expedição de recomendação direcionada à Polícia Militar, no sentido de que a tropa atuante no policiamento ostensivo e de pronta resposta seja devidamente orientada e cobrada a respeitar os protocolos vigentes de isolamento inicial.

#### III. DAS DETERMINAÇÕES RECOMENDADAS:

Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA RECOMENDA

ao Excelentíssimo Senhor Comandante do Comando de Policiamento da Região Leste (CPRL) a adoção imediata das seguintes providências administrativas e operacionais:

1. EXPEDIÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA VINCULANTE: Determinar a publicação e difusão de diretriz escrita, de caráter obrigatório, a todos os batalhões, companhias e

guarnições sob sua coordenação regional, instruindo rigorosamente as equipes operacionais para que, ao se depararem com locais de mortes violentas ou crimes com vestígios, procedam ao isolamento imediato da área;

2. PROIBIÇÃO DE MANUSEIO E ALTERAÇÃO DA CENA: Orientar as guarnições no sentido de que se abstenham rigidamente de alterar o estado das coisas, movimentar cadáveres, recolher projéteis, estojos, armas ou quaisquer outros elementos materiais da cena de crime, restringindo o ingresso de terceiros (parentes, curiosos ou imprensa) ao perímetro isolado, ressalvada unicamente a hipótese de socorro urgente à vida;

3. INCLUSÃO DA MATÉRIA EM TREINAMENTOS DA TROPA: Promover a inclusão de palestras, preleções diárias e módulos específicos de instrução sobre a “Cadeia de Custódia da Prova” (arts. 158-A a 158-F do CPP) nos treinamentos continuados e cursos de formação e reciclagem das equipes do policiamento tático e ordinário;

4. PROTOCOLO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA: Estabelecer que as guarnições que realizarem o isolamento permaneçam custodiando a integridade física da área delimitada, comunicando de imediato a ocorrência à central para acionamento da DHPP e dos peritos do DPT, efetuando a entrega formal da cena preservada apenas quando da chegada destas autoridades especializadas;

5. CONTROLE E COBRANÇA CORREICIONAL: Exercer rigorosa fiscalização sobre o cumprimento destas ordens de preservação de local por parte da tropa de primeira resposta, determinando a instauração de procedimento correicional ou apuração disciplinar competente sempre que houver indício de desídia, omissão ou alteração indevida da cena de crime por parte de integrantes da Polícia Militar.

#### IV. DAS ADVERTÊNCIAS FINAIS:

Adverte-se que o descumprimento injustificado dos termos recomendados poderá ensejar a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis por este Órgão Ministerial para a salvaguarda da higidez processual penal e a apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal dos envolvidos.

Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, para que esse Comando informe à 18ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, de forma escrita e fundamentada, as providências administrativas implementadas para o fiel acolhimento desta Recomendação.

Publique-se.

Registre-se.

Feira de Santana - BA, 8 de maio de 2026.

SAMIRA JORGE

Promotora de Justiça Titul

EDITAL 003.9.70448/2026 – ARQUIVAMENTO NF

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO supramencionada que tem como objeto apurar ocorrência de poluição sonora por parte da Construtora MA Almeida, na Estrada Santa Quitéria, Papagaio, Feira de Santana. Ressalta-se a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a serem protocoladas através do e-mail: [sp.feiradesantana@mpba.mp.br](mailto:sp.feiradesantana@mpba.mp.br), e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 08 de maio de 2026.

Anselmo Lima Pereira

Promotor de Justiça

EDITAL – 01ªPJ – IDEA 596.9.116772/2024 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 44, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO dos autos do Inquérito Civil nº 596.9.116772/2024, instaurado para apurar suposta poluição sonora causada pelo estabelecimento Biblioteca Central Zé Burugudu, localizado na Rua H, 02, Feira VI.

Feira de Santana, 11 de maio de 2026.

Anselmo Lima Pereira

Promotor de Justiça

EDITAL 596.9.523025/2024 – PRORROGAÇÃO PA

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que tem por objeto “tutelar o direito individual indisponível à integridade física e mental de TIAGO OLIVEIRA DA SILVA.”

Feira de Santana, 29 de abril de 2026.

Gabriel Andrade Figueiredo

Promotor de Justiça

EDITAL - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - IDEA nº 596.9.428602/2025

ORIGEM: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, ARESTIDES LOPES MALTEZ JÚNIOR acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIALN 011/2017, Pje nº 8028676-81.2025.8.05.0080, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em não concordando com o arquivamento do expediente criminal em questão, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do presente, encaminhar recurso dirigido à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 11 de março de 2026.

FRANCISCO MELO MASCARENHAS

Promotor de Justiça

**EDITAL IDEA nº 596.9.82137/2025**

A 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15, inciso IV c/c art. 54, ambos da Resolução-OECPJ nº 11/2022, COMUNICA o Senhor Reginaldo dos Santos Santana, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.82137/2025, instaurado nesta promotoria.

Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 55 da referida Resolução, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [sp.feiradesantana@mpba.mp.br](mailto:sp.feiradesantana@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Feira de Santana, 07 de maio de 2026.

Gabriel Andrade Figueiredo  
Promotor de Justiça Auxiliar

**EDITAL 412/2026/SP-FSA/01ªPJ**

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça Titular, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, comunicar o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO 003.9.47921/2026, originária do Sistema Virtual de Atendimento ao Cidadão – Atendimento ao Cidadão (Protocolo nº FPIA00003784), sob a forma de denúncia anônima, noticiando suposta ocorrência de irregularidades na utilização do campo do CAIC, localizado na Avenida 2, Feira VII.

Consigna-se o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, com as respectivas razões, que deverá ser protocolado, preferencialmente, por e-mail, para o endereço eletrônico: [sp.feiradesantana@mpba.mp.br](mailto:sp.feiradesantana@mpba.mp.br), e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana/BA, 11 de maio de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA  
Promotor de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ****EDITAL N.º 115/2026 - PRORROGAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.183148/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de procedimento administrativo instaurado para acompanhar a implementação do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica no município de Pintadas-BA, na forma da Resolução 174 do CNMP, PRORROGA o prazo deste Procedimento Administrativo pelo prazo legal.

Ipirá/BA, 11 de maio de 2026.

AÍLSON DE ALMEIDA MARQUES  
Promotor de Justiça

**ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****PA IDEA nº 003.9.274321/2025**

Objeto: Acompanhar denúncia anônima relatando a situação de ausência de profissionais da área de nutrição no município de Tanquinho/BA.

Data de Instauração: 13.03.2026

Alexandre C. F. Cavalcanti  
Promotor de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ****EDITAL N.º 116/2026 - PRORROGAÇÃO****NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 003.9.141936/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, considerando que esta notícia de fato ainda se encontra pendente de diligências, bem como o vencimento de prazo de conclusão, na forma da resolução 174 do CNMP, PRORROGA este expediente pelo prazo legal.

Ipirá/BA, 12 de maio de 2026.

AÍLSON DE ALMEIDA MARQUES  
Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI**

---

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo

Nº IDEA: 692.9.242168/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Guanambi

DATA DA INSTAURAÇÃO: 12/05/2026

ENVOLVIDO: PARQUE DE EXPOSIÇÕES GUANAMBI LTDA.

OBJETO: Dispõe sobre a proibição da venda e consumo de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes na Expo Guanambi.

Guanambi, 12 de Maio de 2026.

Francisco de Freitas Júnior  
Promotor de Justiça

## ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACARACI

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACARACI, por intermédio da Exma. Dra. GABRIELLY COUTINHO SANTOS, Promotora de Justiça em Exercício da Substituição, infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar comunicar o INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO dos seguintes procedimentos:

## EDITAL DE CONVERSÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA PA 117.9.348747/2025

Área: Direito Público

Classe: Procedimento administrativo;

Assunto: Apurar suposta violação ao direito constitucional de acesso à informação, em tese praticada pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida/BA.

Noticiado: Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida/BA

Noticiante: Denisson Guimarães dos Santos

DATA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 02/03/2026

IDEA PA 117.9.312334/2025

Área: Direito Público

Classe: Procedimento administrativo;

Assunto: Apurar suposta violação ao princípio constitucional da impessoalidade ao divulgar em redes institucionais a vinculação da pessoa do gestor municipal,, em tese praticada pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida/BA e o Prefeito.

Noticiado: Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida/BA, Roney Francisco Cotrim

Noticiante: Denisson Guimarães dos Santos

DATA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 02/03/2026

IDEA PA 117.9.124262/2025

Área: Educação/Saúde

Classe: Procedimento administrativo;

Assunto: Apurar possível omissão do Município de Jacaraci/BA quanto à garantia dos direitos fundamentais à saúde e à educação da criança M L R S.

Noticiado: Município de Jacaraci/BA

Noticiante: Liliane Souza de Oliveira Sobral

DATA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 02/03/2026

IDEA PA 117.9.110669/2025

Área: Saúde

Classe: Procedimento administrativo;

Assunto: Apurar suposta apurar a omissão no fornecimento de consultas especializadas e exame para garantir o direito à saúde da menor A A S.

Noticiado: Prefeitura Municipal de Mortugaba/BA

Noticiante: Laurinda Costa dos Santos

DATA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 02/03/2026

IDEA PA 117.9.496294/2024

Área: Saúde

Classe: Procedimento administrativo;

Assunto: Apurar suposta omissão do Município de Jacaraci/BA no fornecimento de medicamentos, terapias multidisciplinares e acompanhamento pedagógico especializado ao menor S F O F.

Noticiado: Município de Jacaraci/BA

Noticiante: Nayara Lima Alves Oliveira

DATA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 02/03/2026

IDEA PA 117.9.374631/2025

Área: Saúde

Classe: Procedimento administrativo;

Assunto: Apurar suposta violação ao direito fundamental à saúde da infante, especificamente no que concerne à necessidade de realização de procedimento cirúrgico para colocação de "Botton" (gastrostomia) e fornecimento de insumos de saúde essenciais ao seu tratamento.

Noticiado: Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida/BA

Noticiante: Leila dos Santos Silva Santana

DATA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 02/03/2026

Jacaraci, 12 de março de 2026.

Gabrielly Coutinho Santos

Promotora de Justiça em Exercício da Substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS**

---

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANAVIEIRAS

PORTARIA 007/2026 - IDEA nº 003.9.374035/2025 – Procedimento Administrativo.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE: converter a notícia de fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objeto de acompanhar, fiscalizar e promover a regularização da oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE), profissionais de apoio escolar e demais adaptações razoáveis na rede municipal de ensino de Canavieiras/BA, voltadas a estudantes com TEA, TDAH e outras necessidades educacionais específicas, garantindo-lhes acesso, permanência e aprendizagem em condições de igualdade

Canavieiras, 12 de maio de 2026.

Alice Koerich Inacio - Promotora de Justiça Titular – 1ª PJ – Canavieiras-BA

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ**

---

EDITAL IDEA 179.9.355526/2021

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORRO DO CHAPÉU, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44 da Resolução número 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e artigos 6º, V, e 26 da Resolução nº 006/2009 do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve comunicar o ARQUIVAMENTO aos interessados, PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, vereadores TATIONETE DE SOUZA ANDRADE, ADANITO JOSÉ DE SOUZA e JOÃO BATISTA ALVES NETO, o ex prefeito EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA e a empresa LMS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, nos termos do art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia. Caso não concorde com o arquivamento do expediente, poderá, no prazo de 10 (dez) dias, submeter a matéria à revisão do Conselho Superior do Ministério Público.

Morro do Chapéu/BA, 12 de maio de 2026.

NAIARA RIBEIRO SANTOS DA SILVA

Promotora de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 675.9.4825/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: “Apurar suposta situação de vulnerabilidade envolvendo as crianças L. S. dos S. L., e Í. dos S. L., e, ao final, adotar as medidas cabíveis”

FUNDAMENTO: Art. 8º, III, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OECMP/MPBA.

INTERESSADOS: Taislane dos Santos Lopes e Conselho Tutelar.

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 675.9.13995/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: “Apurar suposta situação de vulnerabilidade envolvendo a criança A. J. e, ao final, adotar as medidas cabíveis”

FUNDAMENTO: Art. 8º, III, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OECMP/MPBA.

INTERESSADOS: Eunildo Alves dos Santos e Edimara Souza Santos.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL.

IDEA Nº 698.9.148061/2021

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Edna Márcia S. B. De Oliveira

ÁREA: Ambiental

OBJETO: VISANDO APURAR A REGULARIDADE JURÍDICO-AMBIENTAL DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL, CONHECIDO COMO GALPÃO DA CONSTRUÇÃO- CNPJ 07.125.3230001-50, DE PROPRIEDADE DE ANDRE BARRETO DE SOUZA, QUE FEZ AMPLIAÇÃO DO SEU COMERCIO, CONSTRUINDO UM GALPÃO QUE ATINGE UMA APP – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE QUE FICAAO REDOR DE UM MANANCIAL HÍDRICO, CONHECIDO COMO LAGOA GRANDE QUE FICA DENTRO DA CIDADE DE PRESIDENTE DUTRA, CONSIDERADO PATRIMÔNIO HISTÓRICO NATURAL DA POPULAÇÃO LOCAL.

INVESTIGADOS: GALPÃO DA CONSTRUÇÃO E IRRIGACAO P. DUTRA LTDA.

FUNDAMENTO: Prorroga o prazo de conclusão deste Inquérito Civil pelo prazo de 1 (um) ano, na forma do art. 9º da resolução 23/07 do CNMP e do art. 41 da resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA**

---

**PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

4ª PJ DE ITABERABA

IDEA N.º 003.9.158826/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo subscrito, considerando o exaurimento do prazo de conclusão do presente expediente e tendo em vista a imprescindibilidade de diligências no ensejo de melhor substanciar a atuação do Ministério Público, determina a prorrogação desta notícia de fato pelo prazo de 90 (noventa) dias, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, CNMP e art. 13 da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia.

Itaberaba/BA, 12 de maio de 2026

THIAGO PRETTI PEDREIRA

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA**

---

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA.

IDEA Nº: 646.9.242338/2025.

CLASSE: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas (910031).

ASSUNTO(S): Funcionamento de Estabelecimentos Empresariais (10006) e Revogação/Concessão de Licença Ambiental (10111).

INTERESSADO(S): Manoel Carlos de Jesus Porfirio.

RESUMO: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução n.º 174/2017 do CNMP e Resolução n.º 11/2022 do OECP/MPBA, faz saber a todos os interessados que foi determinado o ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo. A decisão fundamenta-se no fato de que as medidas fiscalizatórias adotadas pelos órgãos municipais competentes (SESOP e SICER) e pelo Corpo de Bombeiros mostraram-se suficientes para a tutela dos direitos transindividuais supostamente ameaçados, não restando irregularidades pendentes ou necessidade de intervenção ministerial adicional no momento. Ficam os eventuais interessados cientificados de que poderão apresentar RECURSO ao Conselho Superior do Ministério Público, com as devidas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico: [2pj.itabuna@mpba.mp.br](mailto:2pj.itabuna@mpba.mp.br).

Itabuna/BA, 11 de maio de 2026.

RAFAEL LIMA PITHON

PROMOTOR DE JUSTIÇA

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITABUNA

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Idea: 646.9.66530/2018

Natureza: Procedimento Administrativo (art. 8º, III, Res. 174/2017 do CNMP e art. 50, IV, da Res. 11/22 do OECPJ/BA);

Objeto: falta de acessibilidade e violação de direitos de pessoas com deficiência nas instalações dos órgãos públicos municipais de Itabuna;

Interessados: A SOCIEDADE/ MUNICÍPIO DE ITABUNA.

Itabuna – 30 de abril de 2026

Cleide Ramos Reis

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Edital de Arquivamento – Idea nº 646.9.312285/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 16, § 1º da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores (OECP), vem por meio deste edital, comunicar aos eventuais interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do ARQUIVAMENTO do procedimento Idea n.º 646.9.312285/2025.

Itabuna – BA, 04 de maio de 2026

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Edital de Arquivamento – Idea nº 646.9.309223/2024

A 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 16, § 1º da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores (OECP), vem por meio deste edital, comunicar aos eventuais interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do ARQUIVAMENTO do procedimento Idea n.º 646.9.309223/2024.

Itabuna – BA, 04 de maio de 2026

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

PORTARIA - Instauração do Procedimento Administrativo nº 646.9.443273/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 646.9.443273/2025 a fim de apurar a regularidade da instalação de redutores de velocidade no âmbito do Município de Itabuna. Itabuna – BA, 15 de abril de 2026

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Edital de Arquivamento – Idea nº 646.9.242338/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 16, § 1º da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores (OECF), vem por meio deste edital, comunicar aos eventuais interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do ARQUIVAMENTO do procedimento Idea n.º 646.9.242338/2025. Itabuna – BA, 04 de maio de 2026

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de Itabuna

PORTARIA - Instauração do Procedimento Administrativo nº 646.9.183792/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 646.9.183792/2026, PROJETO PATERNIDADE RESPONSÁVEL visando incluir o nome do pai biológico no assento de nascimento do infante. Itabuna – BA, 23 de abril de 2026

ALLAN SANTOS GÓIS

Promotor de Justiça

Prorrogação de Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

IDEA nº: 003.9.412980/2025

Objeto: Apurar suposta prática de nepotismo no âmbito da Prefeitura Municipal de Gongogi/BA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, da 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 9, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias do Procedimento Preparatório em epígrafe.

Ubaitaba, 12 de maio de 2026.

Diogo Barros Torres de Oliveira

Promotor de Justiça

Prorrogação de Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

IDEA nº: 003.9.466666/2025

Objeto: Apurar suposta prática de nepotismo e desvio de função no âmbito da Administração Pública do Município de Gongogi/BA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, da 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 9, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias do Procedimento Preparatório em epígrafe.

Ubaitaba, 12 de maio de 2026.

Diogo Barros Torres de Oliveira

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAJUÍPE-BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAJUÍPE - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/22 do OECF/MP e art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/07 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados Vanessa de Oliveira Santos acerca do ARQUIVAMENTO da Procedimento Administrativo IDEA nº 646.9.37374/2025. Informa, também, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [itajuípe@mpba.mp.br](mailto:itajuípe@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Itajuípe/BA, 12 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO RUBICK DA SILVA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBICARAÍ  
EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Procedimento Administrativo nº 714.9.650153/2024  
Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Medidas de proteção  
Objeto: Acompanhar a situação de risco envolvendo a adolescente ANA JULIA GONÇALVES SANTOS.  
Data de instauração: 08/09/2025  
Interessados: Municípios de Floresta Azul/BA e de Santa Cruz da Vitória/BA  
Ibicaraí/BA, 12/05/2026  
Mariana Magalhães Toledo Barboza  
Promotora de Justiça Substituta

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

---

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 15, II, da Resolução n.º 11/2022, do OCEP do MPBA, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 701.9.220114/2026.

Itapetinga-BA, 12 de maio de 2026.

Gean Carlos Leão  
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ, através de seu Promotor de Justiça em Substituição, ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR, no uso de atribuições legais, com fundamento no artigo 13 da Resolução n.º 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da Notícia de Fato nº 722.9.39842/2026, por mais 90 (noventa) dias.

Iguaí/BA, 08 de maio de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior  
Promotor de Justiça em Substituição

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ, através de seu Promotor de Justiça em Substituição, ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR, no uso de atribuições legais, com fundamento no artigo 13 da Resolução n.º 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da Notícia de Fato nº 722.9.95275/2026, por mais 90 (noventa) dias.

Iguaí/BA, 08 de maio de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior  
Promotor de Justiça em Substituição

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ, através de seu Promotor de Justiça em Substituição, ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR, no uso de atribuições legais, com fundamento no artigo 13 da Resolução n.º 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.23022/2026, por mais 90 (noventa) dias.

Iguaí/BA, 08 de maio de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior  
Promotor de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso IV da Resolução nº 011/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o nº IDEA 722.9.505481/2025, com a finalidade de melhor apurar os fatos relatados na peça inaugural e, em sequência, adotar medidas judiciais ou extrajudiciais que assegurem a efetivação do direito em questão, no que tange a comunicação realizada pelo CREAS de Ibicuí suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por três crianças em razão da prisão dos seus genitores

Iguaí/BA, 08 de maio de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior  
Promotor de Justiça em Substituição

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ, através de seu Promotor de Justiça em Substituição, ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR, no uso de atribuições legais, com fundamento no artigo 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.100286/2026, por mais 90 (noventa) dias.

Iguaí/BA, 08 de maio de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior  
Promotor de Justiça em Substituição

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

A Promotoria de Justiça de Iguaí, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no manuseio de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos I e II, do art. 15 e do art. 16 da Resolução Nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, acerca do arquivamento das seguintes Notícias de Fato:

IDEA nº	Interessados	Natureza/Classe
722.9.95345/2026	Katson Jean De Andrade Correia	Notícia de Fato

Iguaí/BA, 08 de maio de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR  
Promotor de Justiça em Substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA**


---

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO  
EDITAL Nº 0075/2026  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA nº 058.9.233567/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a instauração PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em referência, com o objetivo de apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos FESTEJOS JUNINOS (EXERCÍCIO 2026), no âmbito do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA.

Capim Grosso/BA, 07 de maio 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS  
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO  
EDITAL Nº 0076/2026  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA nº 058.9.233555/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a instauração PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em referência, com o objetivo de apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos FESTEJOS JUNINOS (EXERCÍCIO 2026), no âmbito do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA.

Capim Grosso/BA, 07 de maio 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS  
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO  
EDITAL Nº 0077/2026  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA nº 058.9.233559/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a instauração PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em referência, com o objetivo de apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos FESTEJOS JUNINOS (EXERCÍCIO 2026), no âmbito do MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA/BA.

Capim Grosso/BA, 07 de maio 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS  
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO  
IDEA Nº 003.9.85200/2026

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da resolução 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo da presente Notícia de Fato por 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do prazo para conclusão da presente Notícia de Fato, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Mundo Novo/BA, 11 de maio de 2026

Francisco Joaquim da Silva Filho  
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
IP Nº. 8000454-05.2025.8.05.0242  
IDEA N. 297.9.74447/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que a presente subscreve, COMUNICA ao(s) Interessado(s) sobre o arquivamento do presente Inquérito Policial.

Na oportunidade, informamos que, se discordar(em) do arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Edital, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº. 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Jacobina, Bahia, 11 de maio de 2026.

JAIR ANTONIO SILVA DE LIMA  
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA Nº 702.9.222447/2022

A 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no artigo 44 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Jacobina-BA, 11.05.2026

GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES  
Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

---

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ

INQUÉRITO POLICIAL 44406/2024, tombado sob o nº IDEA 043.9.518244/2024. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ, por intermédio da Promotora de Justiça Dra. ISABELLA BASTOS EMMERICK, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica ao sr. JOÃO PAULO RODRIGUES a determinação de ARQUIVAMENTO do presente INQUÉRITO POLICIAL, insaturado para apurar a possível prática de crime de estelionato, previsto no art. 171, caput, Código Penal. Itagibá, Bahia, data da publicação.

PROMOTORIA DE ITAGIBÁ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. ISABELLA BASTOS EMMERICK, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, a prorrogação do prazo de conclusão do Presente Procedimento Administrativo, IDEA nº 043.9.148685/2023, pelo período de 1 (um) ano, com fundamento no art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA. Itagibá, Bahia, 12 de maio de 2026.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS  
PORTARIA N.º 014/2026  
Procedimento Administrativo IDEA n.º 163.9.626226/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça signatário, em exercício na Promotoria de Justiça de Maracás/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas Leis Federal nº 8.625/93 e Complementar Estadual nº 11/96 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia; INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e monitorar, de forma continuada, as ações do Município de Maracás/BA relacionadas à elaboração, formalização e implementação do Plano de Rota de Acessibilidade, bem como outras políticas públicas correlatas à acessibilidade urbana, especialmente no tocante a edifícios públicos e de uso coletivo.

Maracás/Ba, 07 de maio de 2026

ARTUR RIOS  
Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO**

---

Portaria de Instauração do Notícia de Fato nº 003.9.624004/2025

Origem: 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro-BA

Fundamento: com fulcro no artigo 12 da Resolução nº: 11 de 11 de abril de 2022 do Ministério Público do Estado da Bahia.

Objeto: apurar a suposta violência doméstica.

Data de Instauração:06.05.2025

Interessado: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos; CAOCRIM - Centro de Apoio Operacional Criminal - NEVID - Núcleo de Enfrentamento às Violências de Gênero em Defesa dos Direitos das Mulheres - Apoio Técnico e Administrativo.

Sammuel de Oliveira Luna

Promotor de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

NOTÍCIA DE FATO Nº IDEA 598.9.177239/2026

ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3.º da Resolução n.º 174 – CNMP, comunica aos eventuais interessados a PRORROGAÇÃO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe por mais 90 (noventa) dias, devendo eventuais manifestações serem remetidas a esta Promotoria de Justiça, preferencialmente, por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br).

Juazeiro-BA, 11 de maio de 2026

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

IDEA Nº 598.9.177158/2026

ÁREA DE ATUAÇÃO: MEIO AMBIENTE

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento IDEA nº 598.9.177158/2026 em 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 11 de maio de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

NOTÍCIA DE FATO Nº IDEA 598.9.177138/2026

ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3.º da Resolução n.º 174 – CNMP, comunica aos eventuais interessados a PRORROGAÇÃO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe por mais 90 (noventa) dias, devendo eventuais manifestações serem remetidas a esta Promotoria de Justiça, preferencialmente, por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br).

Juazeiro-BA, 11 de maio de 2026

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

NOTÍCIA DE FATO Nº IDEA 598.9.177253/2026

ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3.º da Resolução n.º 174 – CNMP, comunica aos eventuais interessados a PRORROGAÇÃO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe por mais 90 (noventa) dias, devendo eventuais manifestações serem remetidas a esta Promotoria de Justiça, preferencialmente, por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br).

Juazeiro-BA, 11 de maio de 2026

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

NOTÍCIA DE FATO Nº IDEA 598.9.177227/2026

ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3.º da Resolução n.º 174 – CNMP, comunica aos eventuais interessados a PRORROGAÇÃO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe por mais 90 (noventa) dias, devendo eventuais manifestações serem remetidas a esta Promotoria de Justiça, preferencialmente, por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br).

Juazeiro-BA, 11 de maio de 2026

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO  
NOTÍCIA DE FATO**

ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA  
IDEA Nº 598.9.177271/2026

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe por 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 11 de maio de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

NOTÍCIA DE FATO IDEA 003.9.141789/2026

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotora de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 12 de maio de 2026.

Alexandre Lamas da Costa

Promotor de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO****CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 241.9.86301/2026 - PORTARIA Nº 39 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A 2ª Promotora de Justiça de Remanso – BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 50, da Resolução nº 11/2022 do CSMP/MPBA, resolve converter a Notícia de Fato nº 241.9.86301/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, cujo objeto é acompanhar a conformação dos atos para a salvaguarda dos direitos individuais indisponíveis da criança L.R.M.d.C.

Remanso/BA, 12 de maio de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº 598.9.177213/2026

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 11 de maio de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº 598.9.177191/2026

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 11 de maio de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo nº 003.9.5489/2026

Origem: 12ª Promotora de Justiça da Comarca de Juazeiro-BA

Objeto: com fulcro no art. 129, III e IX da CF 88, artigos 25, VI, "a", e 26 da Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal n. 8.625/93, artigos 72, I e IV, "a" e "c", 73, I, 77, §1º, e 92, XIV da Lei Complementar do Estado da Bahia n. 11/1996 e art. 9º da Resolução 174/2017 do CNMP, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para proteção dos DIREITOS INDISPONÍVEIS DA PESSOA IDOSA JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA (conhecido como "FERREIRINHA").

Data de Instauração: 06.05.2026

Interessado: Idosa José Ferreira de Oliveira.

Alexandre Lamas da Costa

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA Nº 241.9.216708/2026 - PORTARIA Nº 49 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso – BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, da Resolução CNMP nº 174/2017, resolve instaurar Procedimento Administrativo cujo objeto é acompanhar o cumprimento, pelo Município de Remanso/BA, das cláusulas do Termo de Acordo celebrado nos autos de nº 241.9.408628/2023, que prevê a regularização dos quadros de pessoal do citado Município. Remanso/BA, 12 de maio de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA  
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO  
IDEA Nº 522.9.182900/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de Notícia de Fato, com a finalidade de apurar irregularidades em negativa de fornecimento medicamentos a menor iniciais E.F.M, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Sobradinho/BA, 11 de maio de 2026.  
SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA  
Promotor (a) de Justiça em Substituição

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

---

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.115813/2021

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, instaurado com o objetivo de acompanhar a composição do Conselho do FUNDEB no município de Paulo Afonso/BA, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso- BA, 08 de maio de 2026

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO  
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.86589/2026

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 11 de maio de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO  
Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

---

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA  
IDEA nº 096.9.458164/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 16, §1º, da Resolução n. 11/2022 do OECF/BA. Comunica aos eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 096.9.458164/2025, para querendo, interpor recurso, com as devidas razões, no prazo de 10 (dez) dias, no e-mail desta Promotoria de Justiça (correntina@mpba.mp.br).

CORRENTINA/BA, 12/05/2026A  
SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA  
Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

---

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL  
EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.537872/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, a partir de 08/05/2026, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.537872/2022.

Santo Antônio de Jesus, 11 de maio de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA  
Promotor de Justiça

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

Área: Meio Ambiente

Portaria: 014/2026

Procedimento Administrativo IDEA nº 600.9.210374/2026

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado no procedimento tombado sob o nº.003.9.460550/2025 com o Sr. Damião Queiroz de Santana.

Local: Presidente Tancredo Neves/BA

Data de Instauração: 08/05/2026

Envolvido: Damião Queiroz de Santana.

Santo Antônio de Jesus, 11 de maio de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA  
Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.73187/2026

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº. 003.9.73187/2026, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

[sp.saj@mpba.mp.br](mailto:sp.saj@mpba.mp.br).

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 12 de maio de 2026.

Felipe Otaviano Ranauro  
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 008/2026

COMUNICA ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

8004198-12.2025.8.05.0176

IDEA 190.9.639991/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, no uso de suas atribuições, COMUNICA a Sra. MARLUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA e ao Sr. REINAN MIRANDA DE ARAÚJO, acerca da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 8004198-12.2025.8.05.0176, oriundo da Delegacia de Polícia da cidade de Jaguaripe.

Na oportunidade, esclarece que:

- 1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
- 2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré, localizada na Rua Alcidade Andrade, 84, bairro Mulungus, Nazaré-BA, ou através do e-mail: [nazare@mpba.mp.br](mailto:nazare@mpba.mp.br);  
4 – caso queiram apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Nazaré, 12 de maio de 2026.

José Franclin Andrade de Souza  
Promotor de Justiça Designado

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 009/2026  
COMUNICA ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
8000964-22.2025.8.05.0176  
IDEA 190.9.158796/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, no uso de suas atribuições, NOTIFICA o Sr. EDIVALDO DA SILVA SANTOS, acerca da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 8000964-22.2025.8.05.0176, oriundo da Delegacia de Polícia da cidade de Jaguaripe.

Na oportunidade, esclarece que:

- 1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
- 2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
- 3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré, localizada na Rua Alcidade Andrade, 84, bairro Mulungus, Nazaré-BA, ou através do e-mail: [nazare@mpba.mp.br](mailto:nazare@mpba.mp.br);
- 4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Nazaré, 12 de maio de 2026.

José Franclin Andrade de Souza  
Promotor de Justiça Designado

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 043/2026 – 3ª PJN

Comunicação de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.228993/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.228993/2026, para ciência e eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, em nome do Conselho Superior do Ministério Público, podendo ser protocolado na Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré ou através do endereço eletrônico

[nazare@mpba.mp.br](mailto:nazare@mpba.mp.br).

O expediente versa sobre suposta ocorrência de esgoto a céu aberto no Município de Jaguaripe/BA.

Nazaré, 12 de maio de 2026

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

PORTARIA Ref. IDEA nº 003.9.620793/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Nazaré, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como pelas disposições da Resolução nº 174/2017 do CNMP e demais normas aplicáveis, converte a presente NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.620793/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE MATÉRIA NÃO SUJEITA A INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de acompanhar o andamento e a regularidade do procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nazaré para apuração dos fatos narrados na representação.

Nazaré, 12 de maio de 2026

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

PORTARIA Ref. IDEA nº 003.9.543796/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Nazaré, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como pelas disposições da Resolução nº 174/2017 do CNMP e demais normas aplicáveis, converte a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal e na Lei nº 7.347/1985, com a finalidade de acompanhar suposta percepção irregular de remuneração por servidora pública municipal, sem a correspondente contraprestação laboral, bem como possível acúmulo ilícito de cargos e prática de nepotismo, no município de Jaguaripe-BA.

Nazaré, 12 de maio de 2026

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº  
003.9.146995/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.146995/2026 no âmbito da Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

[ambiental.reconcavo@mpba.mp.br](mailto:ambiental.reconcavo@mpba.mp.br).

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus-BA, 12 de maio de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA  
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA

Edital nº 027/2026 – 3ªPJCDA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS, através da Promotora de Justiça in fine assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 26, §1º, da Resolução nº 11/2026 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, vem tornar público que foi determinado a prorrogação do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 003.9.357125/2025, pelo período de 01 (um) ano, tendo em vista que ainda restam diligências imprescindíveis à conclusão do presente expediente.

Cruz das Almas/BA, 12 de maio de 2026.

LÍVIA AVANCE ROCHA  
Promotora de Justiça Titular

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA

Edital nº 028/2026 – 3ªPJCDA  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS, através da Promotora de Justiça in fine assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 53 da resolução nº 011/2022 do OECPJ do Ministério Público da Bahia, vem tornar público que foi determinado a prorrogação do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.345946/2024, pelo período de 01 (um) ano, tendo em vista que ainda restam diligências imprescindíveis à conclusão do presente expediente.

Cruz das Almas/BA, 12 de maio de 2026.

LÍVIA AVANCE ROCHA  
Promotora de Justiça Titular

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica à pessoa de Eric dos Santos Fortaleza, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8002270-81.2024.805.0072, instaurado para apurar a infração penal tipificado no art. 147 CPB (violência doméstica). Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

[cruzdascalmas@mpba.mp.br](mailto:cruzdascalmas@mpba.mp.br).

Cruz das Almas, 12 de maio de 2026

José Reis Neto  
Promotor de Justiça

#### COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJE, por meio do Promotor de Justiça subscrito, nos termos do art. 129, inciso VI da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; 73 e 77 da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e com fulcro nos artigos 7º e 8º, II, da Resolução CNMP n. 174, de 04 de julho de 2017, COMUNICA O ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO nº IDEA @ 146.9.163753/2026 referente a negligência familiar contra idosos que se encontravam internados no Hospital Municipal de Laje.

LAJE/BA, 12 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO  
Promotor de Justiça em exercício de Substituição

#### 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.65165/2026.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, parágrafo único, da Resolução 174/2017, do CNMP e art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.65165/2026 por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 10/08/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para o prosseguimento do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 12 de maio de 2026.  
FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO  
Promotor de Justiça em substituição.

#### 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.95013/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, parágrafo único, da Resolução 174/2017, do CNMP e art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.95013/2026 por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para o prosseguimento do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 12 de maio de 2026.  
FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO  
Promotor de Justiça em substituição.

#### 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.104122/2026.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, parágrafo único, da Resolução 174/2017, do CNMP e art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.104122/2026 por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 10/08/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para o prosseguimento do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 12 de maio de 2026.  
FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO  
Promotor de Justiça em substituição.

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA**

---

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.142858/2020.

O Promotor de Justiça LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 06 de maio de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.142858/2020, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 12 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 011.9.271429/2023.

O Promotor de Justiça LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 11 de maio de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 011.9.271429/2023, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 12 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.306799/2023.

O Promotor de Justiça LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 11 de maio de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.306799/2023, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 12 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY  
Promotor de Justiça

EDITAL nº 43/2026 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº: 719.9.220161/2026  
CLASSE: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC (ART. 50, I, RESOLUÇÃO 11/2022 OECPJ/MPBA  
ÁREA: MEIO AMBIENTE - RESÍDUOS SÓLIDOS  
ASSUNTO: ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (IDEA 719.9.109679/2020) FIRMADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2024, RELATIVO À REGULARIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL.  
COMPROMISSÁRIO: OTONI ALVES DA SILVA

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SEABRA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 50, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 719.9.220161/2026, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações firmadas por Otoni Alves da Silva no TAC IDEA nº 719.9.109679/2020, em 01/10/2024, relativo à regularização e manutenção de imóvel.

Seabra-BA, 30 de abril de 2026.

Lucas Peixoto Valente  
Promotora de Justiça.

EDITAL nº 41/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA  
Indeferimento de instauração de Notícia de Fato Documento IDEA N.º 003.9.151002/2026.

A 3ª Promotoria De Justiça De Seabra/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o indeferimento da instauração de notícia de fato - documento IDEA 003.9.151002/2026, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail seabra@mpba.mp.br.

Seabra-BA, 11 de maio de 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros  
Promotor de Justiça

EDITAL nº 42/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

A 1ª Promotoria De Justiça De Seabra/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o indeferimento da instauração de notícia de fato - documento IDEA 003.9.131874/2026, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail seabra@mpba.mp.br.

Seabra-BA, 11 de maio de 2026.

Lucas Peixoto valente  
Promotor de Justiça

EDITAL nº 43/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, atuando junto à 3ª Promotoria de Justiça de Seabra, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e Resolução nº 174/17 do CNMP e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, determina a instauração de Procedimento Administrativo IDEA Nº 719.9.586942/2025, com o objetivo de apurar possível ocorrência de alienação parental por parte dos genitores da criança A.S.S.C.

Seabra-BA, 12 de maio de 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros  
Promotor de Justiça

EDITAL nº 44/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, atuando junto à 3ª Promotoria de Justiça de Seabra, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e Resolução nº 174/17 do CNMP e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, determina a instauração de Procedimento Administrativo IDEA Nº 719.9.590252/2025, com o objetivo acompanhar o fornecimento de tratamento de saúde ao adolescente R.A.L., residente em Seabra/BA.

Seabra-BA, 12 de maio de 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros  
Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

---

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM  
Arquivamento do Inquérito Civil nº 592.9.2904742022

EDITAL Nº 042/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no manuseio das suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º da Lei nº 7.347/85 e no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP, COMUNICA a todos os interessados o ARQUIVAMENTO promovido nos autos do Inquérito Civil IDEA nº 592.9.2904742022, com o objetivo de apurar denúncia encaminhada pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Senhor do Bonfim segundo o qual a empresa que presta o serviço de transporte coletivo público urbano nesta Cidade de Senhor do Bonfim não vem assegurando a gratuidade ou o pagamento de meia passagem às pessoas idosas, na forma da lei, para que, querendo, apresentem razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, preferencialmente por meio do e-mail institucional spa.senhordobonfim@mpba.mp.br

Senhor do Bonfim, 12 de maio de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz  
Promotora de Justiça

5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim  
Autos nº 592.2.2000098/2026

EDITAL Nº 08/2026

O Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, comunica o arquivamento do cadastro tombado sob o nº 592.2.2000098/2026, em que se acomodou registro de acumulação de funções de estágio no âmbito da administração pública. Por força da decisão proferida, proceder-se-á ao registro de baixa definitiva do procedimento, salvo se, no curso do prazo legal, sobrevier recurso interposto pelo legítimo interessado, ex vi do disposto no art. 16, caput, da Resolução nº 11/2022, oriundo do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, segundo o qual do arquivamento caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias.

11 de maio de 2026.

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR  
Promotor de Justiça Titular

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

---

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 09/2026 – 6ª PJ de Candeias

Arquivamento de Notícia de fato  
6ª Promotoria de Justiça de Candeias  
Área: Controle externo  
IDEA: 003.9.301028/2025

Objeto: o arquivamento do procedimento, transferindo o acompanhamento da conclusão da apuração para o PA nº 696.9.229313/2026

Candeias, 12 de maio de 2026  
Caroline Maronita Stange  
Promotora de Justiça

Arquivamento de Notícia de fato  
6ª Promotoria de Justiça de Candeias  
Área: Controle externo  
IDEA: 003.9.257346/2025

Objeto: o arquivamento do procedimento, transferindo o acompanhamento da conclusão da apuração para o PA nº 696.9.229313/2026

Candeias, 12 de maio de 2026  
Caroline Maronita Stange  
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
IDEA nº 724.9.92729/2026 / PJe nº 8000471-49.2026.8.05.0228  
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Senhor(a) CLARICE FERREIRA DE CARVALHO do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000471-49.2026.8.05.0228, oriundo da Delegacia de Polícia de Santo Amaro/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima mencionada, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço eletrônico [santoamaro@mpba.mp.br](mailto:santoamaro@mpba.mp.br), para fins de submissão à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme dispõe o § 1º do artigo 28 do Código de Processo Penal.

Santo Amaro/BA, 12 de maio de 2026.  
Luciano Valadares Garcia  
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
IDEA nº 724.9.92729/2026 / PJe nº 8000471-49.2026.8.05.0228  
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, CIENTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Senhor(a) GERALDO DOS SANTOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000471-49.2026.8.05.0228, oriundo da Delegacia de Polícia de Santo Amaro/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Santo Amaro/BA, 12 de maio de 2026.  
Luciano Valadares Garcia  
Promotor de Justiça

**ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

IDEA nº 003.9.286291/2025 / PJe nº 8002495-84.2025.8.05.0228

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Senhor(a) JURANDIR VALENTIM MARQUES do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8002495-84.2025.8.05.0228, oriundo da Delegacia de Polícia de Santo Amaro/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima mencionada, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço eletrônico [santoamaro@mpba.mp.br](mailto:santoamaro@mpba.mp.br), para fins de submissão à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme dispõe o § 1º do artigo 28 do Código de Processo Penal.

Santo Amaro/BA, 12 de maio de 2026.

Rafael Macedo Coelho Luz Rocha  
Promotor de Justiça**ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO AMARO-BA

A 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro-Ba vem comunicar, a quem interessar, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO 003.9.219128/2026, com esteio no art. 4º, §4º, da Res. CNMP n. 174/2017.

Santo Amaro/BA, 27 de abril de 2026.

Rafael Macedo Coelho Luz Rocha  
Promotor de Justiça**5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO**

EDITAL Nº 181/2026 - PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.0.79031/2016

O Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA, por meio deste edital, o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato IDEA, nº 003.0.79031/2016, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 08 de maio de 2026.

MARCELO MIRANDA BRAGA  
Promotor de Justiça**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO**

EDITAL Nº 182/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 709.9.136492/2025

A Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022/OSCP, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 709.9.136492/2025 nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 13 de abril de 2026.  
Simone Ferreira Lins Rocha  
Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**

---

**PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO PARA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 723.9.376907/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Infância e Juventude

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas inciso II, do artigo 129 e artigo 196 e ss da Constituição Federal e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve CONVERTER em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO O IDEA Nº 723.9.376907/2025, com objetivo de acompanhar a situação de vulnerabilidade do adolescente PHSS, de modo a garantir a tutela de seus direitos infantojuvenis, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA – Bahia, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR  
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS  
IDEA nº 234.0.212663/2016

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 234.9.142231/2022 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 15 MAIO de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior

Promotor de Justiça

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Medeiros Neto.

CLASSE: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas (910031)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – Nº IDEA: 168.9.118532/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, atuando em substituição na Promotoria de Justiça de Medeiros Neto/BA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/17 do CNMP, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar as medidas adotadas pelo Município de Medeiros Neto/BA, com o objetivo de disponibilizar transporte de alunos de cursos técnicos e profissionalizantes para o município de Teixeira de Freitas/BA. Medeiros Neto, 30 de abril de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Medeiros Neto.

CLASSE: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil (910034)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – Nº IDEA: 168.9.131530/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, atuando em substituição na Promotoria de Justiça de Medeiros Neto/BA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/17 do CNMP, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar as medidas adotadas pela Corregedoria da Polícia Militar do Estado da Bahia, com o objetivo de apurar suposta perseguição funcional e indícios de abuso de autoridade praticados contra o SUB TEN PM ALINO SICUPIRA SENA, em fatos ocorridos principalmente nos municípios de Medeiros Neto/BA e Caravelas/BA. Medeiros Neto, 6 de maio de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Medeiros Neto.

CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis (910033)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – Nº IDEA: 168.9.53665/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, atuando em substituição na Promotoria de Justiça de Medeiros Neto/BA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/17 do CNMP, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar as medidas adotadas pelo Município de Medeiros Neto/BA, com o intuito de garantir a realização da cirurgia necessária à Sra. Josélia Farias Lucas, que apresenta diagnóstico de rotura do menisco medial e lateral do joelho esquerdo, condição que requer avaliação especializada e procedimento cirúrgico, Medeiros Neto, 30 de abril de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDEIROS NETO

IDEA Nº 168.9.443130/2025

NOTIFICAÇÃO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDEIROS NETO, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com intuito de instruir o Procedimento Administrativo acima identificado, considerando a impossibilidade de notificação pessoal, NOTIFICA a sra. Marlene Ribeiro de Souza, para que preste informações complementares, a fim de esclarecer se a cirurgia de hérnia umbilical foi devidamente agendada pelo Setor de Regulação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento, conforme artigo 4ª, III da Resolução CNMP 174/2017. Ressalto que as informações solicitadas poderão ser enviadas para o endereço eletrônico medeirosneto@mpba.mp.br , dispensada a remessa física.

Medeiros Neto, 12 de maio de 2026.

Anna Kristina Santos Lehubach Prates

Promotora de Justiça

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Medeiros Neto.

CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis (910033)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – Nº IDEA: 168.9.131162/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, atuando em substituição na Promotoria de Justiça de Medeiros Neto/BA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/17 do CNMP, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar as medidas adotadas pelo Município de Medeiros Neto/BA, com o intuito de sanar as dificuldades reiteradas na obtenção, junto à Central de Regulação e à Secretaria Municipal de Saúde, da realização de cirurgia para retirada de lesão no couro cabeludo de seu filho, J. P. B. V..

Medeiros Neto, 27 de abril de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

IDEA nº 234.0.193699/2016

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 234.9.142231/2022 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 12 de maio de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado.

CLASSE: Procedimento Administrativo De Outras Atividades não Sujeitas a Inquérito Civil.

IDEA nº. 234.9.454392/2025

ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Medidas Socioeducativas > Advertência (11386).

OBJETO: Acompanhar as medidas de proteção ambiental e fiscalização relativas à ocupação irregular de área de falésia (APP), localizada na estrada Prado–Cumuruxatiba, nas proximidades da Praia do Farol, no Município de Prado, adotando as medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

Prado, 12 de maio de 2026

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotora de Justiça

CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa/BA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº: 708.9.300825/2025.

CLASSE: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil (910034)

ASSUNTO: DIREITO AMBIENTAL > Poluição (11825)

OBJETO: com o fim de apurar a regularidade das investigações acerca do descarte irregular de resíduos líquidos sem tratamento em área de mata, no Distrito de Posto da Mata, Nova Viçosa/BA, em 12 de junho de 2025, conduta atribuída a FRANCISCO SOUZA DE JESUS.

Nova Viçosa, 11 de maio de 2026.

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARAJU

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 723.9.226196/2024

ÁREA: Infância e Juventude

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Res. n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da necessidade de diligências complementares, comunica aos interessados, que foi prorrogado, por mais 01 (um) ano, o Procedimento Administrativo n.º 723.9.226196/2024, com objetivo de acompanhar a situação da adolescente MPdaS, de modo a garantir a tutela dos seus direitos infantojuvenis.

Itamaraju, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.70241/2018

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas inciso II, do artigo 129 e artigo 196 e ss da Constituição Federal e analogicamente pelas dis-

posições normativas conscritas na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL O IDEA Nº 003.9.70241/2018, com objetivo de apuração de movimentações financeiras supostamente atípicas, em relação a empresa Target Comunicações & Eventos Ltda. ME, devido ao expressivo recebimento de créditos provenientes de diversas Prefeituras do Estado da Bahia, incluindo o município de Jucuruçu/BA, e o envio/recebimento de valores por servidores públicos municipais. O montante investigado perfaz o valor de R\$13.575.192,00, referentes ao período entre abril de 2012 e fevereiro de 2014, conforme Relatório de Inteligência do COAF, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA – Bahia, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

ORIGEM: 7ª Promotoria de Teixeira de Freitas.

PORTARIA IDEA: 708.9.241116/2019

CLASSE: Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e os artigos 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, art. 50, III e seguintes da Resolução nº 11/2022 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 708.9.241116/2019.

OBJETO: acompanhar o termo de Ajustamento de conduta firmado no bojo do Inquérito Civil 708.0.225578/2016, relativo a prestação de serviço do Instituto de Assistência à Saúde e promoção Social - PROVIDA, junto ao Hospital Municipal de Teixeira de Freitas, Unidade Materno Infantil, Unidade de Pronto Atendimento 24 horas

Teixeira de Freitas/BA, 07 de abril de 2026

Moisés Guarnieri dos Santos

Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

---

Edital – 120/2026 - Arquivamento de Inquérito Civil

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA ao Prefeito do município de Valença, a Ricardo Silva Moura, a Alan Cunha, a Diego Anselmo, a Margarete Carvalho e a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.158211/2022, que teve como objeto de apuração possíveis irregularidades na Tomada de Preço n. 013/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de construção do posto de saúde no Distrito do Orobó, Zona Rural do Município de Valença (BA). Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail [6pj.valenca@mpba.mp.br](mailto:6pj.valenca@mpba.mp.br).

Valença, 12 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

Edital – 121/2026 - Arquivamento de Inquérito Civil

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA ao Prefeito do município de Valença, a Jairo de Freitas Baptista e a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.298228/2024, que teve como objeto de apuração de possível violação a princípios da Administração Pública, notadamente em razão do alegado abandono e desmanche de veículos oficiais pertencentes ao Município de Valença, supostamente adquiridos com recursos públicos estaduais e federais, conforme narrado em denúncia sigilosa encaminhada ao Ministério Público em 19/07/2024. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail [6pj.valenca@mpba.mp.br](mailto:6pj.valenca@mpba.mp.br).

Valença, 12 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

Edital – 122/2026 - Arquivamento de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA ao Prefeito do município de Cairu, a Fernando Antônio Brito e a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições IDEA nº 597.9.185691/2022, que teve como objeto de apuração possíveis irregularidades envolvendo movimentações financeiras de recursos públicos municipais, consistentes, em tese, na realização de saques em espécie, com possível enquadramento nas figuras típicas de peculato e lavagem de capitais, referentes a fatos ocorridos no ano de 2017. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail [6pj.valenca@mpba.mp.br](mailto:6pj.valenca@mpba.mp.br).

Valença, 12 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

**Edital – 123/2026 - Arquivamento de Notícia de Fato**

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a Miralva Prazeres da Costa Martins e a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.95400/2026, que teve como objeto de apuração possível situação de vulnerabilidade envolvendo pessoa com deficiência A.B.P.C. no Município de Valença. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail [6pj.valenca@mpba.mp.br](mailto:6pj.valenca@mpba.mp.br).  
Valença, 12 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

**Edital – 124/2026 - Arquivamento de Inquérito Civil**

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA ao Prefeito do município de Valença, ao Ex-Prefeito de Valença Sr. Ricardo Silva Moura, ao Presidente do Conselho de Alimentação Escolar de Valença e ao responsável Legal da empresa Eduardo Reis Souza Oliveira ME e a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento do Inquérito Civil IDEA nº 597.9.208159/2025, que teve como objeto de apuração possível ocorrência de ato de improbidade administrativa consistente em pagamento antecipado ao fornecedor Eduardo Reis, contratado para fornecimento de merenda escolar ao Município de Valença/BA, no exercício de 2017, sem a correspondente entrega dos produtos, bem como eventual omissão do gestor público na adoção de medidas destinadas ao ressarcimento do erário. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail [6pj.valenca@mpba.mp.br](mailto:6pj.valenca@mpba.mp.br).

Valença, 12 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

**Edital – 125/2026 - Arquivamento de Inquérito Civil**

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA ao Prefeito do município de Valença, ao responsável Legal da empresa F.C. Cunha Rufino LTDA e a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.310036/2025, que teve como objeto de apuração possível ocorrência de dano ao erário decorrente de suposto superfaturamento na contratação da empresa F.C. Cunha Rufino Ltda. pelo Município de Valença/BA, para prestação de serviços relacionados à realização dos festejos de São Pedro no exercício de 2025. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail [6pj.valenca@mpba.mp.br](mailto:6pj.valenca@mpba.mp.br).

Valença, 12 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

**Edital – 126/2026 - Prorrogação de Notícia de Fato.**

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça designado, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA, por 03 (três) meses, a contar do dia 15 de abril de 2026, o prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.2617/2026, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para remessa de ofício.

Valença, 12 de maio de 2026.

Danúbia Catarina Oliveira Bittencourt

Promotora de Justiça Designada

**Instauração de Inquérito Civil**

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Improbidade Administrativa

IDEA: 597.9.586740/2025

Data da Instauração: 15/04/2026

Assunto: apurar notícia de alteração da função de servidores do Município de Presidente Tancredo Neves, aprovados em concurso público para o cargo de Auxiliar Governamental, atribuindo-lhes a função de Agente Governamental Administrativo, sem a realização de novo certame.

Valença, 12 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO – NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.131128/2026**

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPARICA, pela Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 11º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 193/2018 do CSMP, vem, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo de investigação da Notícia de Fato nº 003.9.131128/2026, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para o encerramento de sua instrução.

Itaparica, 21 de abril de 2026.

MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

**Prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.4395/2023**

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPARICA, por sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 129, VI, da Constituição Federal, art. 11, da Resolução nº. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 53 da Resolução nº11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, a quem possa interessar, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO para a conclusão do presente Procedimento Administrativo por mais 01 (um) ano, a contar da presente data, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para a continuidade de sua instrução.

Itaparica, 11 de maio de 2026.

Márcia Munique Andrade de Oliveira  
Promotora de Justiça

**Prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo IDEA nº 648.9.128252/2023**

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPARICA, por sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 129, VI, da Constituição Federal, art. 11, da Resolução nº. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 53 da Resolução nº11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, a quem possa interessar, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO para a conclusão do presente Procedimento Administrativo por mais 01 (um) ano, a contar da presente data, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para a continuidade de sua instrução.

Itaparica, 11 de maio de 2026.

Márcia Munique Andrade de Oliveira  
Promotora de Justiça

**ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.551752/2025**

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA, através de sua Promotora de Justiça, infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 4º, da Resolução nº 174/2017, alterada pela Resolução CNMP nº189/2018, COMUNICAR, a todos a quem possa interessar, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.551752/2025.

Itaparica, 06 de maio de 2026

Márcia Munique Andrade de Oliveira  
3ª Promotora de Justiça

**Edital de arquivamento de Procedimento Administrativo**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça Auxiliar na 2ª Promotoria de Justiça de Gandu, Exma. Dra. Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.347/85 e pela Lei Complementar Estadual nº 11/96, proceder o arquivamento do procedimento Administrativo.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 08/05/2026

IDEA: 003.9.508577/2025

OBJETO: Trata-se de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil, através de denúncia registrada e encaminhada pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Disque 100), sob o Protocolo nº 3980724, relatando possíveis irregularidades na Escola Elódia Veloso de Souza, situada no Município de Gandu/BA.

Gandu, 12 de maio de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

---

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA****EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE IP IDEA Nº 644.9.124424/2026**

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatári, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Sra. AMANDA DIAS ROXO, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8006909-50.2026.8.05.0274, oriundo da 1ª DELEGACIA TERRITORIAL - VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, para conhecimento. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a sobredita vítima apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência deste, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente, através do endereço eletrônico spa.vitoriadaconquista@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 citado no diploma normativo.

Vitória da Conquista, em 11 de maio de 2026.

ELIAS SILVA RODRIGUES  
Promotora de Justiça

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Condeúba-BA  
EDITAL PARA COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE IP  
Data do Arquivamento: 21/04/2026  
ASSUNTO: CRIMINAL

OBJETO: Cientificar a vítima Rita de Cássia Soares Malta e investigada Odete Soares Malta, sobre a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 13/2016, PJE nº 0000194-25.2016.8.05.0066, registro IDEA nº 089.9.318734/2023, para, se a vítima não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria Geral de Justiça,  
Condeúba – BA, 12 de maio de 2026  
Marcos Almeida Coelho  
Promotor de Justiça em substituição

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Condeúba-BA  
EDITAL PARA COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE IP  
Data do Arquivamento: 20/10/2025  
ASSUNTO: CRIMINAL

OBJETO: Cientificar as investigadas MARIA DE JESUS SANTOS, RENNATE MARIA DOS SANTOS ZEFERINO e LUCIANA VIANA JARDIM, sobre a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0248/2025, PJE nº 0000322-06.2020.8.05.0066, registro IDEA nº 089.9.403049/2023, para, se a vítima não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria Geral de Justiça,  
Condeúba – BA, 12 de maio de 2026  
Marcos Almeida Coelho  
Promotor de Justiça em substituição

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Condeúba-BA  
EDITAL PARA COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE IP  
Data do Arquivamento: 16/12/2025  
ASSUNTO: CRIMINAL

OBJETO: Cientificar a vítima Joao Vítor de Jesus Santos e investigado JOSELITO LINO DA SILVA, sobre a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 35676/2022, PJE nº 8001484-21.2025.8.05.0066, registro IDEA nº 089.9.588256/2025, para, se a vítima não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria Geral de Justiça,  
Condeúba – BA, 12 de maio de 2026  
Marcos Almeida Coelho  
Promotor de Justiça em substituição

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Condeúba-BA  
EDITAL PARA COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE IP  
Data do Arquivamento: 27/01/2026  
ASSUNTO: CRIMINAL

OBJETO: Cientificar a vítima ALENICIO SORIANO DE MENDONCA e investigado Orlando de Tal, sobre a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 29818/2023, PJE nº 8001583-88.2025.8.05.0066, registro IDEA nº 089.9.627751/2025, para, se a vítima não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria Geral de Justiça,  
Condeúba – BA, 12 de maio de 2026  
Marcos Almeida Coelho  
Promotor de Justiça em substituição

#### INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Cândido Sales/BA.

IDEA Nº 054.9.345704/2025

Assunto: apurar negligência da Administração Pública Municipal na manutenção das vias públicas do Município de Cândido Sales/BA.

Fundamento legal: artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, e pelo artigo 138, inciso II, da Constituição do Estado da Bahia, regulados, bem como na Resolução CNMP nº 174/2017.

Origem: representação promovida por Eduard Schaffland.

Cândido Sales/BA, 12 de maio de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça em substituição

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Condeúba-BA  
EDITAL PARA COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE IP  
Data do Arquivamento: 28/04/2026  
ASSUNTO: CRIMINAL

OBJETO: Cientificar aos interessados, sobre a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 40148/2026, PJE nº 8000503-55.2026.8.05.0066, registro IDEA nº 089.9.214613/2026, para, se a vítima não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria Geral de Justiça,  
Condeúba – BA, 12 de maio de 2026  
Marcos Almeida Coelho  
Promotor de Justiça em substituição

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS**

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Cândido Sales/BA.

IDEA Nº 054.9.345727/2025

Assunto: apurar a) a suposta poluição e os danos causados por fábrica de farinha de propriedade de Wilson Bispo dos Santos, situada no Povoado de Lagoa do Timóteo, zona rural do Município de Cândido Sales/BA; e b) a omissão da Vigilância Sanitária do Município de Cândido Sales no atendimento das requisições ministeriais formuladas no curso das investigações.

Fundamento legal: artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, e pelo artigo 138, inciso II, da Constituição do Estado da Bahia, regulados, bem como na Resolução CNMP nº 174/2017.

Origem: representação promovida pelos moradores do Povoado Lagoa do Timóteo.

Cândido Sales/BA, 12 de maio de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça em substituição

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA nº 707.9.3357/2026

ORIGEM: 4ª PJ de Poções

DATA DE INSTAURAÇÃO: 11/05/2026

CLASSE: Extrajudicial > Procedimentos do MP > Procedimento administrativo > Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis (910033)

ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Abuso Sexual (9968)

INTERESSADOS: D.R.S.

OBJETO: acompanhar suposta prática de crime de estupro de vulnerável contra a adolescente D.R.S. (13 anos)

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT

Promotora de Justiça

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA nº 707.9.612372/2025

ORIGEM: 4ª PJ de Poções

DATA DE INSTAURAÇÃO: 11/05/2026

CLASSE: Extrajudicial > Procedimentos do MP > Procedimento administrativo > Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis (910033)

ASSUNTO: DIREITO PENAL > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas > Tráfico de Drogas e Condutas Afins (3608)

DIREITO PENAL > Crime / Contravenção contra Criança / Adolescente (10950)

DIREITO PENAL > Crimes contra a Dignidade Sexual > Estupro de vulnerável (11417)

INTERESSADOS: B.O.

OBJETO: acompanhar situação de risco envolvendo a adolescente B.O., supostamente submetida a uso forçado de entorpecentes, tráfico de drogas e exploração sexual na zona rural de Boa Nova

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT

Promotora de Justiça

**PORTARIA 11/2026**

IDEA Nº 113.9.79291/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, II e III da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.625/93; Lei Complementar Estadual nº 11/96 e art. 8º, III, da Resolução nº 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO: Defesa dos direitos da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade - negligência familiar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, da CF; Lei nº 8.080/90.

ORIGEM: MPMG

INTERESSADO: Maria Cleide Dias Santos

Publique-se extrato desta portaria e cumpra-se as diligências determinadas em despacho proferido nesta data.

Encruzilhada, data da assinatura eletrônica

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça Substituta

IDEA nº 644.9.232098/2026

RECOMENDAÇÃO nº 02/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça signatário, em exercício na 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas Leis Federal nº 8.625/93 e Complementar Estadual nº 11/96 – Lei Orgânica do MP/BA;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do artigo 127, caput, e artigo 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Ofício-Circular CAOPAM nº 07/2026 encaminhou ao conhecimento desta Promotoria o expediente SEI 19.09.01970.0011692/2026-19, derivado do Ofício-Circular nº 13/2026/CIJE/CNMP, da Comissão da Infância, Juventude e Educação do Conselho Nacional do Ministério Público, versando sobre a Prova Nacional Docente – PND e a política de pessoal do magistério público municipal;

CONSIDERANDO que a Prova Nacional Docente foi instituída pela Lei Federal nº 15.344, de 12 de janeiro de 2026, no âmbito da Política Nacional de Indução à Docência na Educação Básica – Mais Professores para o Brasil, podendo ser utilizada pelos Estados e Municípios como etapa única ou complementar em concursos públicos e processos seletivos simplificados para admissão de docentes, com prazo de adesão fixado até 31 de maio de 2026, por meio do Simec, e aplicação prevista para setembro do corrente ano;

CONSIDERANDO que a valorização dos profissionais da educação constitui princípio constitucional expresso (art. 206, V, da CF/1988), e que o acesso aos cargos públicos do magistério subordina-se à regra do concurso público (art. 37, II, da CF/1988), sendo a contratação temporária medida de exceção, vedada sua perpetuação como solução estrutural de gestão de pessoal docente;

CONSIDERANDO que a adesão à PND deve ser examinada à luz da efetividade do direito fundamental à educação (arts. 6º e 205 da CF/1988), da necessidade de enfrentamento da precarização dos vínculos docentes e do dever de motivação das escolas administrativas em campo de discricionariedade juridicamente condicionada, nos termos do Enunciado COPEDUC/GNDE nº 6/23;

CONSIDERANDO que os dados do Censo Escolar revelam crescimento sistemático do número de professores temporários nas redes públicas do país, com reflexos diretos sobre a qualidade do ensino, a formação continuada dos docentes e a aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO que o novo Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, estabelece, na Meta 17.d, a redução progressiva dos profissionais do magistério sem cargo efetivo a no máximo 30% (trinta por cento) em cada rede pública até 2031;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Tema 1.308, fixou o limite de 5% (cinco por cento) do quadro efetivo para a cessão de professores efetivos a outros órgãos, entidades ou entes federativos, até que lei específica regulamente a matéria, impondo aos gestores municipais adequação imediata de suas práticas administrativas;

CONSIDERANDO que a presente iniciativa possui caráter preventivo e indutor, em consonância com as diretrizes do CNMP, com o ordenamento constitucional e legal vigente e com as orientações da Procuradoria-Geral de Justiça, resguardada a autonomia administrativa do Município nos limites da ordem jurídica;

RESOLVE RECOMENDAR ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Educação do Município de Vitória da Conquista/BA, no intuito de induzir a escorreita tutela do erário e promover a gestão responsável dos recursos públicos voltados à política docente municipal de 2026, a adoção das seguintes providências:

1. ADESÃO À PROVA NACIONAL DOCENTE: que o Município promova, se ainda não efetivada, a adesão à Prova Nacional Docente – PND, para o ciclo de 2026, por meio do Simec, até o prazo final de 31 de maio de 2026, conferindo ao ato a devida formalização e publicidade;

2. JUSTIFICATIVA EM CASO DE NÃO ADESÃO: em caso de não adesão, que o Município apresente ao Ministério Público, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento desta Recomendação, justificativa fundamentada e compatível com a realidade educacional local, à luz das obrigações constitucionais do ente, do regime de colaboração federativa e das metas do Plano Nacional de Educação, identificando as medidas alternativas adotadas para assegurar a qualidade, impessoalidade e tecnicidade dos processos de seleção docente;

3. UTILIZAÇÃO EFETIVA DOS RESULTADOS DA PND: na hipótese de adesão já efetivada ou futura, que o Município defina e publique, mediante edital próprio, a forma de aproveitamento dos resultados da PND nos processos de seleção do magistério municipal – seja como etapa única, etapa complementar, critério classificatório ou eliminatório –, evitando adesão meramente formal desacompanhada de efetiva incorporação do instrumento à política municipal de ingresso na carreira docente;

4. CONCURSO PÚBLICO PARA O MAGISTÉRIO: que o Município apresente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, planejamento formal para a realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do magistério municipal, com indicação de cronograma estimado, cargos contemplados e número de vagas; e, se houver previsão de processo seletivo simplificado, informe o fundamento legal e a forma de aproveitamento dos resultados da PND, com as devidas justificativas;

5. RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DO QUADRO DOCENTE: que o Município encaminhe ao Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, relatório contendo os seguintes elementos: a) o percentual atual de professores efetivos, temporários e vinculados por outras formas precárias de contratação, com o quantitativo total de docentes em exercício na rede municipal; b) a data de realização do último concurso público para o magistério municipal, com indicação de edital, ano de homologação, prazo de validade e número de nomeações efetivadas; c) as medidas planejadas ou em curso para redução progressiva dos vínculos precários, em consonância com a Meta 17.d do novo PNE; e d) a existência e vigência do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) do magistério municipal;

6. CESSÃO DE PROFESSORES EFETIVOS – TEMA 1.308/STF: que o Município informe ao Ministério Público, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, se há professores efetivos cedidos a outros órgãos, entidades ou entes federativos, com indicação nominal, órgão de destino, fundamento jurídico da cessão, prazo e ônus financeiro; e adote providências imediatas para adequar o percentual de cessões ao limite de 5% (cinco por cento) do quadro efetivo fixado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 1.308, encaminhando cronograma de regularização, caso aplicável.

Por fim, o Ministério Público elucida que as prescrições alinhavadas na presente Recomendação não importam em constrição da discricionariedade inerente à conveniência e oportunidade das políticas públicas municipais de educação. Mister, no entanto, resguardar a escorreita subsunção das escolhas administrativas aos princípios reitores estatuídos pelo ordenamento jurídico-constitucional, ensejando a apuração de eventuais responsabilidades civis, administrativas ou penais, por inobservância contumaz ou dolo de lesar o interesse público.

Oficie-se, encaminhando cópia da presente Recomendação, para fins de conhecimento e cumprimento, ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Educação do Município de Vitória da Conquista/BA, fixando-se o prazo de 15 dias úteis para que o Município preste informações acerca do acatamento ou não das medidas encartadas, enviando documentos e cronogramas aptos a comprovar a adequação preventiva.

Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público (CAOPAM), acerca da expedição desta Recomendação.

Vitória da Conquista/BA, (data de inclusão no sistema).

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça

8ª Promotoria de Justiça